SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 29 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2005

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00011/2016

Pelo presente, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL** (contratante) e, de outro, a empresa **CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA - ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da execução dos serviços, estendendo-os para o período de 25 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão de critérios de oportunidade e conveniência administrativa, considerando que os serviços são necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio e estão devidamente licitados.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo fica acrescido ao valor contratual originário o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), vigorando o contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Iguatemi-MS, 05 de janeiro de 2018.

De acordo:
VANDELEY BISPO DE OLIVEIRA
Contratante

CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHA 1:
Nome por Extenso: EDINA BRINDAROLLI

TESTEMUNHA 2:
Nome por Extenso:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:15ED810F

CONISUL
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2015

Pelo presente, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL (contratante) e, de outro, a empresa MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nova razão social de GONÇALVES MAGRO & BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da execução dos serviços, estendendo-os para o período de 05 de janeiro de 2018 a 31 dezembro de 2018.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão de critérios de oportunidade e conveniência administrativa, considerando que os serviços são necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio e estão devidamente licitados.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo fica acrescido ao valor contratual originário o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), vigorando o contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Iguatemi-MS, 04 de janeiro de 2018.

De acordo:

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Contratante

GONÇALVES MAGRO & BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada:

TESTEMUNHA 1:

EDINA BRINDAROLLI
Nome por Extenso:

TESTEMUNHA 2:

Nome por Extenso:

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:EF71FA38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTTRATO Nº 77/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2017,

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de dois sedans para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Anastácio MS
É objeto do presente apostilamento e a alteração da dotação orçamentária conforme segue:
Fundo Municipal de Saúde:
Código Geral – 07.01.10.305.1720.7.1.4.4.90.52.00 – 114012
O presente apostilamento tem por fundamento o § 8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços

Anastácio –MS, 19 de dezembro de 2017.

Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Aline da Silva Cauneto e Naína Lorenzano Rivero

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:E86427CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 38/2017

"HOMOLOGA O LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPA DE APARECIDA DO TABOADO"

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º Ficam homologados o levantamento, avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, constantes do relatório/Livro Inventário, perfazendo o total de 500 (quinhentos) unidades, com o valor total de R$ 242.236,44 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) existentes em 28 de dezembro de 2017, realizados pela Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, constituída com esta finalidade, através da Portaria nº 35/2017.
Art. 2º Fica autorizada as necessárias alterações dos valores dos bens no Balanço Patrimonial deste exercício financeiro.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:CF3819C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.168/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã, que tem por objetivo a realização de despesas de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência financeira e de quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 2º - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial para as seguintes:

I - aquisição, construção, ampliação, adaptação, reforma de materiais e equipamentos, em imóveis e móveis destinados a Câmara Municipal de Batayporã/MS, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e com necessidades especiais;

II - aquisição de equipamentos e material permanente;

§ 1º - Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§ 2º - Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I - economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido na Constituição Federal;

II - receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS e seus recursos;
III - rendimento financeiro originado da aplicação da interferência financeira;
IV - ressarcimento de bens e materiais segurados em decorrência de indenizações de seguradoras;

V - taxas remuneratórias decorrentes do pagamento de consignações relativas aos descontos efetuados na folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Batayporã/MS;

VI - produto de alienação de bens móveis e imóveis, incluídos na carga patrimonial da Câmara Municipal de Batayporã/MS;

VII - receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço da Câmara Municipal de Batayporã/MS por quaisquer entidades, incluindo postos de atendimento bancário;

VIII - receitas decorrentes da administração da conta-Câmara;

IX - receitas provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados pela Câmara Municipal de Batayporã/MS;

X - receitas decorrentes de Atos da Comissão Executiva que impliquem ressarcimento por parte de servidores;

XI - descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Batayporã/MS;

XII - valores cobrados para inscrição em concursos públicos de ingresso no quadro próprio da Câmara Municipal de Batayporã/MS;

XIII - multas, indenizações e restituições, no âmbito da Câmara Municipal de Batayporã/MS;

XIV - garantias retidas dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Batayporã/MS;

XV - doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros Municípios, bem como de entidades internacionais;

XVI - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

§ 1º - As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS, derivada do valor da economia de recursos utilizados na constituição do fundo especial será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo na Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

§ 2º - Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pelo seu Conselho Gestor.

§ 3º - Todos os recursos destinados ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do Fundo, sendo alocado ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS, dotações através da Lei Orçamentária ou de créditos especiais, obedecendo na sua aplicação às normas gerais de direito financeiro público.

§ 4º - As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS, somente poderão ser utilizadas para a realização de despesas inerentes aos objetivos do fundo.

Art. 4º - Aplicam-se à Administração Financeira do Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS, as normas da legislação que estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle do orçamento e balanço, do Código de Contabilidade Pública, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente a contratos e licitações.

Art. 5º - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS terá escrituração contábil própria, sendo seu representante legal e ordenador das despesas, o Presidente da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Batayporã/MS poderá delegar competência a servidor efetivo para ordenar despesas, após ouvido o Conselho Gestor.

Art. 6º - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS será administrado por um Conselho Gestor, que será formado por no mínimo 02 (dois) vereadores e 01 (um) funcionário efetivo, mediante anuência dos mesmos, sendo um presidente e os demais membros.
§ 1º - Os membros do Conselho Gestor serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Batayporã/MS, com mandato máximo de 02 (dois) anos, sempre coincidente com o da Presidência da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

§ 2º - A atuação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS, não será remunerada.

§ 3º - Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS, fixar as suas diretrizes operacionais, bem como definir o plano de aplicação e utilização de seus respectivos recursos.

Art. 7º - O Conselho Gestor baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária, submetendo-os à aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Art. 8º - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Batayporã/MS terá vigência ilimitada.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 28 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:50047312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.169/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Servidores Públicos e Agentes Públicos do Município de Batayporã, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme artigo 26 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o critério de diárias ao Prefeito, Vice Prefeito e o Funcionalismo Público Municipal para ocorrer com despesa de hospedagens e alimentação quando em viagens a serviço do município, ou em Representação Oficial.

Art. 2º. O valor da diária-base será calculado de acordo com o Valor de Referência Municipal - VRM, da seguinte forma:
Em deslocamentos para a Capital e/ou em demais municípios do Estado de Mato Grosso do Sul:

DESCRIÇÃO	DIÁRIA COM PERNOITE Em VRM	DIÁRIA SEM PERNOITE Em VRM
A – Prefeito Municipal	10	5
B - Vice-Prefeito	5	2.5
C - Secretários	4	2
D - Outros Servidores e/ou Agentes Públicos	3	1.5

Em deslocamentos para Brasília-DF e/ou em demais municípios e capitais do Brasil:

DESCRIÇÃO	DIÁRIA COM PERNOITE Em VRM	DIÁRIA SEM PERNOITE Em VRM
A – Prefeito Municipal	18	9
B - Vice-Prefeito	6	3
C - Secretários	5	2.5
D - Outros Servidores e/ou Agentes Públicos	3	1.5

Art. 3º. Só serão válidas as diárias ao Funcionalismo Público Municipal se o mesmo tiver autorização expressa do Prefeito

Municipal, Secretário ou a quem for delegado esta competência, através de ato oficial.

§ 1º. Cada pernoite fora da sede do Município corresponderá ao valor de uma diária, devendo ser adotados os critérios estabelecidos nos Incisos I e II do art. 2º desta Lei.

§ 2º. O afastamento que não exigir pernoite fora da sede do Município corresponderá à metade do valor da diária, devendo ser adotados os critérios estabelecidos na tabela I e II do art. 2º, caput, desta lei.

§ 3º. Fica limitado em 10 (dez) diárias mensais ao Prefeito Municipal, e 06 (seis) para os demais servidores, salvo os motoristas de ambulância em situações urgentes.

§ 4º. Os limites constantes no § 3º do caput deste artigo poderão ser excedidos, desde que seja para viagem de urgência e/ou extrema importância, e que tenha como principio não acarretar prejuízos para o Município.

Art. 4º. – É vedado o pagamento de diária para deslocamentos inferiores a 100 km (cem quilômetros) da sede do Município, salvo no caso de viagem com pernoite.

Art. 5º - Os serviços correspondentes às diárias, depois de comprovados, serão autorizados ao empenho da despesa.

Art. 6º. Esta Lei regulamentada e majorada através de Decreto Municipal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 492/2001, de 27 de março de 2001, e Lei nº. 933/2011, de 22 de novembro de 2011.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 28 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:000EA4F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 157/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.43/2017 PREGÃO Nº 25/2017

Objeto: Aquisição de Material Ambulatorial para atender o Hospital Municipal Francisco Sales, do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital.

Inicio: 04/04/2017
Encerramento: 29/12/2017

Contratado: CIRÚRGICA MS LTDA - ME
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 29 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FDF7D9C5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.165/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.238/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 001/ADM/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: A seleção e registro dos menores preços para a Aquisição de Medicamentos hospitalar e Farmácia Básica para atender o Município de Bodoquena-MS

Aberta a sessão, **passados 30 minutos** não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual O Pregoeiro e Equipe de Apoio encerrou a sessão julgando **DESERTA** a licitação.

Bodoquena-MS, 28 de Dezembro 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B0F9160E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2017

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTES: Município de Bonito – MS e a Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton.

OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas do HOSPITAL DARCI JOÃO BIGATON, visando melhorias da assistência à atenção básica e especializada no município de Bonito/MS.

VALOR GLOBAL DA COLABORAÇÃO PARA 2018: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde, Direito do Cidadão; 2.031 – Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal; 102.000 – Recursos da Saúde; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/10/2018, podendo ser prorrogado ou aditado.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: 18/12/2017.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.
Nivaldo Inácio Carneiro – Secretário Municipal de Saúde
Gil Marcos Saut – Presidente Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:8BD235FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2017

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTES: Município de Bonito – MS e a Associação Pestalozzi de Bonito/MS.

OBJETO: Termo de Fomento tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas de funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2018, através de repasses de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Plano de trabalho aprovado.

VALOR GLOBAL DO FOMENTO PARA 2018: R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 – Políticas Públicas de Assistência Social – Órgão Gestor; 2023 – Apoio a Entidades Não Governamentais; 100.000 – Recursos Ordinários do Tesouro; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/10/2018, podendo ser prorrogado ou aditado.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: 21/12/2017.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.
Ilza Gomes Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.
Marly Monteiro dos Santos – Presidente Associação Pestalozzi de Bonito.

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:D168E3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2017

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTES: Município de Bonito – MS e a Associação Pestalozzi de Bonito/MS.

OBJETO: Termo de Colaboração tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas de funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2018, através de repasses de recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Plano de trabalho aprovado.

VALOR GLOBAL DA COLABORAÇÃO PARA 2018: R$ 3.331,33 (Três mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 – Políticas Públicas de Assistência Social – Órgão Gestor; 2023 – Apoio a Entidades Não Governamentais; 182.000 – Transferências do Estado - FEAS; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/10/2018, podendo ser prorrogado ou aditado.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: 21/12/2017.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.
Ilza Gomes Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.
Marly Monteiro dos Santos – Presidente Associação Pestalozzi de Bonito.

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:A7D38B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2017

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTES: Município de Bonito – MS e a Associação Pestalozzi de Bonito/MS.

OBJETO: Termo de Colaboração tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas de funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2018, através de repasses de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Plano de trabalho aprovado.

VALOR GLOBAL DA COLABORAÇÃO PARA 2018: R$ 1.459,44 (Um mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 – Políticas Públicas de Assistência Social – Órgão Gestor; 2023 – Apoio a Entidades Não Governamentais; 129.000 – Transferências de Recursos FNAS; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/10/2018, podendo ser prorrogado ou aditado.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: 21/12/2017.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.
Ilza Gomes Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.
Marly Monteiro dos Santos – Presidente Associação Pestalozzi de Bonito.

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:E57C5177

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 024/2017 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

PAULO SERGIO DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado os Servidores abaixo indicados, para desenvolver as atividades de Verificar, Examinar, Avaliar, dar baixa, fazer o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis , desta Câmara Municipal, para fins do Balanço Anual de 2.017, bem como para o controle patrimonial e demais fins que for necessário.

Presidente: Paulo Divino Modesto
Secretário: Sergio Rodrigues de Lima
Membro: Silvia Neura da Silva Modesto

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2.017.

PAULO SERGIO DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Paulo Divino Modesto
Código Identificador:814990EA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

De conformidade com a legislação vigente e com a portaria nº 024/2017, fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme nomes de corretores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nomeado, para juntamente com a Comissão designada pela portaria nº 024/2017, fazer o levantamento, verificação e avaliação dos bens imóveis desta Câmara Municipal para fins de Balanço Anual.
Nome C.P.F. CREC
MARIO JOSÉ ZANARDI 970.194.618-91 4623/MS
VALDEIRES BENTO DOS SANTOS 643.732.908-49 3869/MS
SAMUEL TELLES 595.494.671-04

Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2.017.

PAULO SERGIO DE ABREU
Presidente.

Publicado por:
Paulo Divino Modesto
Código Identificador:78885DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo n° 2821/2017
Convenio 07/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e o **Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes**
Objeto: O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, passando seu vencimento para o dia 31 de março de 2018 da clausula nona, de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Lei Municipal n° 2661/17 e regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal n° 2346/06, 2473/06, 2731/08, e na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94

Brasilândia/MS, 28 de dezembro de 2017.

Concedente
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Convenente
ALCIONE LIVEIRA. LEAL RODRIGUES
Presidente Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes

Publicado por:
Elizeu de Araujo Ornellas
Código Identificador:F8E8F0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4632/17

De 28 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia, e dá outras providências."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R$ 25,44 (vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, para vigorar durante o mês de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:C66352F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4633/17

De 28 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo EDITAL: 003/2017/PMB/Prefeitura Municipal de Brasilândia, para contratação de diversos cargos, e dá outras providências."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o art. 2.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2017/Prefeitura Municipal de Brasilândia, dispõe que o processo seletivo teria validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da homologação do resultado para cada cargo – função/especialidade, a critério da Administração;
Considerando que o processo seletivo simplificado para contratação de servidores foi homologado no dia 21/02/2017 e sua vigência expirará no dia 21/02/2018, e há interesse da Administração, em sua prorrogação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do processo seletivo simplificado Edital 003/2017/PMB/Prefeitura Municipal de Brasilândia para a contratação de diversos cargos, todos admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e Leis Municipais: 813/1993, Lei 917/1996 e 2095/2005 e suas alterações, passando seu vencimento para o dia 21/02/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:AFDD1C19

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA ART.24, INCISO II

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 58/2017, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Pagamento de passagem aérea.

PROCESSO n° : 4651/ **2017**
FAVORECIDO: AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
VALOR: R$ 1.342,64

Brasilândia - MS: 22/12/2017.

Ordenenador(a) de Despesa
JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário(a) Municipal de Administração.

Autorizo

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:3A9D1BCC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.992

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3992 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I Nº 056/2017, tendo em vista a necessidade de suplementação para o pagamento de empresa de passagens, todavia, ressalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Coordenação das Assessorias e do Gabinete	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.009,71
	2.009,71
02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	638,63
	638,63
Total Geral de Suplementações ...:	2.648,34

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.060 - SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0003.1012 - Construção de Barracões	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.648,34
	2.648,34
Total de Reduções ...:	2.648,34

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 20 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:A9FE22A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.924

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3924 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno - Nº 772/2017 - SMAS, tendo em vista o custeio do auxílio pecúnia, da manutenção do ar condicionado e para aquisição de material de expediente para o CREAS, todavia, ressalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2017 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.592,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	5.592,00
08.244.0022.2283 - Manutenção das Ações com Recusos do FEAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.592,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2286 - Serviço de Acolhimento Familiar/Família Acolhedora	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.592,00
	5.592,00
08.244.0022.2283 - Manutenção das Ações com Recusos do FEAS	

3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	10.592,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 4 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:A6BFC9CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.923

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	Exercício: 2017

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Decreto Orçamentário nº 3923 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno nº 772/2017 - SMAS, tendo a gestão considerado como prioridade a distribuição de Kit de Cesta Básica as famílias de baixa renda e para o custeio da folha de pagamento.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS discriminadas abaixo:

02.071 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0022.2019 - Implementação da Politica Assistencial	
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	4.500,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
	9.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	9.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.071 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0022.2019 - Implementação da Politica Assistencial	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	4.500,00
	9.500,00
Total de Reduções ...:	9.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 4 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:C8302845

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.936

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3936 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. SEIESP Nº 537/2017, tendo a gestão entendido como imprescindível a aquisição de combustível e pagamento de diária.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0003.2031 - Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.026,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	37.374,00
	42.400,00
Total Geral de Suplementações ...:	42.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0028.1009 - Pavimentação,Drenagem e Outras Obras Complement. de Urb.	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	32.400,00
	32.400,00
25.752.0005.2058 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	42.400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 5 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:DD02D512

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.996

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3996 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno nº 822/2017 - SMAS, tendo a gestão entendido como prioridade a utilização pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a finalidade de contrapartida de convênio.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0028.1009 - Pavimentação,Drenagem e Outras Obras Complement. de Urb.	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.300,00
	6.300,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.070 - SECRETARIA MUNINICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	
08.244.0022.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.300,00
	6.300,00
Total de Reduções ...:	6.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 21 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:779F0DC6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.997

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3996 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário e autorização do ordenador de despesas através da CI nº 316/2017 - SAJ-LV, tendo em vista a complementação de dotação para o empenho de obras e instalações.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0028.1009 - Pavimentação,Drenagem e Outras Obras Complement. de Urb.	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	11.139,45
	11.139,45
Total Geral de Suplementações ...:	11.139,45

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.023 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0024.2038 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Juridicos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	539,45
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
	4.839,45
02.070 - SECRETARIA MUNINICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	
08.244.0022.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.300,00
	6.300,00
Total de Reduções ...:	11.139,45

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 21 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:A321912C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.936

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3936 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. SEIESP Nº 537/2017, tendo a gestão entendido como imprescindível a aquisição de combustível e pagamento de diária.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0003.2031 - Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.026,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	37.374,00
	42.400,00
Total Geral de Suplementações ...:	42.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0028.1009 - Pavimentação,Drenagem e Outras Obras Complement. de Urb.	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	32.400,00
	32.400,00
25.752.0005.2058 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	42.400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 5 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:529307CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.995

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3995 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI nº 343/2017 - SEAFIP, tendo em vista a insuficiência de dotação para a complementação do pagamento dos precatórios judiciais, das obrigações patronais, da folha de pagamento de dezembro para os estatutários e das diárias dos motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.023 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0003.2290 - Precatório Judiciais	
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	61.000,00
	61.000,00
02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2071 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	249.383,85
3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais	36.693,38
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	44.256,11
	330.333,34
02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	42.000,00
	42.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	433.333,34

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0299.9999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433.333,34
	433.333,34
Total de Reduções ...:	433.333,34

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 21 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:E8A4D640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAPUÃ/MS

RESOLUÇÃO Nº 020/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **19 de Dezembro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de Março de 1994.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA Referente ao mês de Setembro de Dois Mil e Dezessete.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Dezembro de 2017.

ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:CF81C31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAPUÃ/MS

RESOLUÇÃO Nº 021/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **19 de Dezembro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de Março de 1994.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA Referente ao mês de Outubro de Dois Mil e Dezessete.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Dezembro de 2017.

ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:C361C19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 064/2017, de 20 de Dezembro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **20 de Dezembro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar as Prestações de contas da Entidade **Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã- ASILO**, Referente a 11° parcela do Termo de Colaboração nº 002/2017 com a Prefeitura.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de Dezembro de 2017.

ELIANE CRISTINA TETILIA DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:A5460C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 065/2017, de 20 de Dezembro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **20 de**

Dezembro de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas da Entidade Comunidade Kolping de Camapuã, referente à **7º parcela** no Valor de **R$ R$ 525,00** (Quinhentos e vinte e cinco reais), a **8º parcela** no Valor de **R$ R$ 525,00** (Quinhentos e vinte e cinco reais). Totalizando um valor de **R$ 1.050,00** (Hum Mil e cinquenta reais).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

.Camapuã-MS, 20 de Dezembro de 2017.

ELIANE CRISTINA TETILIA DIAS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:E502B04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 066/2017, de 20 de Dezembro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **20 de Dezembro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:
Art. Aprovar o Parecer realizado pela comissão de Financiamento e Orçamento do Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Referente ao mês de Setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de Dezembro de 2017.

ELIANE CRISTINA TETILIA DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:CDB0A305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 067/2017, de 20 de Dezembro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **20 de Dezembro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:
Art. Aprovar o Parecer realizado pela comissão de Financiamento e Orçamento do Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Referente ao mês de Outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de Dezembro de 2017.

ELIANE CRISTINA TETILIA DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:225657C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2017

Processo nº 114/2017
Pregão Presencial n° 063/2017

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPREMENTOS EIRELI ME (**Empresa **A), BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (**Empresa **B), ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA-EPP (**Empresa **C), C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME (**Empresa **D), DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME (**Empresa **E) MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (**Empresa **F), MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALES EIRELI ME (**Empresa **G), POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP (**Empresa **H).**

Objeto: Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresas para selecionar proposta mais vantajosa para a Administração visando para FUTURA e EVENTUAL "Aquisição de Materiais de Consumo Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos". Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe.
Valor Empresa A: R$ 136.156,70 (cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
Valor Empresa B: R$ 132.833,85 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Valor Empresa C: R$ 157.038,70 (cento e cinquenta e sete mil e trinta e oito reais e setenta centavos)
Valor Empresa D: R$ 132.012,00 (cento e trinta e dois mil e doze reais)
Valor Empresa E: R$ 177.362,55 (cento e setenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Valor Empresa F: R$ 119.211,00 (cento e dezenove mil e duzentos e onze reais)
Valor Empresa G: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
Valor Empresa H: R$ 118.966,15 (cento e dezoito mil e novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)
Valor Global: R$ 1.178.580,90 (um milhão e cento e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais e noventa centavos).
Vigência: 27/11/2017 à 27/11/2018
Data da Assinatura: 27/11/2017
Publicação por afixação do resultado na íntegra: 27/11/2017

Assinam: Flávio Galdino Da Silva pelo **Órgão Usuário** ANDRE MARCELO BARBOSA, CARLOS ROBERTO MENANI, DEREK DOS SANTOS BODEVAN, LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, OZIEL BARROSO DOS SANTOS, CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA e ELVIS APARECIDO MARIANI pela **Compromitente.**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:24DFD2D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2017
Processo nº 117/2017

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **LUCIANO INSAURRALDE ESCOBAR**

Objeto: TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MUSICA PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

Dotação Orçamentária:
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.39.00-0.1.29-000
Valor: R$ 2.802,00 (dois mil e oitocentos e dois reais)
Vigência: 28/11/2017 à 28/02/2018
Data da Assinatura: 28/11/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: IVONE PAETZOLD, pela contratante e LUCIANO INSSAURALDE ESCOBAR, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:8AAD5E6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 143/2017
Processo nº 118/2017

Partes**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **EDER RIBEIRO DOS SANTOS - MEI**

Objeto: TEM COMO PRESENTE OBJETO CONTRATAÇÃO DE AULAS DE CAPOEIRA NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Dotação Orçamentária: 4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.39.00-0.1.29-000
Valor: R$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais)
Vigência: 28/11/2017 à 28/02/2018
Data da Assinatura: 28/11/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: IVONE PAETZOLD SOARES, pela contratante e EDER RIBEIRO DOS SANTOS, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:D2B51D16

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 119/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 032/2017
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA PARA O PROGRAMA PNAIC - EDUCAÇÃO
Vencedor(es): A C DOS SANTOS FILHO ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 28 de novembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 28 de novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:D0C37116

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0121/2017
MODALIDADE/Nº: CC Nº 0008/2017

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de 01(uma) Ponte de Madeira: Perfazendo um total de 50m², LOCALIZAÇÃO: Sobre o Rio Ivaézinho na estrada vicinal que liga as Fazendas Ivaé, Jaraguá, 3 Barras, Peróba e Tarumã (Latitude: 23° 20’ 23.07”5), (Longitude: 55° 24’ 47.05”0), neste município de Coronel Sapucaia, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.
Vencedor(es): A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 65.000,04 (sessenta e cinco mil reais e quatro centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 13 de dezembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 13 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:D69B07EA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0122/2017
MODALIDADE/Nº: CC Nº 0009/2017

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de fornecedores para selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando a Aquisição de Conjunto escolar (cadeira e Carteira), para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referencia e Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Convite.

Vencedor(es): KV CONSULTORIA & COMERCIO EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 14 de dezembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 14 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:DE426C92

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0124/2017
MODALIDADE/Nº: CC Nº 0011/2017

OBJETO: TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO SELECIONAR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARAOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES/RADIOLÓGICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL APARÍCIO VIDAL GARCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I-A E PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVITE.
Vencedor(es): ARGEMON SERVIÇOS MANUTENÇÃ E REPARAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R$ 17.761,70 (dezessete mil e setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 22 de dezembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 22 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:596EA5AB

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0125/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0066/2017

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração visando Aquisição de 01 (um) veículo automóvel (0) Zero/KM. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência Anexo I-A, parte integrante da licitação em epígrafe.
Vencedor(es): MARAUTO VEICULOS E PEÇAS DE OURINHOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 22 de dezembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 22 de dezembro de 217.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:E7053629

LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0126/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0034/2017

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS NEOBUS PLACA: NRL 9400
Vencedor(es): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 5.346,16 (cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 11 de dezembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 11 de dezembro de 217.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:03F1A254

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0127/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0035/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS PLACA 9400

Vencedor(es): GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6, totalizando R$ 4.345,56 (quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
Coronel Sapucaia/MS, 14 de dezembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 14 de dezembro de 217.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:BA78F8D2

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0128/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0036/2017

OBJETO: AQUSIÇÃO DE BRINQUEDOS, ROUPAS FEMININAS E MASCULINAS PARA CASA ABRIGO DE CORONEL SAPUCAIA.
Vencedor(es): MARY NEHME ABDALLAH - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, totalizando R$ 6.619,00 (seis mil e seiscentos e dezenove reais);
Coronel Sapucaia/MS, 11 de dezembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 11 de dezembro de 217.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:8F2A905F

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0129/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0037/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TELEFONE SEM FIO PARA SECRETARIA DE SAUDE

Vencedor(es): MÓVEIS E CONFECÇÕES VEM QUE TEM - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais);
Coronel Sapucaia/MS, 18 de dezembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 18 de dezembro de 217.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:82FF3CA1

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0120/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0033/2017

OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA PEDAGOGICA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AVALIAÇÃO DIAGNOSTICADA.

Vencedor(es): A C DOS SANTOS FILHO ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 30 de novembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 30 de Novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:95310AA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal. **Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 138/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 076/2017, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município, através da Proposta 12270.817000/1140-01, Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, em favor **LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALATES EIRELI – EPP,** no Lote 1 com o valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)** e no Lote 6 com o valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil**

reais); COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME, no Lote 2 com o valor de **R$ 30.986,00 (trinta mil novecentos e oitenta e seis reais); POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP** no Lote 3, com o valor de **R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais); P. H. B. JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, n**o Lote 4, como valor de **R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) e MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – ME,** no Lote 5, com o valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**

Deodápolis - MS, 28 de dezembro de 2017.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 138/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 076/2017, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município, através da Proposta 12270.817000/1140-01, Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde

Deodápolis – MS, 28 de dezembro de 2017.

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 044/2017 de 02 de maio de 2017

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:F4B5CA7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 013/2017
PROCESSO: Nº028/2017
PREGÃO Nº. 009/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa S.M.F. PERDOMO - ME . Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 1º, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e justificativa. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 07/02/2017. Das Alterações: O valor original do contrato é de R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais), sendo que o mesmo teve uma ADITIVO no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e terá um ADITIVO no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) diante disso o valor do contrato passará a ser de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) em face dos produtos ADITIVADOS. Dotação Orçamentária:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0704-2.081 OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.14-012 / FICHA: 548
Secretaria Municipal de Saúde – Gestão do Bloco da Atenção Basica. Data Assinatura: 05 de Dezembro de 2017. Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e a SRA Simone Michel Ferreira Perdomo (CONTRATADA).

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:4117FEB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 013/2017
PROCESSO: Nº028/2017
PREGÃO Nº. 009/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa S.M.F. PERDOMO - ME . Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 1º, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e justificativa. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 07/02/2017. Das Alterações: O valor original do contrato é de **R$ 23.850,00** (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais) e o mesmo teve um aditivo no valor de **R$ 1.950,00** (um mil e novecentos e cinquenta reais). E terá um **acréscimo** no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), diante disso o valor do contrato passará a ser **R$ 26.250,00** (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.14-008 / FICHA: 437
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Secretaria Municipal de Saúde – Gestão do Bloco da Atenção Basica. Data Assinatura: 05 de Dezembro de 2017. Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e a SRA Simone Michel Ferreira Perdomo (CONTRATADA).

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:8C4CA232

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 020/2017
PROCESSO: Nº041/2017
PREGÃO Nº. 014/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA . Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 1º, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e justificativa. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 07/02/2017. Das Alterações: O valor original do contrato é de R$ 74.821,34 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) , sendo que o mesmo teve uma **SUPREÇÃO** no valor de R$ 7.464,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e terá uma **SUPREÇÃO** de R$ 3.691,62 (três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) diante disso o valor do contrato passara a ser de R$ 63.665,22 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) em face de equilíbrio econômico – financeiro adotadas pela Secretaria Municipal de Administração a supressão.
Dotação Orçamentária:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
04.122.0300-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 034
Data Assinatura: 16 de Novembro de 2017. Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli MargattoNunes (CONTRATANTE) e a Sr Neemias Schwartz (CONTRATADA).

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:971F8F29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 006/2017
PROCESSO: Nº018/2017
INEXIBILIDADE Nº. 001/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa VIAÇÃO UMUARAMA . Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem

fundamento legal no § 1º, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e justificativa. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, **do contrato original celebrado em 17/01/2017**. Das Alterações: O contrato é tema a vigência até o dia 31 de dezembro de 2017 e terá um **acréscimo** de seis meses , diante disso a vigência do contrato passará a ser até o dia **30 de junho de 2018,** com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.
Dotação Orçamentária:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0702-2.056 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS/SAÚDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 0.1.31-009 / FICHA: 463
Data Assinatura: 15 de Dezembro de 2017. Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli MargattoNunes (CONTRATANTE) e a Sr WANDELEY MITSUO TSUTUMI
(CONTRATADA).

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:5A548E82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 024/2017
PROCESSO: Nº030/2017
PEGÃO Nº. 011/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa ANDREIA ARAIUM PINHEIRO . Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 1º, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e justificativa. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, do contrato original celebrado em 24 de fevereiro de 2017. Das Alterações: O valor do contrato é de **R$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais), e terá um aditivo no valor de **R$ 6.944,00** (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais), o qual passará de **R$ 34.844** (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais) com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0702-2.056 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.31-009 / FICHA: 464Data Assinatura: 15 de Dezembro de 2017. Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli MargattoNunes (CONTRATANTE) e a Sr Andreia Araium Pinheiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:84D7A4AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS – ASSOMASUL, no dia 27 de outubro de 2017, pagina 26, Edição nº 1963.
Onde se lê :
Valor : R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais)
Leia-se :
Valor : R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:FF7B9487

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0200/2017
MODALIDADE/Nº: CC Nº 0008/2017
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de eventos para realização do Reveillon 2017/2018, no município de Iguatemi (MS), com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, Show artístico, mão de obra e demais itens necessários para o evento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo de Referência do Edital de Licitação.
Vencedor(es): GUIMARÃES BARBOSA - ME, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R$ 49.965,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais);
Iguatemi/MS, 28 de dezembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 28 de dezembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:CE4AE41F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 226/2017
Processo nº 0200/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME
Objeto: Contratação de empresa do ramo de eventos para realização do Reveillon 2017/2018, no município de Iguatemi (MS), com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, Show artístico, mão de obra e demais itens necessários para o evento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo de Referência do Edital de Licitação.
Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0200-2.003-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 49.965,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 28/12/2017 à 28/01/2018
Data da Assinatura: 28/12/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e GUIMARÃES BARBOSA, pela contratada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:47EE96BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017.
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2017
CREDENCIAMENTO N. 001/2017

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços Hospitalares e procedimentos ambulatoriais; Pessoa Jurídica e/ou Física para prestação de serviços médicos de vaga zero e exames de ultrassonografia.
Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada que abaixo está relacionada, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório da Comissão Permanente de Licitação e AJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor da pessoa jurídica:
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES
CNPJ n.º 70.524.178/0001-17
Endereço: Avenida Campo Grande, 1200 – Centro – Mundo Novo/MS.
TABELA 01 - NO ATENDIMENTO HOSPITALAR E CIRURGIAS ELETIVAS
Valor Global: R$ 642.600,00.

JAPORÃ/MS, 13 de dezembro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:B2478715

LICITAÇÃO
EXTRATO – TERMO DE CONTRATO N.º 138/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017.
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2017
CREDENCIAMENTO N. 001/2017
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ-MS E A PESSOA JURIDICA SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Objeto: Execução de serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, observando-se as regras estabelecidas no Edital nº 001/2017- de Credenciamento que é parte integrante do presente contrato.
Valor Global R$ 642.600,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2017.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2032.000 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO FIS SAÚDE
Japorã/MS, 13/12/2017
Assinam: Veridiana Barbosa da Silva (Contratante)
Maria Aparecida Alves (Contratada)

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:8C935E64

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA DECIMAL ENGENHARIA EIRELI EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 038/2017.
TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2017.
Execução de obra de drenagem e pavimentação urbana – no município de Japorã, em atendimento ao contrato de repasse nº 819510/2015/MCIDADES/CAIXA e processo nº 1024877-31 – Programa Planejamento Urbano
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017, das condições mediante alterações da "*Cláusula Oitava – Da Vigência***"**.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de12 de dezembro de 2017 a vigência do Contrato nº 061/2017, encerrando-se em 12 de junho de 2018.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 12 de dezembro de 2017.

ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela Contratante.
DÉCIO MALTA DA SILVA, pela Contratada.

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:59D52025

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA DECIMAL ENGENHARIA EIRELI EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 039/2017.
TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2017.
Execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no distrito de Jacarei – no município de Japorã, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 821700/2015/MCIDADES/CAIXA e Processo nº 1023783-24 – Programa Planejamento Urbano.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2017, das condições mediante alterações da "*Cláusula Oitava – Da Vigência***"**.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de12 de dezembro de 2017 a vigência do Contrato nº 062/2017, encerrando-se em 12 de junho de 2018.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 12 de dezembro de 2017.

ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela Contratante.
DÉCIO MALTA DA SILVA, pela Contratada.

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:93764685

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010969
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária: 13.812.0018.2-013 3.3.90.39.00 (Ficha 059)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 960,00
Data: 19/12/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:D928FFAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010970

Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.39.00 (Ficha 266)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 1.908,00
Data: 19/12/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:5F61C4B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010971
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Econ. e Turismo.
Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2-048 3.3.90.39.00 (Ficha 211)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 3.765,00
Data: 04/12/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:8222E6CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010972
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.39.00 (Ficha 266)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 5.452,50
Data: 21/12/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:6EFE749C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010973
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.39.00 (Ficha 266)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 1.709,00
Data: 21/12/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:FB928E70

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010974
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.39.00 (Ficha 266)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 1.538,00
Data: 21/12/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:09B92B36

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011013
Ata de Registro de Preço n.º 003/2017
Processo n.º 0013/2017
Pregão n.º 007/2017
Objeto: Prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva de tratores, implementos e maquinas pesadas da frota da secretaria municipal de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente desta municipalidade.
Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 18.606.0014.1.-003.33903900 (Ficha 070)
Fornecedor: MARIA ERENI BUTZEN DESBESSEL
CNPJ: 27.084.841/0001-80
Valor R$ 6.300,00
Data: 27/12/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:B0035CF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 555, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 555, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO

EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando, a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

Considerando, a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2017 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 29 de dezembro de 2017.

Art. 3º O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 29 de dezembro de 2017, após o que não será permitida a emissão de empenhos e decretos de suplementação de créditos orçamentários.

Art. 4° Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extra-orçamentária se darão até o dia 29 de dezembro de 2017.

Art. Art. 5º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 24 a 29 de dezembro, serão pagas no seu processo normal.

Art. 6º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço e entrega da Nota Fiscal não se efetivar até o dia 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. *O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.*

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 7°. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. *Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.*

Art. 8°. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;
II – amortização e encargos da dívida;
III – serviços públicos;
IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 9°. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DOS AJUSTES DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Art. 10. O Setor de Contabilidade fica autorizado a promover as correções e ajustes contábeis que se fizerem necessárias, registrando-se nas Variações Patrimoniais Aumentativas VPA ou Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, devendo ser esclarecidas no Anexo Notas Explicativas como peça integrante da Prestação de Contas.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES

Art. 11. É vedada a partir do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2017, a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, de aquisição, obras e serviços que não se concluam até 29 de dezembro de 2017, salvo quando deixar em caixa, disponibilidade financeira para assegurar o pagamento respectivo.

§.1º - . A partir desta data, 29 de dezembro, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

§.2º - Considerando a Anualidade da Lei Orçamentária e a vigência dos Contratos adstrita aos Créditos Orçamentários autorizados deve-se adotar os seguintes procedimentos;

a) – Os Contratos com saldo a utilizar referentes ao fornecimento de material de consumo com vencimento até 31-12-2017 ou após 31-12-2017, desde que seja cabível a prorrogação, deverão ter os seus Empenhos Anulados em 29 de dezembro e reempenhados no 1º dia útil de 2018(03-01-2018);

b) – Os Contratos de Prestação de Serviços de caráter contínuo ou não, se prorrogado com vigência posterior a 31-12-2017 devem ser Anulados em 29-12-2017 e reempenhados em 03-01-2018;

c) – Os contratos de Obras devem acompanhar a vigência da execução e o Cronograma Físico Financeiro, empenhando-se apenas o valor a ser executado até 31-12-2017, devendo o saldo ser Anulado e reempenhados em 03-01-2018;

d) – As despesas a pagar não liquidadas referentes a Recursos Federais desde que tenha disponibilidade em Caixa poderão ser inscritos em Restos a Pagar até o seu limite.

e) – As Despesas a Pagar não liquidadas referentes recursos próprios fontes 1.00 – Recursos Ordinários, 1.01 – EDUCAÇÃO e 1.02 – SAÚDE, mesmo que tenham disponibilidade, deverão ser anuladas e reempenhados em 03-01-2018, considerando, que a liquidação da despesa se dará efetivamente no Exercício de 2018, assim como a Liquidação como restos a pagar não Processados, não entra no conjunto dos limites constitucionais como Despesa Empenhada e liquidada do Exercício em 2017.

f) – Os repasses dos Convênios com as Entidades sociais referentes ao mês de Dezembro/2017 deverão se possível ser antecipadas para o início do mês ou no caso da impossibilidade, deverão ser repassados no Exercício de 2017 como despesas de Exercício anterior.

Art. 12. Ficam autorizados os Setores de Pagamento e de Licitação a promoverem no mês de dezembro de 2017, os procedimentos necessários para o exercício de 2018, para o período de 06 meses ou para o Exercício todo, conforme o caso referente os serviços e materiais tais como; Combustível, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Limpeza, Publicidade, Utilizando-se dos programas e dotações da LOA 2018.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O prazo previsto no Artigo 3º deste Decreto, não se aplica:

I – as despesas com pessoal e com encargos sociais;

II – a parcela da amortização e juros da dívida pública;

III – aos débitos feitos em conta correntes bancária referente a despesas regulamentares;

IV – compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados;

V – as despesas do FUNDEB;

Art. 14. Os resíduos de receitas arrecadadas até 31.12.2017 e que serão transferidas pelo Estado e pela União, aos Municípios, no início de janeiro de 2018, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 15. Os casos supervenientes e as divergências que contrariem as normas baixadas por este Decreto, serão autorizados pelo Prefeito, em cada caso.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 29 de dezembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:352A38F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 401

PORTARIA N.º 0401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Maristela Libert Cançado, ocupante do cargo de Professora, matrícula 55340-08, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:5175E698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 402

PORTARIA N.º 0402, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Luciana dos Santos Paes de Almeida, ocupante do cargo de Professora, matrícula 54065-10, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/09/2016 a 05/09/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:0AA76BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 403

PORTARIA N.º 0403, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Cleide de Sena Cabral, ocupante do cargo de Professora, matrícula 52895-07, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2016 a 23/10/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:B1245D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 404

PORTARIA N.º 0404, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Veruza Elias Flores, ocupante do cargo de Professora, matrícula 55240-03, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período

aquisitivo de 26/05/2016 a 25/05/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:7DA7785A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 405

PORTARIA N.º 0405, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Roseli Barros Soares Fernandes, ocupante do cargo de Professora, matrícula 55242-03, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:C6242D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 406

PORTARIA N.º 0406, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Marineia Aparecida de Freitas, ocupante do cargo de Professora, matrícula 54847-02, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/05/2016 a 25/05/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3D3DC133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 407

PORTARIA N.º 0407, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Marta Libert Cançado, ocupante do cargo de Professora, matrícula 52399-01, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:2327B5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 408

PORTARIA N.º 0408, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Marta Libert Cançado, ocupante do cargo de Professora, matrícula 52399-02, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2016 a 23/10/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3CBCBDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 409

PORTARIA N.º 0409, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Geralda Fatima de Morais, ocupante do cargo de Professora, matrícula 55371-04, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2015 a 23/10/2016, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:5010F610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 410

PORTARIA N.º 0410, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Ana Lucia de Sena Ferreira Cardozo, ocupante do cargo de Professora, matrícula 55382-05, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2016 a 23/10/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:EA01E8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 411

PORTARIA N.º 0411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Andreia Martins Biazotti Compagnoni, ocupante do cargo de Professora, matrícula 50213-01, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:B156CD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 412

PORTARIA N.º 0412, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Anderson Aparecido Martins Biazotti, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula 5908-01, lotado no Hospital Municipal Santa Luzia, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/05/2016 a 25/05/2017, a partir de 04/01/2018 a 02/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:EFAAFC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 413

PORTARIA N.º 0413, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Expedito Coelho de Souza, ocupante do cargo de Professor, matrícula 50477-01, lotado na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:87E0AB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 414

PORTARIA N.º 0414, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Nancy Patricio de Amorin, ocupante do cargo de Professora, matrícula 55169-13, lotado na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2016 a 12/09/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:00ED5791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 415

PORTARIA N.º 0415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Carla Bertelli Luz Libert, ocupante do cargo de Professora, matrícula 55341, lotado na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:8753AF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014
(Contrato de Rateio)

Pelo presente, de um lado, o MUNICÍPIO DE JUTI pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.644.296/0001-41, com sede na Av: Gabriel de Oliveira nº 1000 - centro, município de Juti/MS, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo representante ao final assinado, e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL), Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 06.189.978/0001-20, com sede na Rua Lindolfo Martins Farias, 1.164, Centro, no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, em decorrência da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, e com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do Contrato Administrativo nº 001/2014, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2013, o contratado contratou junto à empresa L2M ENGENHARIA LTDA. serviços de elaboração e implantação de planos municipais de saneamento básico de acordo com a Lei Federal nº 11.445/07, com a inclusão dos planos municipais de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, em conformidade com o art. 19 da Lei Federal nº 12.305/10, oferecendo-os em proveito de diversos municípios consorciados ao CONISUL, no valor total inicial de R$ 829.958,67.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante do interesse superveniente do ora contratante, manifestado em 2017, de contar com mais serviços contratados pelo contratado junto à empresa referida, foi devidamente autorizado e lavrado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014, firmado entre o CONISUL e a empresa L2M ENGENHARIA, com fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, no qual foram incluídos os serviços de elaboração do plano municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, em conformidade com o art. 19 da Lei Federal nº 12.305/10, em proveito do MUNICÍPIO DE JUTI, no valor de R$ 34.997,00, equivalente a 4,21% do valor total da contratação inicial formalizada pelo CONISUL (R$ 829.958,67).

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência deste aditivo, o contratado, por meio da empresa L2M ENGENHARIA LTDA., prestará os serviços de elaboração do plano municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, em conformidade com o art. 19 da Lei Federal nº 12.305/10, em proveito do MUNICÍPIO DE JUTI, no valor de R$ 34.997,00, equivalente a 4,21% do valor total da contratação inicial formalizada pelo CONISUL (R$ 829.958,67), observando estritamente o cronograma anexo apresentado pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – O valor dos serviços prestados pelo contratado, por meio da empresa L2M ENGENHARIA LTDA., em proveito do contratante, serão pagos por este em proveito daquele em até 30(trinta) dias contados do recebimento dos produtos previstos no cronograma.

CLÁUSULA QUINTA – Diante do fato de que o objeto contratual diz respeito a serviços, fica estabelecido que a execução dos serviços por parte do contratado, por meio da empresa L2M ENGENHARIA LTDA, em proveito do contratante, terá como prazo final o dia 31 de dezembro de 2017, sendo que a vigência do contratado findará em 31 de janeiro de 2018, tudo nos termos do art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente em duas vias.

Publique-se.

Iguatemi-MS, 30 de Agosto de 2.017.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (CONISUL)
WANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Presidente

Município de Juti
ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

TESTEMUNHA 1

Nome: Edina Brindarolli
CPF: 559.961.591-04
Assinatura: .....

TESTEMUNHA 2

Nome:

Assinatura: .....

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3C45CEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 416

PORTARIA N.º 0416, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Elaine de Assunção Fabiano, ocupante do cargo de Professora, matrícula 55500-01, lotada no CEIM Marcy Brandão Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/09/2016 a 04/09/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:823670E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 417

PORTARIA N.º 0417, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Rosangela Caetano, ocupante do cargo de Lavadeira, matrícula 55499-01, lotada no CEIM Janelinha do Saber, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/09/2016 a 04/09/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3CDB5E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 418

PORTARIA N.º 0418, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Selma de Andrade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 5118-01, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2015 a 12/03/2016, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:23D7020D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 419

PORTARIA N.º 0419, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Joana Ojeda Franco, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 4669-01, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2016 a 23/10/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:6E65273F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 420

PORTARIA N.º 0420, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Santa Ines Padilha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 55450-01, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:175E242E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 421

PORTARIA N.º 0421, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Nathalia Machado de Souza, ocupante do cargo de Instrutor de Programas Especiais, matrícula 55560-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:00B0CFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 422

PORTARIA N.º 0422, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Mirian da Silva Rocha, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, matrícula 55435-01, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:0863310C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 423

PORTARIA N.º 0423, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Ana Paula Cardoso de Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, matrícula 4634-04, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:A2CD5BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 424

PORTARIA N.º 0424, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Ana Lucia Coelho de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 50167-01, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:BF6E2A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 425

PORTARIA N.º 0425, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Roseli Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 55313-03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (Trinta) dias de férias,

referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a partir de 08/01/2018 a 07/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:0CEE5E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 426

PORTARIA N.º 0426, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Eliete Gonçalves de Araujo Rodrigues, ocupante do cargo de Instrutor de Programas Especiais, matrícula 55372-03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:AA0EB9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 427

PORTARIA N.º 0427, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Andre Avelino Urbieta, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 205-02, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014, a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:B6A410F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 428

PORTARIA N.º 0428, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Mirian Oliveira Marques, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 55525-01 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/06/2015 a 12/06/2016, a partir de 15/01/2018 a 14/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:980C2AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 429

PORTARIA N.º 0429, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Aline Pereira Martins, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 55459-01 lotada no Hospital Municipal Santa Luzia, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 28 de Dezembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:F66300AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
LEI Nº 1000/2017

LEI Nº. 1000/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ladário para exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ladário para o exercício de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R$ 67.600.000,00 (Sessenta e sete milhões e seiscentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 54.325.000,00 (Cinquenta e quatro milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 13.275.000,00 (Treze milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com ato legal do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e os ajustes necessários por meio de ato próprio.

Art. 4º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	**66.030.500,00**
Receita Tributaria	4.189.000,00
Receita de Contribuições	2.760.000,00
Receita Patrimonial	2.420.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferência Correntes	56.644.500,00
Outras Transferências Correntes	16.000,00
2. Receita de Capital	**2.732.900,00**
Transferência de Capital	2.732.900,00
3. Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	**3.990.000,00**
Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	3.990.000,00
4. Deduções da Receita	**- 5.153.400,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 5.153.400,00
5. TOTAL	**67.600.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	53.302.800,00
Despesa de Capital	7.057.200,00
Reserva de Contingência	7.240.000,00
TOTAL	**67.600.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Ladário	2.260.000,00
Gabinete do Prefeito	719.000,00
Advocacia – Geral do Município	34.500,00
Controladoria – Geral do Município	55.000,00
Superintência e Politicas Pública para Mulher	5.000,00
Coordenadoria de Politicas e Ações para Igualdade Social	4.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	4.000,00
Secretaria Municipal de Governo	139.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	11.538.800,00
Secretaria Municipal de Administração	228.000,00
Secretaria Especial de Politicas Sociais e Cidadania	83.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.354.500,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	20.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	798.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	150.000,00
Fundo Municipal da Economia Solidária	4.000,00
Secretaria Municipal de Educação	5.463.000,00
Fundeb	17.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	8.952.500,00
Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico	103.000,00
Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baia Negra	29.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	7.945.200,00
Fundo Municipal de Calamidade Pública e Defesa Civil	4.000,00
Fundação de Turismo de Ladário	18.500,00
Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	348.000,00
Fundação de Esporte de Ladário	574.000,00
Fundação Municipal de Cultura	1.135.000,00
Instituto Municipal da Previdência Social	7.600.000,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação	23.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	8.000,00
TOTAL	**67.600.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, horas de aval, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termos do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Ladário - MS, 27 de novembro de 2017.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI
1° Vice-Presidente

LILIA MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

1° Secretário

VAGNER GONÇALVES
2° Secretário

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:DAF5C0B6

GABINETE
PORTARIA Nº 610/2017

PORTARIA № 610/2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer temporariamente a função de Diretor-Presidente do PREVLADÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e concomitante com alínea c, Inciso II do Art. 165 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012,

R E S O L V E :

Art. 1° Designar o servidor efetivo, no cargo Contador, Sr. **JEAN ESPINDOLA SANTOS**, matrícula nº 5210, para exercer temporariamente as funções de Diretor-Presidente do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário – PREVLADÁRIO, na ausência do titular do cargo, no período de 04 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, dando poderes para assinar documentos que se fizerem necessários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos ao período de 04 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

LADÁRIO-MS., 27 de dezembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:0919A262

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO E NELSON FUZETA PERES.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos pelo contratado, vinculados a categoria de profissional de medicina , com especialização em Medicina no Trabalho, na Função de Médico Perito, que serão realizados na Unidade Organizacional da secretaria Municipal de Saúde de Ladário, quanto na clínica do contratado ou ainda no domicilio dos segurados. .no valor mensal de R$ 2.570,84 (dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 03(três) meses a contar da data de assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.
ASSINAM: Jean Espíndola Santos,substituindo temporariamenteMaria Angélica Barros Gonçalves, e Nelson Fuzeta Peres.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:F1B3A65A

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO E RUTH MORENO DE OLIVEIRA.. **OBJETO: Prestação de serviços técnicos pelo contratado, vinculados a categoria de profissional de medicina , com especialização em Medicina no Trabalho, na Função de Médico Perito, que serão realizados na Unidade Organizacional da secretaria Municipal de Saúde de Ladário, quanto na clínica do contratado ou ainda no domicilio dos segurados.** . no valor mensal de R$ 2.981,13 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e treze centavos Vigência: 03(três) meses a contar da data de assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.
ASSINAM: Jean Espíndola Santos,substituindo temporariamenteMaria Angélica Barros Gonçalves, e Ruth Moreno de Oliveira..

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:A32CE533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EMPENHO Nº1738

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1738/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias e fundações do município de Ladário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001-10.301.0501.2060-3.3.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 12 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 4.719,00 (quatro mil setecentos e dezenove reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Ladário – MS, 28 de dezembro de 2017.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
Secretário Municipal de Governo interino FMS

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:779D9C4A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
LEI Nº. 1396 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, PARA O

EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul **SR.ª MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Miranda/MS, para exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Miranda – MS, para o exercício de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 47.686.640,00 (Quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 17.313.360,00 (dezessete milhões, trezentos e treze mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com ato legal do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes de recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e os ajustes necessários por meio de ato próprio.

Art. 4º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	**68.594.160,00**
Receita Tributaria	6.560.000,00
Receita de Contribuições	530.000,00
Receita Patrimonial	325.500,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferência Correntes	61.148.660,00
Outras Transferências Correntes	20.000,00
2. Receita de Capital	**3.132.840,00**
Transferência de Capital	3.132.840,00
3. Deduções da Receita	**-6.727.000,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-6.727.000,00
4. TOTAL	**65.000.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	58.005.660,00
Despesa de Capital	6.344.340,00
Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL	**65.000.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	**2.700.000,00**
Câmara Municipal de Miranda	2.700.000,00
GABINETE DO PREFEITO	**97.000,00**
Gabinete do Prefeito	44.500,00
Assessoria Jurídica	7.500,00
Assessoria de Comunicação	35.000,00
Coordenadoria de Defesa Civil	5.000,00
Junta de Serviço Militar	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**10.074.625,00**
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	10.074.625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**181.500,00**
Secretaria Municipal de Esporte E Lazer	181.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	**537.500,00**
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	537.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**6.311.840,00**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	6.311.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**26.056.800,00**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.077.300,00
FUNDEB	15.855.000,00
Fundo Municipal de Educação e Cultura	5.879.500,00
Fundo Municipal de Cultura	245.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	**14.576.860,00**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	6.924.200,00
Fundo Municipal de Saúde	7.652.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**2.746.500,00**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	3.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	13.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	226.000,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	10.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.489.500,00
Fundo Municipal de Direito do Idoso	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**793.000,00**
Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	86.000,00
Fundo Municipal de Turismo	645.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	62.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**157.375,00**
Secretaria Municipal de Planejamento	157.375,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	**66.000,00**
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	66.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**51.000,00**
Secretaria Municipal de Habitação	14.000,0
Fundo Municipal de Habitação	37.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**650.000,00**
Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL	**65.000.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.**III –** Incluir novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, horas de aval, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação

ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termos Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Miranda/MS, 28 de dezembro de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:3FD838A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Aos 28 de dezembro de 2017, na sede do Município de MIRANDA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.452.315/0001-6, representada neste ato pela Prefeita, Sra. Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, CI-RG n.º 132876 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 637.258.941-91, residente e domiciliada na Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda – MS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado às empresas:

Empresa	Representante
WLADEMIR MORAES DE ANDRADE-ME, CNPJ: 05.082.272/0001-00, situada na Rua Benjamin Constant, 206, Centro, Miranda-MS.	Srª. Wlademir Moraes de Andrade, brasileira, casada, empresária, RG nº 343719, CPF: 820.829.791-72, residente na Rua Benjamin Constant, 206, Centro, Miranda-MS.
MARIA HELENA YAMADA, CNPJ: 13.527.382/0001-58, situada na Rua Barão do Rio Branco, 297, Centro, Miranda-MS.	Srª. Maria Helena Yamada, brasileira, casada, empresária, RG nº 127913, CPF: 156.677.581-72, residente na Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, 77, Centro, Miranda-MS.
ADÃO CAVAGLIERI-ME, CNPJ: 26.824.070/0001-58, situada na Avenida Afonso Pena, 88, Centro, Miranda-MS.	Sr. Adão Cavaglieri, brasileiro, casado, empresário, RG nº 057603, CPF: 256.827.251-15, residente na Avenida Afonso Pena, 88, Centro, Miranda-MS.

Doravante denominadas CONTRATADAS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 165/2017 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para locação de veículos tipo van com motorista, para transporte intermunicipal de pacientes em tratamentos de saúde, em outras cidades, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento deste município, nas quantidades e especificações descriminadas no item 11

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a o Município de Miranda providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3.2. Caberá o Usuário da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1. Serão elaboradas diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, as planilhas com dados dos pacientes, locais de embarque, horários e destinos;

4.2. As despesas com motorista(s) e combustível serão por conta da Contratada;

4.3. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;

4.4. A manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus e acessórios e tudo o que for pertinente ao(s) veículo(s) será por conta da empresa contratada;

4.5. Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s);

4.6. Os veículos deverão atender exclusivamente aos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para transporte dos pacientes, durante os dias de segunda à sábado, conforme necessidade dos atendimentos, podendo ser alterado, caso houver necessidade mediante necessidades da secretaria;

4.7. Cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ou seja, tendo horário de saída e retorno previstos por esta, conforme o horário de atendimento dos pacientes;
4.8. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exigir a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem às ordens da Contratante;
4.9. A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
4.10. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
4.11. Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento;
4.12. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
4.13. Os motoristas utilizados na execução dos serviços, deverão obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a contratada;
4.14. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
4.15. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar do seu lote não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas.
5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 Constituirão obrigações da CONTRATADA:
a) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, como estabelece o artigo 71 da Lei 8.666/93.
b) Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.
c) Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas.
d) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
f) Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção do(s) veículo(s), bem como as eventuais com guinchos ou similares.
g) Apresentar a nota fiscal de serviços e certidões negativas atualizadas.
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.
i) Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente serviço.
j) A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
k) Manter o motorista devidamente habilitado para operar o(s) veículo(s);
l) Orientar os motoristas para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
m) No caso do(s) veículo(s) não serem de propriedade da licitante vencedora, esta deverá apresentar Contrato(s) de locação ou comodato com outra(s) empresa(s), com testemunhas identificadas e todas as assinaturas reconhecidas em cartório, com as especificações do(s) veículo(s);
5.2 Constituirão obrigações da CONTRATANTE:
a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
d) Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
e) Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços.
f) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referencia, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.
g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.
7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de 15 dias para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a ATA e/ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miranda/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Miranda-MS e suas respectivas Secretarias e Fundos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações:

02 - Poder Executivo

0207 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

020702 - Fundo Municipal de Saúde

20.302.0503.2058.0000 - Gerenciamento do Bloco de Média e Alta Complexidade

10.301.0502.2084.0000 - PAB Fixo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1.LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN,	KM	80.000		

	PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2010, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA CATEGORIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, LICENÇA DE CIRCULAÇÃO EMITIDA PELA AGEPAN E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA.				
	ADÃO CAVAGLIERI-ME	Vencedor		2,70	216.000,00
	MARIA HELENA YAMADA	2º		2,71	
	WLADEMIR MORAES DE ANDRADE-ME	3º		2,71	
2	02.LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2010, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA CATEGORIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, LICENÇA DE CIRCULAÇÃO EMITIDA PELA AGEPAN E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA.	KM	80.000		
	WLADEMIR MORAES DE ANDRADE-ME	Vencedor		2,70	216.000,00
	MARIA HELENA YAMADA	2º		2,71	
	ADÃO CAVAGLIERI-ME	3º		2,71	
3	3.LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2010, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA CATEGORIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, LICENÇA DE CIRCULAÇÃO EMITIDA PELA AGEPAN E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA.	KM	80.000		
	MARIA HELENA YAMADA	Vencedor		2,70	216.000,00
	ADÃO CAVAGLIERI-ME	2º		2,71	
	WLADEMIR MORAES DE ANDRADE-ME	3º		2,71	
4	4.LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2010, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA CATEGORIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, LICENÇA DE CIRCULAÇÃO EMITIDA PELA AGEPAN E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA.	KM	80.000		
	MARIA HELENA YAMADA	Vencedor		2,70	216.000,00
	ADÃO CAVAGLIERI-ME	2º		2,71	
	WLADEMIR MORAES DE ANDRADE-ME	3º		2,71	
5	5.LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2010, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA CATEGORIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, LICENÇA DE CIRCULAÇÃO EMITIDA PELA AGEPAN E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA.	KM	80.000		
	MARIA HELENA YAMADA	Vencedor		2,70	216.000,00
	ADÃO CAVAGLIERI-ME	2º		2,71	
	WLADEMIR MORAES DE ANDRADE-ME	3º		2,71	
	Total Geral				1.080.000,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 2565/2017 e 2233/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Assinam: Marlene de Matos Bossay, Prefeita Municipal – Wlademir Moraes de Andrade, Detentora da ATA – Maria Helena Yamada, Detentora da ATA – Adão Cavaglieri, Detentor da ATA.

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:024B94EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – T.A 001
PROC. ADM. Nº 178/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: ADÃO CAVAGLIERI-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e do valor do contrato, referente à prestação de serviço de transporte coletivo de estudantes para o município de Aquidauana/MS.

O prazo de vigência do contrato, será prorrogada por mais um ano, ou seja, até 31/12/2018. No valor global do contrato terá um acréscimo de R$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2017.

Miranda/MS, 27 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Adão Cavaglieri

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:6F0DC315

JURÍDICO
DECRETO Nº. 2.642 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

"REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI N. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014."

MARLENE DE MATOS BOSSAY, Prefeita do Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º- Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Miranda/MS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 2º- As parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil (OSC) terão por objeto a execução de atividades ou projetos e serão formalizadas por meio de:

I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando houver transferência de recurso financeiro;
II – acordo de cooperação, quando a parceria não envolver a transferência de recurso financeiro.
§ 1º- O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos por elas criados ou desenvolvidos.
§ 2º- O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades por ela criados ou desenvolvidos.
§3º- O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

Art. 3º- A Administração Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 1º- A administração pública publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 63 da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º- Os órgãos e as entidades da Administração Municipal poderão editar orientações complementares, por meio de Resolução do Secretário Municipal ou dirigente da entidade competente, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

Art. 4º- O acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre o Município de Miranda/MS e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º- A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou por organização da sociedade civil.

Art. 6º- A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 7º- Ressalvada a hipótese prevista no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, fica dispensada a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação.

§ 1º- A critério do Secretário Municipal ou do dirigente de entidade da Administração indireta, poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, observado, neste caso, o disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

§ 2º- O chamamento público para a celebração de acordo de cooperação de que trata o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, observará, no que couber, o disposto naquele diploma legal e neste Decreto.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

Art. 8º- Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento publico objetivando a celebração de parceria.

O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I – identificação do subscritor da proposta;
II – indicação do interesse público envolvido; e
III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 9º- Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no Diário Oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§1º- A manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração da parceria.
§2º- A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
§3º- É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria a prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.
§4º- As propostas serão mantidas no sítio eletrônico da Prefeitura de Miranda/MS pelo prazo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Art. 10- A celebração de parceria entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, por meio da publicação de edital.

Art. 11- A Unidade Gestora indicará os membros da comissão de seleção para a realização do chamamento público, que deverá ser composta por três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

§1º- Os membros indicados serão nomeados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no inciso X do art. 1º da Lei nº 13.019/2014.

§2º- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
§3º- Configurado o impedimento previsto no §2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12- O edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo as seguintes exigências:
I – a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II – o tipo de parceria a ser celebrada;
III – o objeto da parceria;
IV – a meta que se pretende atingir;
V – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
VI – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VII – o valor previsto para a realização do objeto;
VIII – as condições para interposição de recurso administrativo:
IX – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,
X – de acordo com as características do objeto da parceria; medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

Art. 13- É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Miranda/MS onde será executado o objeto da parceria; e
II – o estabelecimento de cláusulas que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 14- Compete ao Poder Executivo Municipal homologar o resultado do chamamento público, e divulgá-lo no Diário oficial do Município de Miranda/MS.

Parágrafo único. A homologação não gera direito da organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 15- Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 26 e 27 deste Decreto.

§1º- Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 26 e 27 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
§2º- Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos artigos 26 e 27 deste Decreto.

Art. 16- Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 17- O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e
II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organização da sociedade civil.

Art. 18- Nas hipóteses dos artigos 16 e 17 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo Administrador Público.

§1º- Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§2º- Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada ao Representante do Poder Executivo Municipal em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Procuradoria Jurídica do Município, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.
§3º- Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§4º- A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 19- Não se realizará chamamento público:

I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
II – para a celebração de acordos de cooperação, exceto se seu objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que a realização de chamamento público é obrigatória, observando-se o disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto;

Art. 20- Na hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso IV do art. 16, deste Decreto, as Secretarias Municipais ou as entidades da Administração indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais.

§ 1º- O credenciamento será realizado pela comissão de seleção da Secretaria Municipal ou entidade interessada.
§ 2º- Para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o atendimento do art. 26 deste Decreto.
§ 3º- O credenciamento será regido por edital, em que serão previstos os requisitos, o procedimento e o prazo de validade do credenciamento.
§ 4º- Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o edital de credenciamento poderá prever que a inscrição de organização da sociedade civil em Conselho Municipal de Políticas Públicas poderá ser considerada para fins de credenciamento, desde que, para a inscrição no Conselho Municipal, seja exigida a comprovação do atendimento dos mesmos requisitos previstos no art. 26 deste Decreto.
§ 5º- Na hipótese do parágrafo anterior, o credenciamento fica condicionado à ratificação, pela comissão de seleção, da inscrição da organização da sociedade civil.

Art. 21- O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE:

Art. 22- Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - mais de cinco 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 23- A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando a celebrante, no ato da respectiva formalização, responsável por:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e
II - comunicar à administração pública, em até 60 (sessenta) dias, sobre a assinatura do termo de atuação em rede.

CAPÍTULO VI
DA CELEBRAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS:

Art. 24- A celebração e a formalização de termo de colaboração e do termo de ,fomento dependerão da adoção das seguintes providências por parte das Secretarias Municipais ou entidades da Administração indireta:
I – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
II – emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria;
III – realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto;
IV – emissão de parecer do órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutual cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
V – aprovação do Plano de Trabalho pela Unidade Gestora, Secretário Municipal ou dirigente da entidade.
VI - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

§1º- Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta competente para, em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas.
§2º- Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 25- A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte das Secretarias Municipais ou entidades da Administração indireta:

I – realização de chamamento público, se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente;
II – aprovação do Plano de Trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade;
III – emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 26- Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - possuir:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução do prazo se nenhuma organização atingi-lo;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º- Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º- Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3º- As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 4º- Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 27- Para celebração das parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I – cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou ata de posse da atual diretoria da entidade;
III – comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
IV – declaração do dirigente da entidade;
a) acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
b) informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;
V – prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei;
VII – prova de regularidade com a Previdência Social, na forma da Lei;
VIII – prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, na forma da Lei;
IX – plano de trabalho nos moldes fornecidos pela Administração Municipal;

X – comprovante do exercício nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes a material objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 28- As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, que, conforme o caso, conterão:

I – as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – o Plano de Trabalho, como parte integral e indissociável;
III – as hipóteses e os limites das despesas previstas no inciso II do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, se for o caso;
IV – a indicação do servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria;
V – na hipótese de a duração da parceria exceder um ano, a obrigação da organização da sociedade civil prestar contas ao término de cada exercício;
VI – a vinculação ao edital do chamamento público, se for o caso, e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto;
VII – a forma de realização da pesquisa de satisfação dos beneficiários do Plano de Trabalho, nas parcerias com vigência superior a um ano;
VIII – a obrigação de a organização sociedade civil manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 29- Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes da Administração indireta, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação.
Parágrafo único- A competência estabelecida neste artigo é indelegável e não exclui a do Prefeito Municipal para a prática dos mesmos atos.

Art. 30- Os termos de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação serão lavrados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que manterá arquivo cronológico de seus autógrafos e registro sistemático de seus extratos.

§ 1º- O extrato do termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação serão publicados no Diário Oficial do Município em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração.
§ 2º- No mesmo prazo definido no parágrafo anterior, o instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura de Miranda/MS.
§ 3º- Deverá constar do extrato publicado no Diário Oficial do Município e da relação das parcerias, mantida no sítio eletrônico da Prefeitura de Miranda/MS, o nome do servidor público designado como gestor de cada parceria.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES:

Art. 31- Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.
VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
XI - A vedação prevista no inciso III, do art. 31 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS:

Art. 32- No ato da celebração da parceria, o Município deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício e efetuar, no caso de parcerias com vigência plurianual, o registro no Plano Plurianual, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subsequente.

Art. 33- As transferências financeiras realizadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), decorrentes da celebração das parcerias, serão feitas exclusivamente por transferência bancária, diretamente na conta corrente da entidade.

Parágrafo único- Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual

ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de Mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTE E DA AVALIAÇÃO:

Art. 34- O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua, observados os arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014, incumbindo:
I – ao servidor público designado como gestor da parceria;
II – ao Conselho Gestor de Fundo Municipal, em conjunto com o gestor da parceria, quando esta for custeada com recursos de Fundos específicos;
III – em qualquer caso, à comissão de monitoramento e avaliação designada, ao Conselho Municipal de políticas públicas pertinente ao objeto da parceria e aos cidadãos.

Art. 35- Cabe ao Gestor de termo de colaboração ou de termo de fomento, isoladamente ou em conjunto com o Conselho Gestor do Fundo Municipal específico, na hipótese do inciso II do artigo anterior, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º- A emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação será semestral, nas parcerias com vigência de um ano ou mais, e trimestral, nas parcerias com vigência inferior a um ano.
§ 2º- O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá os elementos previstos no parágrafo 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros, exigidos por portaria do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta ou, se for o caso, o conselho gestor do fundo específico.

Art. 36- Nas parcerias com vigência superior a um ano, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, na forma prevista no instrumento da parceria, e serão utilizados os resultados como subsídio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas
.
Art. 37- Compete ao Gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, bem como:
I – proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria;
II – elaborar, em conjunto com o conselho gestor do fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;
III – comunicar ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 13.019/2014;
IV – emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Parágrafo único- As providências indicadas no art. 62 da Lei nº 13.019/2014 farse-ão por ato do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta que firmar a parceria, devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município, assegurados à organização da sociedade civil o contraditório e a ampla defesa.

Art. 38- Toda parceria celebrada mediante termo de colaboração e termo de fomento será acompanhada e fiscalizada por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º- As parcerias de cada Secretaria Municipal e entidade da Administração indireta serão acompanhadas e fiscalizadas pela respectiva comissão de monitoramento e avaliação.
§ 2º- Pode haver a instituição de mais de uma comissão de monitoramento e fiscalização por Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta, considerada a especificidade do objeto das parcerias. Neste caso, as portarias deverão delimitar a competência de cada comissão de monitoramento e fiscalização.
§ 3º- A comissão de monitoramento e avaliação será composta por, no mínimo, três servidores públicos ou empregados públicos, observado o disposto no inciso XI do art. 1º da Lei nº 13.019/2014.
§ 4º- Não poderá participar da comissão de monitoramento e avaliação o servidor público ou empregado público designado para atuar como gestor de parceria acompanhada e fiscalizada pela comissão.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art. 39- A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração dos resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Art. 40- Após 30 dias do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, contendo:
I - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório;
II – relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto.

Art. 41- A análise da prestação de contas far-se-á a partir da análise:

I – dos documentos previstos no plano de trabalho;
II – do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do art. 66 da Lei nº 13.019/2014;
III– do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, na forma do inciso II do art. 66 da Lei nº 13.019/2014;
IV– do relatório de visita "in loco", quando realizada durante a parceria;
V– do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 66 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 42- O Gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, devendo fazer uma análise sobre a eficácia e efetividade das ações em execução, e mencionar o que segue:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 43- Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças decidir sobre a aprovação da prestação de contas.

§1º- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§2º- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 44- As prestações de contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 2º- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 45- A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dias) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão.

Parágrafo único- Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças receber o recurso, determinar o seu processamento e encaminhá-lo para o Prefeito, que deverá decidi-lo, precedido de um Parecer Jurídico.

Art. 46- A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO XI
DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

Art. 47- A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e no seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 48- Todo cidadão poderá representar ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades contadas na execução de parceria regida pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único- A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Administração e Finanças ou ao dirigente da entidade da Administração indireta responsável pela parceria, com a identificação completa do representante, a parceria e os fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.

Art. 49- A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta, em despacho motivado.

§ 1º- O processo administrativo de averiguação será processado por Comissão especial, indicada pela Secretaria de Administração e Finanças ou a dirigente da entidade da Administração indireta, nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.
§ 2º- Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.
§ 3º- Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal Administração e Finanças ou dirigente de entidade da Administração indireta, determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamento e publicado no Diário Oficial do Município.
§ 4º- Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
§ 5º- Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.
§ 6º- Encerradas as providências previstas no parágrafo 4º, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
§ 7º- Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
§ 8º- Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
§ 9º- Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.
§ 10- Os atos da comissão especial são recorríveis ao Secretário Municipal de Administração e Finanças ou a dirigente da entidade da Administração indireta, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 50- Compete, motivadamente:

I – ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;
II – ao Secretário Municipal de Administração e Finanças ou dirigente de entidade da Administração indireta, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º- Da aplicação da sanção prevista no inciso I, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014, cabe recurso ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.
§ 2º- Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014, cabe pedido de reconsideração ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 51- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 22 de dezembro de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:DC57DEB2

JURÍDICO
LEI Nº. 1395 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

"ALTERA O ARTIGO 20 DA LEI Nº. 1229 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 992 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001 QUE TRATA SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul **SR.ª MARLENE DE MATOS BOSSAY,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 20 da Lei 1229 de 28 de setembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20º - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miranda/MS, 28 de dezembro de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:0CF6864B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 089, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Evanete dos Santos.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 03/2017/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 13 de dezembro de 2017 e o disposto no processo nº 03/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado o Funcionamento** da **Educação Infantil** no **Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Evanete dos Santos** (sede e Extensão Paraíso Infantil), mantido pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** do **dia 10** de **dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 13 de dezembro de 2017.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 20 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FA7A4640

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 090, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Fundamental na modalidade - EJA - Educação de Jovens e Adultos da 1ª à 4ª fase, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 04/2017/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2017 e o disposto no processo nº 04/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado** o **Funcionamento** do **Ensino Fundamental** do **1º ao 9º ano** e **Ensino Fundamental** na modalidade **EJA -** Educação de Jovens e Adultos da **1ª à 4ª fase**, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **2** (dois) **anos**, a **partir** do dia **1** de **janeiro** de **2018**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 13 de dezembro de 2017.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 20 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:795375EA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 091, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, no Centro de Educação Especial Naviraiense - CEDEN.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 05/2017/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2017 e o disposto no processo nº 05/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado** o **Funcionamento** da **Educação Infantil** no **Centro de Educação Especial Naviraiense – CEDEN**, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.907.599/0001-30, pelo prazo de **4** (quatro) **anos**, a **partir** do dia **10 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2017.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 22 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:0673AA0E

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vereador Odércio Nunes de Matos.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 06/2017/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2017 e o disposto no processo nº 06/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **autorizado o funcionamento** da **Educação Infantil** e do **Ensino Fundamental** na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vereador Odércio Nunes de Matos**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **2** (dois) **anos**, a **partir** do dia **1 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2017.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 22 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C13589D2

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 093, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 07/2017/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 15 de dezembro de 2017 e o disposto no processo nº 07/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado o Funcionamento** do **Ensino Fundamental** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **2** (dois) **anos**, a **partir** do dia **1 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 15 de dezembro de 2017.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 21 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E4469D2C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 094, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins Flores.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 08/2017/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 15 de dezembro de 2017 e o disposto no processo nº 08/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado o Funcionamento** da **Educação Infantil** e do **Ensino Fundamental** na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins Flores** (sede e Extensão BNH), mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **2** (dois) **anos**, a **partir** do dia **1 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 15 de dezembro de 2017.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 21 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E070EBE1

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 095, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no Centro Integrado de Educação Infantil Vera Maria de Brida.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 09/2017/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 18 de dezembro de 2017 e o disposto no processo nº 09/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado o Funcionamento** da **Educação Infantil** no **Centro Integrado de Educação Infantil Vera Maria de Brida**, mantido pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** do dia **1 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 18 de dezembro de 2017.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 21 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F5661692

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Fundamental na modalidade - EJA - Educação de Jovens e Adultos da 1ª à 4ª fase, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. José Carlos da Silva.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 10/2017/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 15 de dezembro de 2017 e o disposto no processo nº 10/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado** o **Funcionamento** do **Ensino Fundamental** do **1º ao 9º ano** e **Ensino Fundamental** na modalidade **EJA -** Educação de Jovens e Adultos da **1ª à 4ª fase**, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. José Carlos da Silva**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **2** (dois) **anos**, a **partir** do dia **1 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 15 de dezembro de 2017.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 20 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3BAAF019

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Cançado.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 11/2017/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 18 de dezembro de 2017 e o disposto no processo nº 11/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado o Funcionamento** da **Educação Infantil** no **Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Cançado** (sede e Extensões Mundo Mágico e Criança Feliz), mantido pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **2** (dois) **anos**, a **partir** do **dia 1 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 18 de dezembro de 2017.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 21 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4942F018

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 098, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, na Creche Eva Moraes de Oliveira.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 12/2017/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 18 de dezembro de 2017 e o disposto no processo nº 12/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado o Funcionamento** da **Educação Infantil** na **Creche Eva Moraes de Oliveira** (sede e Extensão Vila Nova), mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **2** (dois) **anos**, a partir do **dia 1 de janeiro** de **2018**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 18 de dezembro de 2017.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 21 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E22E556F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 099, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Milton Dias Porto.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 13/2017/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2017 e o disposto no processo nº 13/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado o Funcionamento** do **Ensino Fundamental** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Milton Dias Porto**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **2** (dois) **anos**, a **partir** do dia **1 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2017.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 22 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:48D26222

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 100, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido de Marco - Polo e Extensões.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 14/2017/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2017 e o disposto no processo nº 14/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado o Funcionamento** do **Ensino Fundamental** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido de Marco - Polo e Extensões**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **1** (um) **ano**, a **partir** do dia **1 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2017.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 22 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E440ED06

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 101, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no CIEI Sonho de Criança.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 15/2017/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2017 e o disposto no processo nº 15/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado o Funcionamento** da **Educação Infantil** no **Centro Integrado de Educação Infantil Sonho de Criança**, mantido pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **2** (dois) **anos**, a **partir** do dia **1 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2017.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 22 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F0747231

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **12 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para aquisição de ***conjuntos escolares***, visando atender as necessidades dos Ceinfs da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2017.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:4C7FE83C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/201

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **12 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição parcelada de **KIT PARA BEBÊ**, visando atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2017.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:A5AEEA86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO – DECISÃO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da **HABILITAÇÃO** relativa ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** 01/2017 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2017,** cujo objeto se refere a contratação de empresa de engenharia especializada para a consultoria técnica para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de PARANAÍBA-MS, visando à criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura de saneamento básico do município no que se refere aos três eixos, sendo eles: o abastecimento de água; esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais.
Decide pelo não conhecimento do recurso apresentado pela empresa Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda EPP, pelas razões constantes no processo.

Paranaíba-MS, 27 de dezembro de 2017.

MAGNO JOÃO BATISTA ROPDRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:599316C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 085, DE 29 DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias do Programa de Recuperaçao de Créditos Fiscais – REFIC.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo-MS e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 1.093, de 12 de dezembro de 2017, de que trata da prorrogação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação dos créditos fiscais;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município.

DECRETA:

Art. 1°Fica autorizada a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC, conforme o Art. 8°, da Lei n. 1.093, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo-MS, 29 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:68D2FF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2017

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,** para apuração de irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Municipal, relativos ao não cumprimento do Convênio Projovem Trabalhador, firmado junto ao Ministério do Trabalho – Secretaria de Políticas Públicas e Emprego, processo nº 46958.001182/2009-74, sob responsabilidade à época do Sr. Roberson Luiz Moureira, com embasamento na Nota Técnica nº 1456/2015/GEPC/SPPE/MTE.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão processante será composta pelos servidores, sob a presidência do primeiro: **Roseli Codognatto, Giselda Ramos Meira e Edilson Oliveira Julião**
Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 27 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9FD09421

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2.017

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2.017
PROCESSO/EDITAL N.º 136/2.017

CONTRATADA: JOSÉ VISANI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.824.646/0001-81 e com Inscrição Estadual sob n.º 28.091.556-0, com sede na Avenida Camargo Correia, n.º 175, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo senhor José Visani, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 8.663.445 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 312.669.678-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, 310, na cidade de Selvíria/MS, pela senhora Sirlei de Souza Visani, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 11.403.797, SSP/SP, inscrita no CPF n° 249.810.011-34, residente e domiciliada à Rua Vereador Adelmo Zambom, 310, centro, Selvíria/MS e o senhor Wagner Luiz Visani, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 560.166, SSP/MS, inscrito no CPF n° 067.401.788-95, residente e domiciliado

à Rua Joaçaba, 174, Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, lavram o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes no item 03, OBJETO, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a presente inexigibilidade de licitação nos moldes do artigo 25, "Caput", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.° 008, de 05 de janeiro de 2.017, Decreto Municipal n.° 059, de 31 de julho de 2.017, Decreto Municipal n.° 037, de 17 de abril de 2.017 e Lei Municipal n.° 734, de 15 de janeiro de 2.010.

OBJETO:

Contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para de fornecimento de combustíveis (óleo diesel B S-500, óleo diesel BS-10, gasolina comum e álcool), visando o abastecimento da frota municipal e de acordo com a demanda do Município de Selvíria, para o exercício de 2.018, conforme demonstra o Anexo I – Planilha Financeira.

VIGÊNCIA:

A contratação terá vigência para 06(seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR:

O fornecimento dos produtos será por preços unitários, estimando-se o valor total em R$ 555.798,94 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), sendo distribuídos conforme quadro abaixo:

PRODUTO	*LITROS*	*VL. UNIT.*	*VALOR TOTAL*
GASOLINA	32.900,00	4,569	R$ 150.320,10
DIESEL BS500	68.780,00	4,058	R$ 279.109,24
DIESEL BS10	27.900,00	4,376	R$ 122.090,40
ÁLCOOL	1.200,00	3,566	R$ 4.279,20

JUSTIFICATIVA

Em razão da existência de somente um fornecedor no município de Selvíria/MS, para fornecimento de combustíveis, objeto do presente processo e haja vista que o fornecedor mais próximo ao município, fica localizado na cidade de Ilha Solteira/SP, a uma distância superior a 17km, o deslocamento diário da frota de veículos, máquinas e equipamentos para outra praça de abastecimento gera ônus que interfere no preço, sendo que a administração deve sempre buscar o melhor preço em consonância ao atendimento do interesse público e ao princípio da economicidade, como causa preponderam à eficácia e eficiência, bem como à racionalidade.

Justifica-se ainda, que parte dos veículos da frota tipo pá carregadeira, moto-niveladora, retro-escavadeiras, tratores agrícolas, não comportam percorrer percursos extensos e em velocidade compatível com a rodovia de acesso ao município vizinho, ainda mais que entres os municípios está instalada uma Usina Hidrelétrica sendo necessário o uso auxiliar de equipamento tipo plataforma e/ou outros para deslocamento dos maquinários, encarecendo o custo do preço por litro.

Diante do acima exposto, e considerando a existência de dotação orçamentária, a necessidade da contratação, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria - MS, 27 de dezembro de 2.017

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:4B8ED1C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2.017

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital nº 136/2017
Inexigibilidade n.º 16/2017

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para de fornecimento de combustíveis (óleo diesel B S-500, óleo diesel BS-10, gasolina comum e álcool), ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 25, "caput" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Inexigibilidade de Licitação e seus Anexos, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 28 de dezembro de 2.017

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:731B2D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
L.O.A PARA 2018

LEI N.º 1030, de 28 de dezembro de 2017.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R$ 47.000.000,00** (quarenta e sete milhões de reais), conforme anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EM R$	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 53.245.000,00**
Receita Tributária	R$ 6.160.000,00
Receita de Contribuição	R$ 180.000,00
Receita Patrimonial	R$ 191.000,00
Receita de Serviços	R$ 16.000,00
Transferências Correntes	R$ 46.377.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 321.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 510.000,00**
Alienação de Bens Móveis	R$ 10.000,00
Transferências de Capital	R$ 450.000,00
Outras Receitas de Capital	R$ 50.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	
Contribuição para o FUNDEB	R$ (6.755.000,00)
TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	**R$ 47.000.000,00**

Art. 3º As despesas foram fixadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei e observaram o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
DESPESAS (EM R$)	
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	39.229.000,00
Despesas de Capital	7.271.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**47.000.000,00**
DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	2.150.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.900.000,00
Secretaria Municipal de Administração	3.600.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.700.000,00
Secretaria Municipal de Educação	7.800.000,00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	600.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	560.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	9.200.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.550.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. e Abastecimento	300.000,00
Secretaria Municipal de Industria e Comércio.	380.000,00
Encargos Gerais do Município	530.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho	210.000,00
Controladoria Interna	200.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	8.300.000,00
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	4.100.000,00
Fundo Municipal de Assistência. Social - FMAS	1.300.000,00
Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente - FMDCA	250.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	200.000,00
Fundo Municipal de Habitação	170.000,00
Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	600.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica	400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 47.000.000,00**

Art. 4º Para fazer face às despesas do Poder Legislativo, o Executivo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município - L.O.M e com os critérios e parâmetros fixados no Artigo 20 da Lei Municipal n.º 1013, de 04 de julho de 2017, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) para o ano 2018, e de conformidade com o artigo 29 A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº.25, de 14 de fevereiro de 2000 e considerando ainda a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, repassará recursos que não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas, e que forem efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2017, como segue:

I - receita tributária;
II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;
III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;
IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal;
V – das receitas de Compensação Financeira de Qualquer Natureza (códigos 1.9.2.1.99.02.00.00, 1.9.2.1.99.03.00.00, 1.9.2.1.99.04.00.00 e 1.7.2.1.22.00.00.00) e à título de Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública (código 1.1.3.0.02.00.00.00), de conformidade com decisão proferida pela Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas - MS, nos autos do Processo 0001080-43.2011.8.12.0021, bem como em decisão proferida no agravo de instrumento nº 2011.003350-8, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Além das receitas de compensações financeiras, de qualquer natureza, já garantidas e determinadas na decisão judicial constantes nos autos do processo nº 0001080432011.8.12.0021, que integram o cálculo do repasse do duodécimo para a Câmara Municipal, incluir-se-ão nestes cálculos, também, todas as rubricas que existem ou que possam ser criadas, que versem sobre compensações financeiras já instituídas ou que venham a ser instituídas no futuro, independentemente da denominação ou origem.

§ 2o Os repasses à Câmara Municipal deverão ocorrer mensalmente, na proporção de um doze avos, do total da receita arrecadada no exercício anterior, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 3º A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município, de forma a atender as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.

.

Art. 5º Do valor total em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados aos orçamentos dos Fundos Municipais e a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo, mantidos por este Município, a importância de **R$ 14.920.000,00** (quatorze milhões, novecentos e vinte mil reais) , conforme discriminado abaixo:

FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO	
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 8.300.000,00
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	R$ 4.100.000,00
Fundo Municipal de Assistência. Social - FMAS	R$ 1.300.000,00
Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente - FMDCA	R$ 250.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 200.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R$ 170.000,00
Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	R$ 600.000,00
TOTAL DESTINADO AOS FUNDOS E A FUMMTUR	**R$ 14.920.000,00**

Art. 6º - Do total do valor em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados ao **Orçamento da Seguridade Social, que visa assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e a Assistência Social,** a importância de **R$ 11.770.000,00** (onze milhões,setecentos e setenta mil reais), conforme discriminado a seguir:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**(EM R$)**
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$	8.300.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$	1.300.000,00
Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente. – FMDCA	R$	250.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais - FIS	R$	200.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.550.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R$	170.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**11.770.000,00**

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e de acordo com o Artigo 47, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2018, a:

I – abrir, durante o exercício de 2018, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no art. 43, § 1º, incisos de I a IV da Lei nº. 4.320/64.
II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Direta, no interesse da Administração e na forma prevista no Artigo 66, e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 4.320/64.
III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As autorizações previstas neste artigo estender-se-ão aos orçamentos dos Fundos municipais e da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo – FUMMTUR e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA - PREFEITURA
1 - Reclamações trabalhistas e Ações Indenizatórias R$ 100.000,00
2 – Despesas com Pessoal acima do Orçado R$ 100.000,00
3 – Passivos Contingentes e outros riscos imprevistos R$ 200.000,00
4 - Dotações não orçadas ou orçadas a menor R$ 100.000,00
==========
TOTAL R$ 500.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 30 de setembro de 2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e despesas com pessoal acima do orçado, previstas neste artigo, ou se efetivando a cobrança de dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, mas somente a partir de 01 de outubro de 2018.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor", serão utilizados por ato do chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, durante o exercício de 2018, mas somente a partir do segundo semestre.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a destinar Emenda Individual de iniciativa parlamentar, à Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2018, conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006, de 30 de junho de 2015.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal irá providenciar a execução orçamentária e financeira dos Programas, Projetos e Atividades após a apresentação do Plano de Trabalho por parte de cada Parlamentar, que deverá estar relacionado com obras, projetos e serviços públicos, nos termos do Artigo 123-A, parágrafo único, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006, de 30 de junho de 2015.

Art. 10 As despesas relacionadas com dotações orçamentárias vinculadas a Receitas de Convênios e outras Receitas de realização extraordinária, somente serão realizadas, se estiver assegurado o ingresso dos recursos financeiros no fluxo de caixa da Prefeitura Municipal, e de seus Fundos e Fundação, das referidas Receitas.

Art. 11. Os recursos financeiros oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 12. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a incluir "elementos de despesas" para os Projetos e Atividades constantes do Orçamento Programa do exercício de 2018, visando inclusão de despesas por fontes de recursos não previstas, desde que a inclusão seja realizada dentro do Projeto ou Atividade, sem alterações de qualquer outro grupo de despesas orçamentárias.

Art. 13. Os anexos do Plano Plurianual (PPA), com vigência fixada para o período de 2018 a 2021 e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias com vigência para 2018, ficam alterados de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:36489717

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 749/2017 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/2017)

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

FRANCISCO PIROLI, Prefeito do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A taxa de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares fica instituída e disciplinadas pela presente lei.

§ 1º A taxa de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pela Prefeitura Municipal Sete Quedas.

§ 2º Considera-se resíduo sólido todo aquele material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja disposição final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

Art. 2º O sujeito passivo da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, localizado em via ou logradouro público, abrangido pelo serviço de coleta, remoção, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Art. 3º A base e a forma de cálculo da taxa é o custo do serviço no exercício anterior ao período de referência do lançamento do tributo, assim como os demais custos afins assumidos pelo município.
§ 1º Fica o Poder Público autorizado a praticar nos termos da Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, art. 29 a 31, subsídio cruzado de modo a reduzir em até 50% o valor da TRSU para os domicílios do tipo popular ocupados por famílias de baixa renda.

§ 2º O custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares a serem disponibilizados aos contribuintes será atualizado anualmente com base nos custos dos exercícios anteriores e nas demais informações pertinentes à prestação destes serviços.

§ 3º Os serviços de coleta, remoção, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares gerados que excederem a 150 litros por dia no caso de estabelecimentos industriais e 100 litros por dia por estabelecimentos não industriais, não são de responsabilidade do Poder Público, podendo ser prestados facultativamente por este ou por entidade legalmente incumbida, com base em cobrança diferenciada.

Art. 4º Ficam excluídas da incidência da TRSU as unidades imobiliárias destinadas ao funcionamento de:
I – órgãos públicos integrantes da administração municipal ou estadual inclusive autarquias e fundações;
II – hospitais, escolas, creches e orfanatos administrados diretamente pelo Município ou pelo Estado ou por instituição que integre suas administrações;
III – hospitais, escolas, creches e orfanatos mantidos por entidades de assistência social, sem fins lucrativos.

Parágrafo único: A isenção da incidência da TRSU de que trata o caput não exime as entidades discriminadas nos incisos I a III de qualquer das responsabilidades que lhes cabem com relação aos resíduos que sejam nelas gerados, definidas na legislação federal, estadual e municipal pertinente a essa matéria, inclusive no que diz respeito ao manejo diferenciado de resíduos caracterizados como não domiciliares, ao adequado acondicionamento, transporte interno e externo e tratamento de resíduos efetiva ou potencialmente tóxicos, contaminantes e/ou perfuro-cortantes, bem como à adesão efetiva aos programas de coleta seletiva de materiais recicláveis implementado pelo Município.

Art. 5º Fica isento da incidência da TRSU o imóvel residencial situado em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, cuja área construída não ultrapasse a 30 m2 (trinta metros quadrados).

Art. 6º São critérios de rateio da taxa:

I – Área construída;
II – Categoria de consumo;

III – Frequência de coleta.

Art. 7º A taxa é calculada na seguinte conformidade:

*Cálculo da Taxa = [ACi + (ACi * F f) + (ACi *F c)] *C e*

Onde:
ACi = área construída do imóvel, conforme cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Sete Quedas;
Ff = fator de frequência aplicável sobre a área construída, de acordo com a frequência da coleta no logradouro relativo ao imóvel;
Fc = fator categoria aplicável sobre a área construída, de acordo com o padrão de qualidade regional, que considerará o disposto no zoneamento do Plano Diretor do município;
Ce = custo equivalente por m², calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ce = \frac{C\ T}{\Sigma\ Fp}$$

$$Fp = ACi\ *(1+F\ c + F\ f)$$

Onde:
CT = custo total anual despendido com os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos, bem como os demais custos afins assumidos pelo município;
Fp = Fator ponderação que correlaciona a área construída do imóvel com seus respectivos fatores: frequência e categoria.

FATOR FREQUÊNCIA	
1	0,0278
2	0,0556
3	0,0816
4	0,2230
5	0,2780
6	0,3340

FATOR CATEGORIA		
Classe A	Zona Industrial / Empresarial	0,50
Classe B	Zona Comercial	0,34
Classe C	Zona Residencial I	0,16
Classe D	Zona Residencial II	0,16
Classe E	Zona Mista	0,16
Classe F	Zona de Interesse Social	0,16

§ 1º *As Classes e valores do fator categoria poder ser atualizadas a qualquer momento, por meio de lei específica, devidamente motivada, considerando a planta de valores do município, sendo as classes relacionadas ao Zoneamento urbano, conforme Plano Diretor.*

§ 2º Nos casos de terrenos sem construção de unidade residencial, deverá ser considerado o fator relativo à categoria A.

§ 3º Nos casos de lotes com mais de uma unidade residencial será considerado o fator relativo à categoria Classe A e o valor da taxa apurada para o lote (classificação fiscal) deverá ser dividido igualmente entre as unidades residenciais nelas existentes.

§ 4º Para efeito de cálculo, nos casos em que a área construída for indeterminada, por falta de informação no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ou nos casos dos terrenos, onde, por definição, não houver unidade residencial construída, deverá ser considerado o valor de 70m².
***§ 5º** Para fins de implementação da taxa, até que sejam realizados os devidos cálculos por unidade residencial, serão aplicados os seguintes valores:*

ZONA	***DETALHAMENTO***	***VALOR EM UFERMS****
Zona de Interesse Social		*1/8*
Zona Residencial I	*Região do El Paraíso*	*1/8*
Zona Residencial I	*Região do Jd. Carimbó*	*1/8*
Zona Residencial I	*Região do Nossa Senhora de Fátima*	*ISENTO*
Zona Mista	*Região do Faixão*	*1/8*
Zona Mista	*Região Central*	*1/6*
Zona Mista	*Berneck*	*ISENTO*
Zona Comercial		*1/6*
Zona Industrial/Empresarial		*4*
Grandes Geradores	*Independente do local*	*2*

** Para implementação da taxa no início de 2018 será considerado o valor do UFERMS de dezembro de 2017.*

***§ 6º** Para fins legais, considera-se Grande Geradores os estabelecimentos industriais que excedam a 150LT. (cento e cinquenta litros) de resíduos sólidos por dia, bem como, os estabelecimentos não industriais que excedam 100LT. (cem litros) de resíduos sólidos por dia.*

Art. 8º O lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS será procedido, em nome do contribuinte, na forma e nos prazos fixados no regulamento adotado pelo Município, anualmente, em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, ou ainda parcelada mensalmente em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento de água.

Art. 9º. A empresa de saneamento concessionária dos serviços de água e/ou esgoto somente poderá realizar a cobrança da taxa de resíduos sólidos domiciliares na fatura de água e/ou esgoto, daqueles consumidores que concordarem com esta prática, de forma expressa ou tacita, mediante pagamento do parcelamento feito na respectiva fatura.

Parágrafo único. Caso o consumidor não deseje efetuar o pagamento parcelado da taxa junto à fatura de água e/ou esgoto, poderá solicitar a qualquer momento à Prefeitura Municipal a emissão de guia para recolhimento e, munido do comprovante de pagamento, apresentar à concessionária do serviço de água e esgoto para a retirada da cobrança.

Art. 10º. No boleto de cobrança da empresa de saneamento concessionária dos serviços de água e/ou esgoto constará a informação de que o consumidor poderá solicitar o bloqueio da cobrança da taxa de lixo na conta de água e/ou esgoto, a qualquer tempo, nos seguintes termos: "Informações sobre bloqueio taxa de lixo se dirigir a Prefeitura Municipal".

Art. 11º. A empresa de saneamento concessionária dos serviços de água e/ou esgoto ou o município deverá encaminhar, anualmente, em anexo à fatura de água e/ou esgoto onde se cobra a primeira parcela referente à taxa de resíduos sólidos, comunicado redigido de forma simples, clara e objetiva, sobre a possibilidade de retirada da cobrança e a forma de sua realização.

Art. 12º. O pagamento da TRS e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:

I - custos públicos pela prestação de serviços de coleta, armazenamento, tratamento ou processamento e disposição final de outros resíduos sólidos não caracterizados como domiciliares a exemplo de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, animais mortos, veículos abandonados, bem como dos originários da capina compulsória de terrenos vagos de propriedade privada, e da limpeza de prédios e terrenos;

II – aos custos públicos cobrados em relação às obrigações relativas à logística reversa e grandes geradores que venham a contratar o Poder Público;

III - penalidades decorrentes da infração à legislação municipal referente ao manejo dos resíduos sólidos e à limpeza urbana.

Art. 13º. Os valores arrecadados a título de TRS ficarão vinculados à sua efetiva aplicação para operação e gestão de serviços componentes da área de resíduos sólidos, bem como para investimentos que visem à melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados, observando a proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 14º. A manutenção e exatidão das informações cadastrais tanto no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Sete Quedas será responsabilidade do contribuinte.

Art. 15º. Após o vencimento da data de recolhimento da taxa incidirá o acréscimo de juros de 1% ao mês ou fração, de multa de 0,33% ao dia, limitada a 10% do valor da taxa e correção monetária com base na variação do Fator Monetário Padrão - FMP.

Art. 16º. Não se incluem nas disposições desta lei a prestação dos serviços de varrição de vias públicas, remoção de lixo hospitalar e de resíduos industriais.

Art. 17º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a taxa incidirá a partir do exercício de 2018.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:9FF006F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO N° 093/2017

PROCESSO n°: 040/2017
PREGÃO n°: 030/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, e a empresa **RETIFICADORA SONORA LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (02) dois meses, passando o prazo de vigência de 24/12/2017 para 24/02/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 093/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 18 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante e GERALDO SOZZO JUNIOR, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:2F748D62

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

"TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 208/2017, EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CALÇADA, MURO E CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ENTRE O MUNICIPIO DE SONORA - MS E A EMPRESA F. J. F. LOPES EIRELE– ME..."

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede administrativa localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 750, centro, nesta cidade de Sonora - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, Enelto Ramos da Silva**,** brasileiro, casado, empresario, portador da Cédula de Identidade, RG n° 256651-7 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 492.177.041-72, residente e domiciliado à Rua das Professoras nº 78, centro, nesta cidade de Sonora - MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, F. J. F. Lopes Eirele - ME, sito à Av. Pedro Pedrossian,nº 882, Vista do Lago, Cep: 79.415-000, na Cidade de Sonora - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.918.122/0001-97, neste ato representada pelo Sr(a). Fabio Junior Ferreira Lopes, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 01424862 SSP-MS e do CPF/MF nº 003.851.701-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO** é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 208/2017,** celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:

I. Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **CONTRATO Nº 208/2017,** a partir desta data;

II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.
Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.J.F. LOPES EIRELE - ME
Fabio Junior Ferreira Lopes
CPF n.º 003.851.701-90

TESTEMUNHAS

Celso Escobar de Lemos
CPF nº: 333.519.610-49

Cristiano Benicio Costa
CPF n.º 041.484.081-21

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:A051CBE3

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

"TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 207/2017, EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CALÇADA, MURO E CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ENTRE O MUNICIPIO DE SONORA - MS E A EMPRESA GOIAS MATERIAIS E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA – EPP..."

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede administrativa localizada na Avenida

Marcelo Miranda Soares, nº 750, centro, nesta cidade de Sonora - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, Enelto Ramos da Silva**,** brasileiro, casado, empresario, portador da Cédula de Identidade, RG n° 256651-7 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 492.177.041-72, residente e domiciliado à Rua das Professoras nº 78, centro, nesta cidade de Sonora - MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, Goias Materiais e Produtos Veterinarios Ltda - EPP, sito à Av. Marcelo Miranda Soares,nº 699, Centro, Cep: 79.415-000, na Cidade de Sonora - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.918.122/0001-97, neste ato representada pelo Sr(a). Gabriela Gontijo Benevides, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001864472 SEJUSP-MS e do CPF/MF nº 031.489.071-83, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO** é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 207/2017,** celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:

I. Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **CONTRATO Nº 207/2017,** a partir desta data;
II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.
Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Goias Mat. e Prod. Veterinarios Ltda - EPP
GABRIELA GONTIJO BENEVIDES
CPF n.º 031.489.071-83

TESTEMUNHAS:

Celso Escobar de Lemos
CPF nº: 333.519.610-49

Cristiano Benicio Costa
CPF n.º 041.484.081-21

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:A52495DD

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 036/2017

PROCESSO n°: 023/2017
PREGÃO n°: 017/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **EDER FERREIRA DE SOUZA - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (12) doze meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **EDER FERREIRA DE SOUZA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:1B204A9D

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

"TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 209/2017, EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CALÇADA, MURO E CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ENTRE O MUNICIPIO DE SONORA - MS E A EMPRESA LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR EIRELI– ME..."

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede administrativa localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 750, centro, nesta cidade de Sonora - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, Enelto Ramos da Silva**,** brasileiro, casado, empresario, portador da Cédula de Identidade, RG n° 256651-7 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 492.177.041-72, residente e domiciliado à Rua das Professoras nº 78, centro, nesta cidade de Sonora - MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, Luiz Carlos Pereira Junior Eireli - ME, sito à Av. do Povo, nº 1411 – Sala 02, Vila Nova, Cep: 79.415-000, na Cidade de Sonora - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.119.252/0001-53, neste ato representada pelo Sr(a). Luiz Carlos Pereira Junior, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1980082 SEJUSP-MS e do CPF/MF nº 046.900.421-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO** é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 209/2017,** celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:

I. Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **CONTRATO Nº 209/2017,** a partir desta data;

II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.
Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Luiz Carlos Pereira Junior EIRELI - ME
LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR
CPF n.º 046.900.421-52

TESTEMUNHAS:

Celso Escobar de Lemos
CPF nº: 333.519.610-49

Cristiano Benicio Costa
CPF n.º 041.484.081-21

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:E73365BA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 037/2017

PROCESSO n°: 023/2017
PREGÃO n°: 017/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **E C DA SILVA – TRANSPORTES - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (12) doze meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 037/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:CE7665FE

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

> TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 210/2017, EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CALÇADA, MURO E CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ENTRE O MUNICIPIO DE SONORA - MS E A EMPRESA SELESIO LUIS ZANDONADI EIRELI– ME...”

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede administrativa localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 750, centro, nesta cidade de Sonora - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, Enelto Ramos da Silva**,** brasileiro, casado, empresario, portador da Cédula de Identidade, RG n° 256651-7 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 492.177.041-72, residente e domiciliado à Rua das Professoras nº 78, centro, nesta cidade de Sonora - MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, Selesio Luis Zandonadi Eireli - ME, sito à Av. do Povo, nº 811, Centro, Cep: 79.415-000, na Cidade de Sonora - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.216.967/0001-73, neste ato representada pelo Sr(a). Selesio Luis Zandonadi, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3273073-6 SESP-PR e do CPF/MF nº 566.547.589-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO** é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 210/2017,** celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:

I. Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **CONTRATO Nº 210/2017,** a partir desta data;

II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.
Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Selesio Luis Zandonadi EIRELI - ME
SELESIO LUIS ZANDONADI
CPF n.º 566.547.589-00

TESTEMUNHAS:

Benicio Celso Escobar de Lemos
CPF nº: 333.519.610-49

Cristiano Benicio Costa
CPF n.º 041.484.081-21

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:9F7BDAEC

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 039/2017

PROCESSO n°: 023/2017
PREGÃO n°: 017/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **A C FEITOSA – TRANSPORTES - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (12) doze meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 039/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **ANTONIO CARLOS FEITOSA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:8F0077A9

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 041/2017

PROCESSO n°: 023/2017
PREGÃO n°: 017/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **I MARTINS TRANSPORTES - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (12) doze meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 041/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **IRINEU MARTINS**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:3C79B2B1

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 042/2017

PROCESSO n°: 023/2017
PREGÃO n°: 017/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **D P DOS SANTOS – TRANSPORTES - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (12) doze meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 042/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **DINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:7D8844C1

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 043/2017

PROCESSO n°: 023/2017
PREGÃO n°: 017/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **JOSE LUIS ROMERO - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (12) doze meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 042/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **JOSE LUIS ROMERO**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:6D70473E

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 035/2017

PROCESSO n°: 023/2017
PREGÃO n°: 017/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **B E ZANATTA - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (12) doze meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 035/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **BASILEU ELOI ZANATTA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:15C3DE7A

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

> "TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 096/2017, FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO,ENTRE O MUNICIPIO DE SONORA - MS E A EMPRESA K J DA SILVA VIEIRA EIRELI– ME..."

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede administrativa localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 750, centro, nesta cidade de Sonora - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, Enelto Ramos da Silva**,** brasileiro, casado, empresario, portador da Cédula de Identidade, RG n° 256651-7 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 492.177.041-72, residente e domiciliado à Rua das Professoras nº 78, centro, nesta cidade de Sonora - MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, K J da Silva Vieira Eireli - ME, sito à Rua. dos Buritis, nº 1022, Centro, Cep: 79.415-000, na Cidade de Sonora - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.514/0001-66, neste ato representada pelo Sr(a). Nilse Camel Grison, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001369687 SSP-MS e do CPF/MF nº 000.514.181-85, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO** é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 096/2017,** celebrado entre as partes nominadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:
I. Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **CONTRATO Nº 096/2017,** a partir desta data;
II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.
Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

K J da Silva Vieira EIRELI - ME
NILSE CAMEL GRISON
CPF n.º 000.514.181-85

ROSIMEIRE ANDRADE S. QUADROS
Ger. Fundo Munic. Assist. Social e Trabalho
Contratante

TESTEMUNHAS:

Celso Escobar de Lemos
CPF nº: 333.519.610-49

Cristiano Benicio Costa
CPF n.º 041.484.081-21

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:5296F1D4

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 191/2017

PROCESSO n°: 096/2017
PREGÃO n°: 075/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **GABRIEL & LOPES LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (02) dois meses, passando o prazo de vigência de 09/12/2017 para 09/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 191/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante, e RAILDO JOSÉ LOPES, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:7AD5EAD9

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 038/2017

PROCESSO n°: 023/2017
PREGÃO n°: 017/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **ULISSES DA SILVA SOARES - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (12) doze meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 038/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **ULISSES DA SILVA SOARES**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:34D54700

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 192/2017

PROCESSO n°: 096/2017
PREGÃO n°: 075/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **IVONE DOS SANTOS FERREIRA 85250104991**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (02) dois meses, passando o prazo de vigência de 09/12/2017 para 09/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 192/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante, e IVONE DOS SANTOS FERREIRA, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:16A002CA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 040/2017

PROCESSO n°: 023/2017
PREGÃO n°: 017/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **V A FONSECA – TRANSPORTES - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (12) doze meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 040/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **VALDINEI ALVES FONSECA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:B23EDAC1

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 087/2017

PROCESSO n°: 049/2017
PREGÃO n°: 038/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **Joel Silva Vieira & Cia Ltda - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (12) doze meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 087/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **JOABIS SILVA DA PENHA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:B250D47D

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO N° 034/2017

PROCESSO n°: 023/2017
PREGÃO n°: 017/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **JOEL SILVA VIEIRA & CIA LTDA - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (12) doze meses, passando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 034/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **JOEL SILVA VIEIRA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E3B4D351

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 153/2017

PROCESSO n°: 070/2017
PREGÃO n°: 054/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **A F A PINTO – MINIMERCADO - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (02) dois meses, passando o prazo de vigência de 09/12/2017 para 09/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 153/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante, e WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:D66C2B9A

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 154/2017

PROCESSO n°: 070/2017
PREGÃO n°: 054/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **SONORA GÁS LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (02) dois meses, passando o prazo de vigência de 09/12/2017 para 09/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 154/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 08 de dezembro de 2017.
ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante, e JOSNEY ROBAINA MOURA, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6F23CE04

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 170/2017

PROCESSO n°: 082/2017

PREGÃO n°: 064/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **A F A PINTO - MINIMERCADO - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 170/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 28/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 170/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, pela Contratante e **Weliton Casimiro de Oliveira**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:5335A160

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 171/2017EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 171/2017

PROCESSO n°: 082/2017

PREGÃO n°: 064/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 171/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 28/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 171/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, pela Contratante e **JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E49EC675

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO N° 110/2017

PROCESSO n°: 053/2017
PREGÃO n°: 041/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** e a empresa **GOIAS MATERIAIS E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 110/2017**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos e de Pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Sonora, conforme Quantidades, Especificações e Condições constantes deste edital e seus anexos. O prazo do contrato será prorrogado em 02 (dois) meses, passando o prazo de vigência do contrato de 12/12/2017 para 12/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 110/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 11 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, **ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS** – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, pela Contratante e **Gabriela Gontijo Benevides**, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:8B4E7145

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 172/2017

PROCESSO n°: 082/2017

PREGÃO n°: 064/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DECOM – COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. E HOSPITALARES LTDA – EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 172/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 31/12/2017 para 28/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 172/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, pela Contratante e **EDSON GUZZELA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:A87CF929

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2017

PROCESSO n°: 033/2017

CREDENCIAMENTO n°: 003/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e a empresa **TOTE & GUEDES LTDA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 005/2017**, O valor do termo de credenciamento terá um acréscimo no valor de **R$ 6.172,50** (seis mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o total do contrato de **R$ 39.725,00** (trinta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais) para **R$ 45.897,50** (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 005/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS**– Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Credenciadora e **LUCINEIDE GUEDES TOTE**, pela Credenciada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:50A5990E

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 259/2017

PROCESSO n°: 146/2017
PREGÃO n°: 113/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **RETIFICADORA SONORA LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (01) um mês, passando o prazo de vigência de 29/12/2017 para 29/01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 259/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e GERALDO SOZZO JUNIOR, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:B0ABD0C5

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO N° 088/2017

PROCESSO n°: 040/2017
PREGÃO n°: 030/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (02) dois meses, passando o prazo de vigência de 24/12/2017 para 24/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 088/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 18 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante e Luiz Carlos da Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:2A08DDF9

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 111/2017

PROCESSO n°: 053/2017

PREGÃO n°: 041/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **ROMY'LE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MERCENARIA LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 111/2017**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos e de Pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Sonora, conforme Quantidades, Especificações e Condições constantes deste edital e seus anexos. O prazo do contrato será prorrogado em 02 (dois) meses, passando o prazo de vigência do contrato de 12/12/2017 para 12/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 111/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 11 de Dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, **ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS** – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, pela Contratante e **ROMYS ROMERO BARBOSA**, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:0DE7ED00

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 195/2017

PROCESSO n°: 099/2017

PREGÃO n°: 077/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA** e a empresa **DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 195/2017**, O prazo do contrato fica aditado por mais 02 (dois) meses, tendo a sua vigência prorrogada até o dia 13/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 195/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 12 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde pela Contratante e **EDSON GUZZELA**, pela Contratada.

PROCESSO n°: 099/2017

PREGÃO n°: 077/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA** e a empresa **DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 195/2017**, O prazo do contrato fica aditado por mais 02 (dois) meses, tendo a sua vigência prorrogada até o dia 13/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 195/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 12 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde pela Contratante e **EDSON GUZZELA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:F1677ACC

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 112/2017

PROCESSO n°: 053/2017

PREGÃO n°: 041/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **SUPREMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 112/2017**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos e de Pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Sonora, conforme Quantidades, Especificações e Condições constantes deste edital e seus anexos. O prazo do contrato será prorrogado em 02 (dois) meses, passando o prazo de vigência do contrato de 12/12/2017 para 12/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 112/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 11 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, **ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS** – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, pela Contratante e **LUIZ CARLOS PEREIRA JÚNIOR**, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:0E3D6C6C

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 107/2017

PROCESSO n°: 059/2017
PREGÃO n°: 045/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **AUTO POSTO PANTANAL LTDA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (02) dois meses, passando o prazo de vigência de 06/12/2017 para 06/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 107/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 05 de Dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante, e JAIME ANTONIO MENEGON, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:9A54E0A4

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 225/2017

PROCESSO n°: 124/2017

PREGÃO n°: 095/2017

PARTES: Município de Sonora, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA,** O prazo do contrato fica aditado por mais **02 (dois) meses**, tendo a sua vigência prorrogada até o dia 11/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 225/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde pela Contratante e **EDSON GUZZELA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:4EC92024

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 108/2017

PROCESSO n°: 059/2017
PREGÃO n°: 045/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **SARMENTO E CIA LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (02) dois meses, passando o prazo de vigência de 06/12/2017 para 06/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 108/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 05 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante, e FABIO SARMENTO DE OLIVEIRA, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:5CE02F8C

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 226/2017

PROCESSO n°: 124/2017

PREGÃO n°: 095/2017

PARTES: Município de Sonora, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **Diagnolab Laboratórios Eireli – EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA,** O prazo do contrato fica aditado por mais **02 (dois) meses**, tendo a sua vigência prorrogada até o dia 11/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 226/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde pela Contratante e **Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:7D310310

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 035/2017

PROCESSO Nº: 023/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017.

CONTRATADO: B E ZANATTA - ME.

OBJETO: Prestação dos serviços de transporte escolar para os alunos da zona rural do Município de Sonora-MS, matriculados na Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2017, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

DOTAÇÃO: 70.101 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.040 – Ampl. Manut. Do Transporte Escolar, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – 170071 Compensações Financeiras de Recursos Hídricos, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de **R$ 4.372,70** (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante
Sonora - MS, 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:3382B8AA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 003 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

PROCESSO Nº: 001/2017.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2017.

CREDENCIADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO BIOANALISES LTDA-ME.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta de material e realização de exames com o fornecimento dos laudos com os preços fixados em Tabela.

DOTAÇÃO: 60.102 – Gerência Mun. Saúde, 10.301.1008-2092 – Atividades Desenvolvidas com recursos do FIS, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica – 181503 – FIS (LEI 2105/2000), que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no

Valor de **R$ 13.738,60** (treze mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante
Sonora - MS, 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:91BE8AB8

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 109/2017

PROCESSO n°: 059/2017
PREGÃO n°: 045/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **RETIFICADORA SONORA LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (02) dois meses, passando o prazo de vigência de 06/12/2017 para 06/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 109/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 05 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante, e GERALDO SOZZO JUNIOR, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:3B3878E6

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 0467/2017

DECRETO N.º 467/17 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 1.274.100,00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil e cem reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000033	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 25.000,00
20103 - 18.541.1010.2095 - Ficha: 000080	
337141 - Contribuições	R$ 8.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000100	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 4.500,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000161	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 1.000,00
50102 - 04.122.1011.2015 - Ficha: 000186	
339014 - Diárias - Civil	R$ 2.000,00
50102 - 04.122.1011.2093 - Ficha: 000211	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 12.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000246	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 370.000,00
70101 - 12.361.1201.2042 - Ficha: 000274	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 80.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000389	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 615.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000403	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 500,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000409	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 68.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000413	
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 27.000,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000500	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000519	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 40.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000826	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 18.100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 1.274.100,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

30101 - 04.122.1004.1026 - Ficha: 000081	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000088	
319013 - Obrigações Patronais	R$ 14.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000099	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 2.000,00
30101 - 28.843.1004.2011 - Ficha: 000102	
319091 - Sentenças Judiciais	R$ 40.000,00
50101 - 15.451.1007.1006 - Ficha: 000117	
449051 - Obras e Instalações	R$ 20.000,00
50101 - 15.452.1007.1007 - Ficha: 000120	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000153	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$ 20.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000155	
339030 - Material de Consumo	R$ 90.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000161	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 17.500,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000162	
449051 - Obras e Instalações	R$ 600,00
50101 - 25.752.1007.2026 - Ficha: 000167	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 20.000,00
50102 - 04.122.1011.2093 - Ficha: 000211	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 12.000,00
70101 - 12.365.1201.1013 - Ficha: 000221	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 125.000,00
70101 - 12.365.1201.1015 - Ficha: 000225	
449051 - Obras e Instalações	R$ 80.000,00
70101 - 12.365.1201.1015 - Ficha: 000227	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000258	
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 50.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000264	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 75.000,00
70101 - 12.361.1201.2041 - Ficha: 000270	
339030 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
70101 - 12.361.1201.2042 - Ficha: 000272	
339030 - Material de Consumo	R$ 80.000,00
70101 - 12.362.1201.2043 - Ficha: 000277	
339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 10.000,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000290	
339030 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000308	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 10.000,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000309	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 28.000,00
70101 - 27.812.1030.2049 - Ficha: 000323	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 15.000,00
60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000352	
449051 - Obras e Instalações	R$ 10.000,00
60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000361	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000390	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 12.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000391	
319013 - Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000394	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$ 47.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000397	
339014 - Diárias - Civil	R$ 500,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000407	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 15.000,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000445	

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 34.000,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000463	
339030 - Material de Consumo	R$ 15.000,00
60102 - 10.304.1008.2036 - Ficha: 000486	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 3.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000517	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
60102 - 10.301.1008.2100 - Ficha: 000524	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 13.000,00
80102 - 08.244.8010.1021 - Ficha: 000588	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
80102 - 08.244.8010.2066 - Ficha: 000654	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 50.000,00
80102 - 08.244.8010.2067 - Ficha: 000660	
335043 - Subvenções Sociais	R$ 30.000,00
80102 - 08.244.8010.2103 - Ficha: 000723	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 30.000,00
80102 - 08.244.8010.2103 - Ficha: 000726	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 20.000,00
80103 - 08.244.8010.2078 - Ficha: 000754	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000842	
339035 - Serviços de Consultoria	R$ 5.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 1.274.100,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 1 de novembro de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 1 de novembro de 2017 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:D60EF406

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 477/2017

DECRETO N.º 477/17 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000015	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 10.000,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000033	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 35.000,00
20103 - 18.541.1010.2095 - Ficha: 000080	
337141 - Contribuições	R$ 4.000,00
30102 - 28.843.1004.2012 - Ficha: 000105	
329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$ 5.000,00
30102 - 28.843.1004.2012 - Ficha: 000108	
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 3.000,00
50102 - 04.122.1011.2015 - Ficha: 000182	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000246	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 42.000,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000286	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 112.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000389	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000390	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 47.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000402	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 500,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000418	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 11.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000517	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 600,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000519	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 14.000,00
60102 - 10.301.1008.2100 - Ficha: 000525	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
80103 - 08.244.8010.2078 - Ficha: 000754	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.700,00
70101 - 27.812.1201.2113 - Ficha: 000836	
339030 - Material de Consumo	R$ 12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 320.800,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000010	
339014 - Diária - civil	R$ 10.000,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000022	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.000,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000026	
339014 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000028	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000154	
339014 - Diárias - Civil	R$ 5.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000160	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 4.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000161	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 12.000,00
50102 - 04.122.1011.2015 - Ficha: 000183	
319013 - Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
50102 - 04.122.1011.2015 - Ficha: 000190	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 5.000,00
50102 - 20.606.1012.2018 - Ficha: 000199	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 5.000,00
50102 - 23.691.1012.2019 - Ficha: 000207	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 4.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000246	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 101.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000252	
339030 - Material de Consumo	R$ 42.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000256	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 11.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000401	
339031 - Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras	R$ 2.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000406	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 1.500,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000409	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 20.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000410	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 47.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000431	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 5.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000432	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 7.000,00
60102 - 10.301.1008.2032 - Ficha: 000452	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000517	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 15.700,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000519	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 600,00
70101 - 27.813.1201.2112 - Ficha: 000831	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 5.000,00
70101 - 27.813.1201.2112 - Ficha: 000833	
449051 - Obras e Instalações	R$ 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 320.800,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 1 de dezembro de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 1 de dezembro de 2017 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:0D7AF85D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA Nº 017/2017

Designa servidora para exercer a função de Fiscal dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Terenos/MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Terenos, em atendimento às disposições do artigo 58, inciso III, combinado com artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação retro mencionada, cabe ao ente público garantir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados, por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: (I) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados; (II) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; e (III) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a servidora **PEDRINA GOMES DA SILVA** como Fiscal Titular dos contratos a serem celebrados pela Câmara Municipal de Terenos/MS.

Art. 2º. A vigência dessa designação contar-se-á da presente data até 31 de dezembro de 2018

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário e Portarias anteriores que tratem do assunto. Dê-se ciência aos interessados e publique-se.

Terenos/MS, 8 de dezembro de 2017.

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:EEBDFA0E

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA Nº 016/2017

Nomeia a CPL - Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Terenos/MS e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Terenos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Terenos, composta pelas servidoras **IVONETE CASTRO DA LUZ** e **ANDRÉIA NOGUEIRA OLIVEIRA** e pelo Vereador **HELDER NOBORU KASAE**, sob a Presidência da primeira.

Art. 2º. A vigência dessa nomeação contar-se-á de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n. 03, de 2 de janeiro de 2017.

Terenos/MS, 8 de dezembro de 2017.

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E9540C82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 317/17- CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JANAÍNA DE FREITAS PEREIRA.

PORTARIA N.317/2017

EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JANAÍNA DE FREITAS PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora **JANAÍNA DE FREITAS PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo II- Mat. 473, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com fulcro na Lei 2.268/08, que alterou o art. 87 do Estatuto dos Servidores Públicos- Lei. 2.120/06, contados a partir de 22.12.2017.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data indicada na certidão de nascimento da menor, conforme o art. 1º da presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:7262215A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2017 PROCESSO N. 155/2017

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2017

PROCESSO N. 155/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a Licitação supracitada foi DESERTA, considerando a inexistência de licitantes na sessão, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material de processamento de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

Três Lagoas – MS, 28 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:8C79992E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2013/CMTLS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2013/CMTLS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na digitalização, organização e arquivamento em meios magnéticos de documentos administrativos, contábeis e fiscais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.

DO PRAZO: Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/01/2018 até 31/12/2018.

DO VALOR: Fica aplicado um acréscimo ao valor do contrato pelo Índice Oficial do IPCA - IBGE acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 2,70% (dois vírgula setenta por cento), ficando o Valor Total atualizado de R$ 132.254,04 (cento e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Márcio Peres Vieira Monteiro (Representante Legal).

Três Lagoas/MS, 28 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:E90E73E5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58 /2017 CONVITE Nº. 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58 /2017
CONVITE Nº. 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
SAMUEL ALVES VIEIRA FILHO – ME

OBJETO: É o fornecimento de materiais e para a execução de implantação de pontos de rede CAT 6, através de infraestrutura de cabeamento estruturado para redes locais de informática, dentro das normas técnicas vigente, e em conformidade com as especificações e orientações, constantes no Projeto Básico – Anexo II.

AMPARO LEGAL: Artigo 23, Inciso II, Alínea "a" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 74.587,40 (setenta e quatro mil e quinhentos oitenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a publicação do contrato.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e Centro de Custo: 33.90.30.17 – Material de Processamento de Dados; - Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e Centro de Custo: 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamentos de Dados; - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica e Centro de Custo: 33.90.39.99 – Outros Serviços.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
SAMUEL ALVES VIEIRA FILHO

Três Lagoas/MS, 27 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:4A310852

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2017 PROCESSO N. 182/2017

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2017
PROCESSO N. 182/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação – cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em fornecimento e implementação de sistema de votação eletrônica para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo II do Edital", depois de ADJUDICADO pelo pregoeiro e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente – foi em favor da empresa SAMUEL ALVES VIEIRA FILHO – ME, CNPJ nº 11.184.666/0001-63, Valor Global R$ 399.960,00.

Três Lagoas – MS, 28 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:7A9FFB9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2017.

Objeto a seleção e registro dos menores preços para a Aquisição de Medicamentos hospitalar e Farmácia Básica para atender o Município de Bodoquena-MS.

Vigência:12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)

Empresa**: CIRÚRGICA MS LTDA - ME,**inscrita no**CNPJ/MF sob o nº.10.656.587/0001-45**com endereço na Rua Dolores, nº 154, Vila Alba, CEP: 79.100-150 Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Rogério Girelli, Representante Legal, portador do CPF/MF n°. 886.049.690-04.

2	ÁCIDO ASCÓRBICO100 MG/ML(AMPOLA)	AMPOLA	600	SANTISA	0,67	402,00
4	BISACODIL05 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	150	UNIÃO QUÍMICA	0,16	24,00
11	DIMETICONA75 MG/ML(FRASCO C/ 15 ML)	FRASCO	50	PRATI	1,38	69,00
12	FUROSEMIDA20 MG / 02 ML(AMPOLA)	AMPOLA	240	TEUTO	0,42	100,80
16	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA(BISNAGA C/ 15 G)	BISNAGA	100	PRATI	1,56	156,00
17	RANITIDINA, CLORIDRATO DE50 MG / 02 ML(AMPOLA)	AMPOLA	300	TEUTO -	0,42	126,00
21	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO100 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000	IMEC -	0,02	160,00
25	ALOPURINOL100 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	60	PRATI -	0,06	3,60
26	AMINOFILINA100 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1000	HIPOLABOR	0,08	80,00
31	AMPICILINA 500MG	UN	840	PRATI -	0,23	193,20
32	AMPICILINA SÓDICA50 MG/MLOU250 MG / 05 ML(FRASCO C/ 60 ML)	FRASCO	50	PRATI -	3,45	172,50
39	BROMOPRIDA04 MG/ML(FRASCO C/20 ML)	FRASCO	150	MARIOL -	1,17	175,50
44	CARVEDILOL12,5 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	180	BIOLAB -	0,45	81,00
45	CARVEDILOL3,125 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	120	BIOLAB -	0,45	54,00
46	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60 ML SUSP	AMPOLA	100	TEUTO -	5,60	560,00
48	CIMETIDINA200 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	150	PRATI -	0,14	21,00
53	CLONAZEPAM 2,0 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1400	GEOLAB -	0,09	126,00
62	DEXAMETASONA0,1 MG/ML(FRASCO C/ 120 ML)	FRASCO	100	FARMACE	1,48	148,00
63	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE0,4 MG/MLOU02 MG/ 05 ML(FRASCO C/ 120 ML)	FRASCO	150	PRATI -	1,05	157,50
64	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE02 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1500	GEOLAB -	0,12	180,00
66	DIVALPROATO DE SÓDIO250 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1300	BIOLAB -	0,44	572,00
67	DOXAZOSINA, MESILATO DE02 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	900	MERCK -	0,32	288,00
69	ESPIRONOLACTONA25 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	600	ASPEN -	0,15	90,00
70	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	50	HIPOLABOR -	0,45	22,50
71	FENITOÍNA100 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	300	HIPOLABOR -	0,35	105,00
74	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FRASCO	100	HIPOLABOR -	3,75	375,00
75	FUROSEMIDA40 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000	PRATI -	0,03	90,00
78	HALOPERIDOL05 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	400	UNIÃO QUÍMICA -	0,14	56,00
82	HIOSCINA COMPOSTAOUESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA(FRASCO C/ 20 ML)	FRASCO	50	FARMACE	4,90	245,00
83	IBUPROFENO20 MG/ML(FRASCO C/ 100 ML)	FRASCO	50	NATULAB -	8,50	425,00
86	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	100	VITAMEDIC -	0,25	25,00
89	LEVOTIROXINA SÓDICA50 MCG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	120	MERCK -	0,25	30,00
92	METFORMINA, CLORIDRATO DE500 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000	PRATI -	0,08	160,00
98	ÓLEO MINERAL - LAXANTE(FRASCO C/ 100 ML)	FRASCO	100	IMEC-	2,00	200,00
103	SALBUTAMOL, SULFATO DE0,4 MG/ML(FRASCO C/ 120 ML)	FRASCO	50	PRATI -	1,12	56,00
104	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	50	PHARLAB -	1,15	57,50
105	SERTRALINA, CLORIDRATO DE50 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	560	GEOLAB -	0,25	140,00
110	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA200 MG / 40 MG(FRASCO C/ 100 ML)	FRASCO	50	TEUTO -	1,35	67,50
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA400 MG / 80 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	400	PRATI -	0,10	40,00
113	TIAMINA300 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	150	PRATI -	0,25	37,50
Valor total						***R$ 6.072,10***

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAinscrita no**CNPJ/MF sob o nº.03.652.030/0001-70**com endereço na Rod BR 480, nº 795, Centro, CEP: 99.740-000 Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Sr. Edivar Szymanski, sócio gerente, empresário, portador do CPF/MF n°. 670.481.290-34.

5	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTEIV01 G(FRASCO-AMPOLA)	AMPOLA	700	TEUTO	1,400	980,00
14	HIOSCINA COMPOSTAOUESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA(AMPOLA)	AMPOLA	360	HYPOFARMA	1,530	550,80
22	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	3500	NATULAB	0,048	168,00
23	ÁCIDO VALPRÓICO500 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	250	BIOLAB	0,700	175,00
27	AMITRIPTILINA COMP. 25 MG	COMPRIMIDO	5000	TEUTO	0,045	225,00
30	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG+125 MG	COMPRIMIDO	240	EUROFARMA	2,940	705,60
33	ANLODIPINO, BESILATO DE05 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000	TEUTO	0,028	140,00
38	BIPERIDENO 02 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	600	UNIAOQ	0,168	100,80
40	CAPTOPRIL25 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000	GEOLAB	0,017	255,00
42	CARBAMAZEPINA 200 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20000	TEUTO	0,086	1.720,00
43	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500	CRISTALIA	0,780	390,00
50	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	990	BRAINFARMA	0,375	371,25
51	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE500 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2400	GEOLAB	0,170	408,00
52	CITALOPRAM 20 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1400	ZYDUS	0,196	274,40
55	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE75 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	616	MELCON	0,418	257,49
59	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	3000	VITAMED	0,040	120,00
60	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPOLA	15	UNIAO Q	8,190	122,85
61	DEXAMETASONA01 MG/G(BISNAGA C/ 10 G)	BISNAGA	250	PRATI D	0,898	224,50
65	DIPIRONA SÓDICA500 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	13000	GREEN PHARMA	0,073	949,00
68	ENALAPRIL, MALEATO DE10 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5500	MED QUIMICA	0,036	198,00
72	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE20 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5040	TEUTO	0,049	246,96
76	GLIBENCLAMIDA05 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20000	GEOLAB	0,024	480,00
79	HIDROCLOROTIAZIDA25 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	35100	TEUTO	0,017	596,70
80	HIOSCINAOUESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE10 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	400	UNIAO Q	0,532	212,80
81	HIOSCINA COMPOSTAOUESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000	PHARLAB	0,410	1.230,00
88	LEVOMEPROMAZINA25 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	600	CRISTALIA	0,347	208,20
90	LOSARTANA POTÁSSICA50 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000	BRAINFARMA	0,031	465,00
91	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	6000	ASPEN PHARMA	0,048	288,00
93	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL60 UG/ML(FRASCO C/ 120 ML)	FRASCO	150	TAUENS	2,240	336,00
95	NIFEDIPINA10 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2700	GEOLAB	0,038	102,60
96	NIFEDIPINA20 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2700	GEOLAB	0,056	151,20
99	OMEPRAZOL20 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000	PHARLAB	0,077	308,00
100	OXIDO DE ZINCO+VITAMINA A E D 45G	TUBO	150	NATIVITA	2,920	438,00

101	PROMETAZINA25 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000	CRISTALIA	0,087	435,00
102	RANITIDINA, CLORIDRATO DE150 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1200	MED QUIMICA	0,086	103,20
106	SIMETICONA FRASCO DE 75 MG/ML ORAL	FRASCO	150	NATULAB	0,84	126,00
108	SULFADIAZINA500 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	600	SOBRAL	0,21	126,00
109	SULFADIAZINA DE PRATA01%OU10 MG/G(BISNAGA C/ 30 G)	BISNAGA	50	NATIVITA	3,60	180,00
114	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	780	ACCORD	0,95	741,00
Valor Total						***R$15.110,35***

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no**CNPJ nº. 02.520.829/0001-40**com endereço na BR 480, nº 180, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato, representado pelo Sr. Gleison Sachet, brasileiro, casado, portadordo CPF sob o nº. 650.526.920-72.

3	ÁGUA P/ INJEÇAO DESTILADA - 10 ML(AMPOLA)	AMPOLA	3000	FARMACE	0,13	390,00
6	CETOPROFENO SOL INJ. IV 100MG	AMPOLA	200	UNIÃO QUIMICA	2,70	540,00
7	CLORANFENICOL + COLAGENASE10 MG + 0,6 U/G(BISNAGA C/ 30 G)	BISNAGA	80	CRISTALIA	10,40	832,00
10	DEXAMETASONAINJETÁVEL04 MG/ML(AMPOLA)	AMPOLA	720	FARMACE	0,57	410,40
13	HIDROCORTIZONA 100 MG AMP.	AMPOLA	250	UNIÃO QUIMICA	2,79	697,50
24	ALBENDAZOL40 MG/ML(FRASCO C/ 10 ML)	FRASCO	300	PRATI	1,09	327,00
28	AMOXICILINA50 MG/MLOU250 MG / 05 ML(FRASCO C/ 150 ML)	FRASCO	350	PRATI	6,19	2.166,50
34	ATENOLOL25 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4800	PRATI	0,03	144,00
35	ATENOLOL50 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000	PRATI	0,04	200,00
36	AZITROMICINA500 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2500	MEDQUIMICA	0,52	1.300,00
41	CAPTOPRIL50 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9900	PRATI	0,05	495,00
47	CEFALEXINA COMP. 500 MG	COMPRIMIDO	2000	ABL	0,37	740,00
54	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML(FRASCO C/ 20 ML)	FRASCO	300	PRATI	2,44	732,00
84	IBUPROFENO600 MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000	PRATI	0,10	1.000,00
94	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10GR	TUBO	400	PRATI	1,08	432,00
107	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	1500	ACCORD	0,47	705,00
Valor total						***R$ 11.111,40***

Data da Assinatura 11 de Dezembro 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2F17CE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 1921, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO					22/12/2017	1921	001	
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :			
CREDOR:	NOME/RAZÃO: Luiz H. Patroni ME				CNPJ: 15.070.588/0001-27			
	ENDEREÇO..: Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 270, Centro							
	MUNICÍPIO.: Bodoquena				Controladoria :			
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 11209-7			
TIPO	DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA		PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	932	06.01	10.301.311		2.057	3.3.9.0.30.00	181503	
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO		
QUOTAS ONERADAS	2ª :		4ª :	1.833,18				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					83.180,36	1.833,18	81.347,18	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Reclassificação orçamentária, Aquisição de Unidade Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica no Municipio de Bodoquena-MS Processo nº 196/2017, pregão presencial nº 138/2017, ata de registo de preço nº 12/2017.				1,0000	1.833,1800	1.833,1800	
Pedido/Processo:	Licitação:			NPE:	TOTAL/TRANSPORTE		1.833,18	
Emitido.: DENIZE AVELAR								
KAZUTO HORII		***LAURO DE AQUINO NETO***			***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Prefeito Municipal		Secretario de Saúde			Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E48589E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 1922, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/12/2017	1922	001
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: Cirurgica MS LTDA - ME				CNPJ: 10.656.587/0001-45		
	ENDEREÇO..: R. DOLORES, 154						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 4211-0		CONTA: 30.697-5		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE

						RECURSO
	932	06.01	10.301.311	2.057	3.3.9.0.30.00	181503
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :		4ª :	877,80		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				81.347,18	877,80	80.469,38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reclassificação orçamentária, Aquisição de Medicamentos hospitalar e Farmácia Básica para atender o Município de Bodoquena-MS.	Unidade	1,0000	877,8000	877,8000
	Processo nº 229/2017, pregão presencial nº 160/2017,				
	Ata de registro de preço nº 15/2017.				
Pedido/Processo:	Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE		877,80
Emitido.: DENIZE AVELAR					

KAZUTO HORII	***LAURO DE AQUINO NETO***	***JUSLEI DA SILVA M. PAES***
Prefeito Municipal	Secretario de Saúde	Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E03C2336

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
BALANCETE FINANCEIRO 10/2017

MÊS / ANO: OUTUBRO / 2017 ANEXO 13, LEI 4320/64

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MÊS ATUAL**	**SALDO ACUMULADO**	**TÍTULOS**	**SALDO ANTERIOR**	**MÊS ATUAL**	**SALDO ACUMULADO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.082.169,70	190.969,23	2.273.138,93
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	LEGISLATIVA	2.082.169,70	190.969,23	2.273.138,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00				
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.512.312,62	463.203,68	4.975.516,30	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.347.123,82	278.487,85	2.625.611,67
DESP. A PAGAR	2.082.169,70	190.969,23	2.273.138,93	BAIXA DE DESPESAS A PAGAR	1.977.542,50	235.183,14	2.212.725,64
				BAIXA DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	373.040,72	43.667,54	416.708,26	PAGAMENTO DA DÍVIDA	369.581,32	43.304,71	412.886,03
INSS	93.423,57	10.464,07	103.887,64	INSS	93.423,57	10.464,07	103.887,64
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	111.523,46	12.227,44	123.750,90	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	111.523,46	12.227,44	123.750,90
ISS	3.146,49	351,69	3.498,18	ISS	3.146,49	351,69	3.498,18
PENSAO ALIMENTICIA	805,82	0,00	805,82	PENSAO ALIMENTICIA	805,82	0,00	805,82
CONVENIO SAUDE CASSEMS	16.376,03	1.944,37	18.320,40	CONVENIO SAUDE CASSEMS	16.376,03	1.944,37	18.320,40
AGEPREV	4.702,60	506,77	5.209,37	AGEPREV	4.702,60	506,77	5.209,37
CONTRIBUICAO SINDICAL (PODER LEGISLATIVO)	1.931,14	0,00	1.931,14	CONTRIBUICAO SINDICAL (PODER LEGISLATIVO)	1.931,14	0,00	1.931,14
CONSIGNACAO FOLHA - B DO BRASIL S/A	22.296,09	3.995,87	26.291,96	CONSIGNACAO FOLHA - B DO BRASIL S/A	22.296,09	3.995,87	26.291,96
CONSIGNACAO FOLHA CAIXA ECONOMICA	18.990,52	1.667,05	20.657,57	CONSIGNACAO FOLHA CAIXA ECONOMICA	18.990,52	1.667,05	20.657,57
CONSIGNACAO SICRED	94.617,36	12.147,45	106.764,81	CONSIGNACAO SICRED	94.617,36	12.147,45	106.764,81
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	3.459,40	362,83	3.822,23	DEVOLUCAO CONSIGNACAO	1.768,24	0,00	1.768,24
DEVOLUCAO CONSIGNACAO	1.768,24	0,00	1.768,24				
DIVERSOS				DIVERSOS			
REALIZÁVEL	0,00	0,00	0,00	REALIZÁVEL			
TRANSFERÊNCIAS	2.057.102,20	228.566,91	2.285.669,11	TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
REPASSE RECEBIDO	2.057.102,20	228.566,91	2.285.669,11				
SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	SALDO NO PERÍODO		76.765,70	76.765,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		76.765,70	76.765,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		76.765,70	76.765,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL -		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL -		76.765,70	76.765,70
CONSOLIDACAO				CONSOLIDACAO			

MÊS / ANO: OUTUBRO / 2017 ANEXO 13, LEI 4320/64

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO	TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO
Total Receitas: 4.975.516,30				**Total Despesas:** 4.975.516,30			

PAULO SÉRGIO DE ABREU
Presidente da Câmara
638.833.091-68

MARIA JOVELINA DA SILVA
1ª Secretária
543.011.491-04

PAULO DIVINO MODESTO
Contador
50107089149

Publicado por:
Paulo Divino Modesto
Código Identificador:3C92D977

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
BALANCETE FINANCEIRO 11/2017

MÊS / ANO: NOVEMBRO / 2017 ANEXO 13, LEI 4320/64

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO	TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.273.138,93	194.206,04	2.467.344,97
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	LEGISLATIVA	2.273.138,93	194.206,04	2.467.344,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00				
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.975.516,30	466.547,39	5.442.063,69	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.625.611,67	273.500,15	2.899.111,82
DESP. A PAGAR	2.273.138,93	194.206,04	2.467.344,97	BAIXA DE DESPESAS A PAGAR	2.212.725,64	230.423,15	2.443.148,79
				BAIXA DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	416.708,26	43.774,44	460.482,70	PAGAMENTO DA DÍVIDA	412.886,03	43.077,00	455.963,03
INSS	103.887,64	10.620,16	114.507,80	INSS	103.887,64	10.620,16	114.507,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	123.750,90	12.215,15	135.966,05	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	123.750,90	12.215,15	135.966,05
ISS	3.498,18	369,29	3.867,47	ISS	3.498,18	0,00	3.498,18
PENSAO ALIMENTICIA	805,82	0,00	805,82	PENSAO ALIMENTICIA	805,82	0,00	805,82
CONVENIO SAUDE CASSEMS	18.320,40	1.944,37	20.264,77	CONVENIO SAUDE CASSEMS	18.320,40	1.944,37	20.264,77
AGEPREV	5.209,37	551,47	5.760,84	AGEPREV	5.209,37	551,47	5.760,84
CONTRIBUICAO SINDICAL (PODER LEGISLATIVO)	1.931,14	0,00	1.931,14	CONTRIBUICAO SINDICAL (PODER LEGISLATIVO)	1.931,14	0,00	1.931,14
CONSIGNACAO FOLHA - B DO BRASIL S/A	26.291,96	3.931,35	30.223,31	CONSIGNACAO FOLHA - B DO BRASIL S/A	26.291,96	3.931,35	30.223,31
CONSIGNACAO FOLHA CAIXA ECONOMICA	20.657,57	1.667,05	22.324,62	CONSIGNACAO FOLHA CAIXA ECONOMICA	20.657,57	1.667,05	22.324,62
CONSIGNACAO SICRED	106.764,81	12.147,45	118.912,26	CONSIGNACAO SICRED	106.764,81	12.147,45	118.912,26
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	3.822,23	328,15	4.150,38	DEVOLUCAO CONSIGNACAO	1.768,24	0,00	1.768,24
DEVOLUCAO CONSIGNACAO	1.768,24	0,00	1.768,24				
DIVERSOS				DIVERSOS			
REALIZÁVEL	0,00	0,00	0,00	REALIZÁVEL			
TRANSFERÊNCIAS	2.285.669,11	228.566,91	2.514.236,02	TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
REPASSE RECEBIDO	2.285.669,11	228.566,91	2.514.236,02				
SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	SALDO NO PERÍODO		75.606,90	75.606,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		75.606,90	75.606,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		75.606,90	75.606,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL -		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL -		75.606,90	75.606,90
CONSOLIDACAO				CONSOLIDACAO			

MÊS / ANO: NOVEMBRO / 2017 ANEXO 13, LEI 4320/64

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO	TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO
Total Receitas: 5.442.063,69				**Total Despesas:** 5.442.063,69			

PAULO SÉRGIO DE ABREU
Presidente da Câmara
638.833.091-68

MARIA JOVELINA DA SILVA
1ª Secretária
543.011.491-04

PAULO DIVINO MODESTO
Contador
50107089149

Publicado por:
Paulo Divino Modesto
Código Identificador:F436B8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2017 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público, designada através do **Decreto n.º 4.608**, publicado em 28 de novembro de 2017, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
1.2. O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício das vagas existentes do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS.
1.3. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Concurso Público.
1.3.1. Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Descrição de cargos e respectivo número de vagas, os requisitos mínimos (inclusive escolaridade), carga horária e as atribuições e o vencimento; **ANEXO II** – Conteúdo Programático; **ANEXO III** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; **ANEXO IV** - Avaliação Psicológica; e **ANEXO V** - Dos Critérios de Avaliação das Provas Práticas.
1.4. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, nos mesmos cargos que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.
1.5. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
1.6. O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.
1.7. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com as demandas apresentadas.
1.8. O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, está ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres da Prefeitura o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.
1.9. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público regido por este edital.
1.9.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
1.10. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, localizada na Rua Rua Elviro Mancini, 530, Centro, Brasilândia/MS, com atendimento no horário das 7h às 13h, exceto sábados, domingos e feriados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **DE 03 DE JANEIRO DE 2018 A 08 DE FEVEREIRO DE 2018** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação;
2.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura;

2.1.2. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:
a) acessar o site www.fapec.org/concursos; **b)** selecionar o *link* "Inscrições"; **c)** clicar no Concurso Público; **d)** selecionar o cargo pretendido; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do concurso; **g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público).
2.1.2.1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.
2.1.3. Imprimir o boleto bancário, no período entre **08 (oito) horas do dia 03 de janeiro de 2018 e 23h59min do dia 08 de fevereiro de 2018** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las, ficando impossibilitada sua impressão.
2.1.3.1. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;
2.1.4. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;
2.1.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
2.2. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:
a) R$ 100,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR; E
b) R$ 80,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.
c) R$ 60,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, FUNDAMENTAL INCOMPLENTO E ALFABETIZADO.
2.2.1. O interessado poderá fazer no máximo 02 (duas) inscrições para o Concurso objeto deste Edital, sendo neste caso, obrigatoriamente uma inscrição para cada cargo dentro de cada grupo de aplicação da Prova Escrita Objetiva, verificando a compatibilidade entre os dias e horários de aplicação dessas provas constantes no **item 8 e os níveis de escolaridade apontados no item 8.2.**
2.2.2. Caso o interessado opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente a cada inscrição realizada.
2.2.3. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.2.4. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
2.2.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
2.2.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para cargos de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos.
2.2.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal.
2.2.8. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.
2.2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.
2.3. A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Concurso constará de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.brasilandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3. TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre **08 (oito) horas do dia 03 de janeiro de 2018 e 16h do dia 10 de janeiro de 2018** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n° 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros.
3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato:
a) carente e trabalhador com renda mensal familiar de até meio salário mínimo por pessoa ou de 03 (três) salários mínimos no total, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal; ou
b) que comprovadamente estiver desempregado e possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos; ou
c) que comprovar situação de carência econômica.
3.2.1. **Na condição do cadastro único**, que se trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, será comprovada mediante entrega, cumulativamente, dos seguintes documentos: **a)** Ficha de Inscrição Impressa e Assinada obtida na "Área do Candidato"; **b)** Cópia ou original da declaração/folha resumo cadastro único; **c)** cópia da carteira de identidade (frente e verso).
I. Só será aceita a cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento, conforme orientação geral do sistema de isenção de taxas de concursos – SISTAC.
II. A FAPEC consultará o órgão gestor do **CADÚNICO** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.
3.2.2. **Na condição de desempregado** , que será comprovada mediante a entrega, cumulativamente, dos seguintes documentos: **a)** Ficha de Inscrição Impressa e Assinada obtida na "Área do Candidato"; **b)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; ou
3.2.3. **Na situação de carência econômica**, a comprovação da carência econômica será feita cumulativamente, dos seguintes documentos: **a)** Ficha de Inscrição Impressa e Assinada obtida na "Área do Candidato"; **b)** declaração pessoal de que sua renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário mínimo; **c)** Cópia de um comprovante de renda do último meses anteriores à publicação do Edital, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos, etc.).
3.2.3.1 Serão considerados comprovantes de renda para atendimento do item 3.2.3 letra "C":
a) Empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
b) Aposentados e Pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
c) Autônomos e Prestadores de Serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;
d) Desempregados: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
3.3. Todos os documentos deverão estar devidamente assinados.
3.4. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.

3.5. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos:
a) efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia e assinalar a solicitação de isenção para "*sim*";
b) imprimir a Ficha de Inscrição na **"Área do Candidato"** ;e
c) protocolar (ou remeter) a Ficha de Inscrição/Isenção, acompanhada dos documentos acima discriminados, no período estabelecido **no item 3.1**, na Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, localizada na Rua Elviro Mancini, 530, Centro, Brasilândia/MS, com atendimento no horário das 7h às 13h, exceto sábados, domingos e feriados **ou** na FAPEC, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS; **ou** encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, sendo considerada para fins de avaliação a data da postagem.
3.5.1. Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição protocolado.
3.6. A Ficha de Inscrição/Isenção e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa (conforme exemplo abaixo), para análise e parecer quanto à concessão da isenção, conforme exemplo abaixo:

DESTINATÁRIO: COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA /MS (Taxa de Isenção da Inscrição)
Nome do Candidato:
Nº do Edital:

3.7. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste edital.
3.8. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.
3.9. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: **a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; **d)** Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital; **e)** Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.
3.10. Não caberão recursos contra o indeferimento da taxa de isenção.
3.3. O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.brasilandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
3.3.1. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **09 DE FEVEREIRO DE 2018.**
3.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.
3.3.3. Não serão estornados valores da inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

4.1. Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso Público.
4.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.
4.3. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecido para cada cargo, independente da lotação, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula 377/2009 do STJ.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 37, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/99.
4.4. Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PCD, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá quando o número total de candidatos empossados no cargo, por cidade de lotação, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).
4.5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.
4.6. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.
4.7. O segundo classificado PCD de cada cargo por cidade de lotação somente poderá ser nomeado para a 25ª (vigésima quinta) vaga que vier a surgir, o terceiro para a 45ª (quadragésima quinta) vaga, e assim, sucessivamente, obedecendo os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência.
4.7.1. Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.
4.8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
4.9. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.9.1. Todo candidato com deficiência aprovado na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do concurso.
4.10. O candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.
4.11. Durante o período das inscrições, (de 03/01/2018 a 08/02/2018) o candidato deverá entregar em envelope fechado, com identificação externa (conforme exemplo abaixo), para análise e parecer, na Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, localizada na Rua Rua Elviro Mancini, 530, Centro, Brasilândia/MS, com atendimento no horário das 7h às 13h, exceto sábados, domingos e feriados **ou** na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS; ou

encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, sendo considerada para fins de avaliação a data da postagem, os documentos a seguir:

DESTINATÁRIO: COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS - (Laudo Médico)
Nome do Candidato:
Nº do Edital:

a) Laudo Médico original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até **90 dias**, a contar da data de início das inscrições deste Concurso, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legíveis contendo nome e número de inscrição no CRM.
b) cópia do documento de identidade, cópia do CPF e informar telefone para contato;
c) solicitação, por escrito:
i. se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras da confecção de prova especial em Braile, ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.
ii. se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.
4.12. O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
4.12.1. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.13. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.
4.13.1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer à palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.
4.14. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.11,** conforme o caso:
a) subitem 4.11, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.
b) subitem 4.11, alínea 'c', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
c) subitem 4.11, alínea 'c', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
4.14.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.
4.14.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
4.15. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Brasilândia /MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.
4.16. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.
4.16.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no **item 4.15**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.
4.17. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
4.18. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.
4.19. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.20. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas pare esta modalidade de provimento.
4.21. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.
4.22. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.
4.23. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.
5.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **durante o período das inscrições** (de 03/01/2018 a 08/02/2018), através de formulário disponível no **ANEXO III** em duas vias assinadas, na FAPEC no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.
5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.
5.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
5.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

5.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.
5.5.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.
5.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
5.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6. DAS PROVAS

5.
6.
6.1. Este Concurso Público constará de:
a) **PROVA ESCRITA (OBJETIVA):** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
b) **PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA,** na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas.
c) **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:** de caráter eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, para o cargo de **CUIDADOR,** na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas.
d) **PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, para todos os cargos de nível **SUPERIOR,** na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas.

7. PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.

7.1. O concurso constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:
6
7
7.1
7.1.1 Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS **NÍVEL SUPERIOR**	Advogado, Assistente Social, Contador, Controlador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	12 28	05 05	60 140

7.1.2 Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS **NÍVEL SUPERIOR**	Professor N-IV – Português – Cidade, Professor N-IV – Matemática – Cidade, Professor N-IV-Matemática – Escola Zona Rural – Raimundo Pedro de Souza, Professor N-IV-Matemática – Escola Zona Rural Mutum, Professor N-IV – História – Cidade, Professor N-IV – Geografia – Cidade, Professor N-IV – Ciências – Cidade, Professor N-IV – Artes – Cidade, Professor N-IV – Educação Física – Cidade, Professor N-IV – Inglês – Cidade, Professor N-IV – Cidade,Professor N-IV – Escola Zona Rural Mutum, Professor N-IV – Escola Debrasa,Professor N-IV – Escola Zona Rural – Raimundo Pedro de Souza.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos	10 20 10	05 05 05	50 100 50

7.1.3 Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS **NÍVEL MÉDIO**	Técnico de Enfermagem, Técnico de Informática, Técnico de Segurança do Trabalho, Topógrafo.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 20	05 05 05	50 50 100

7.1.4 Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS **NÍVEL MÉDIO**	Assistente de Administração e Auxiliar de Professor		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa Matemática	20 20	05 05	100 100

7.1.5 Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**	Agente de Inspeção e Vigilância, Cuidador e Inspetor de Aluno		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa Matemática	20 20	05 05	100 100

7.1.6 Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Mecânico		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa Matemática	20 20	05 05	100 100

7.1.7 Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL ALFABETIZADO	Auxiliar De Serviços Gerais, Coveiro, Cozinheiro, Cozinheiro - Zona Rural (E.M. Raimundo Pedro De Souza), Lavador de Veículos, Monitor De Transporte Escolar – Cidade, Monitor De Transporte Escolar – Zona Rural – Escola Raimundo Pedro De Souza, Monitor De Transporte Escolar – Zona Rural – Mutum, Motorista "D", Motorista "D" - Zona Rural, Operador de Máquinas – Pá Carregadeira, Operador de Máquinas - Moto Niveladora, Operador de Máquinas Retroescavadeira, Pedreiro, Trabalhador Braçal e Tratorista		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa Matemática	20 20	05 05	100 100

7.2. A duração total das provas será de **04 (quatro) horas** para todos os cargos.
7.3. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a duzentos pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.
7.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **25 DE FEVEREIRO DE 2018** e serão realizadas em Brasilândia/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.
8.2. A aplicação das Provas Objetivas será de acordo com o agrupamento a seguir:
8.2.1. PERÍODO DA MANHÃ: Cargos de Nível Superior, Nível Fundamental Completo e Incompleto; e
8.2.2. PERÍODO DA TARDE: Cargos de Nível Médio Completo e Alfabetizado.
8.3. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Brasilândia/ MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes, a serem definidos em Edital específico.
8.3.1. Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.brasilandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
8.3.2. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas.
8.3.3. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.
8.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.
8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
8.4.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.4**, para realização das Provas Escritas (Objetivas), não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.5. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 8.4.** O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
8.6. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
8.7. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
8.8. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.
8.9. A duração total das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.
8.10. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 2 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
8.11. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
8.12. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.
8.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.
8.14. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
8.15. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
8.16. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
8.17. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.
8.17.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.
8.17.2. Será eliminado o candidato cujo celular tocar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas.

8.18. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.
8.19. Não será permitido dentro da sala de provas consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios digitais ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares.
8.20. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.
8.20.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contida no **item 5.1** deste Edital.
8.20.2. O candidato que não atender o **item 8.20.1**, será eliminado do concurso.
8.21. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.22. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante **no item 5.5.**
8.23. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
8.24. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
8.25. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos em até 4 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital específico que será publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.brasilandia.ms.gov.br/ , www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. PROVA PRÁTICA – de caráter eliminatório

9.1. O Concurso constará de Provas Práticas onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, **dentro de até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA**, respeitados os empates na última posição.
9.2. As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão de através de Edital específico que será publicado e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.brasilandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
9.3. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.
9.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total.
9.5. A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **ANEXO V**, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ³ 50 pontos) ou "Inapto" (nota ≤ 49 pontos).
9.6. Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
9.7. A nota da prova prática não será somada a nota da prova escrita objetiva.
9.8. Os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas e Tratorista deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.
9.9. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
9.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
9.11. O candidato que não apresentar documentações constantes dos itens 9.8 e 9.10, para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.12. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
9.13. Será sumariamente eliminado do Concurso, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
9.14. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição.
9.15. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
9.16. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
9.17. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
9.18. Não caberão recursos contra as Provas Práticas.
9.19. O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital específico que será publicado e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.brasilandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – de caráter eliminatório

10.1. O Concurso constará de Avaliação Psicológica onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, **dentro de até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para o cargo de **CUIDADOR**, respeitados os empates na última posição.
10.2. As datas, horas e locais de realização da Avaliação Psicológica, constarão através de Edital específico que será publicado e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.brasilandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
10.3. O candidato para fazer a Avaliação Psicológica deverá apresentar-se, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade utilizado na sua inscrição.
10.4. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato para exercer o cargo de CUIDADOR, de acordo com o perfil estabelecido, através do emprego de um

conjunto de instrumentos e técnicas científicas, que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação, às atribuições do cargo.

10.5. Na Avaliação Psicológica serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para aferir habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao Psicólogo avaliar, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atribuições do CUIDADOR, subsidiando assim a decisão da junta de Psicólogos.

10.6. Avaliação Psicológica será feita através de aplicação coletiva da bateria de testes psicológicos por um ou mais Psicólogos.

10.7. A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais credenciados especificamente para este fim.

10.8. O resultado deste exame será expresso pelos conceitos: APTO e INAPTO.

10.9. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico do ocupante do cargo de CUIDADOR, por meio das seguintes características e dimensões (nível) respectivas: controle emocional (elevado); ansiedade (diminuída); impulsividade (diminuída); domínio psicomotor (adequado); autoconfiança (boa); resistência à frustração (elevada); potencial de desenvolvimento cognitivo (bom); memórias auditiva e visual (boas); controle e canalização produtiva da agressividade (elevados); disposição para o trabalho (elevada); resistência à fadiga psicofísica (boa); iniciativa (adequada); potencial de liderança (adequado); capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (boa); relacionamento interpessoal (bom); flexibilidade de conduta (adequada); criatividade (adequada); fluência verbal (bom); sinais fóbicos e disrítmicos (ausentes), atenção concentrada (boa), percepção de detalhes (boa), conforme constante do Anexo IV deste Edital.

10.10. A Inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, aponta, tão somente, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo de Cuidador.

10.11. A Inaptidão para o cargo de Cuidador, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o Concurso objeto deste Edital, referindo-se aos padrões de adaptação e desempenho das atribuições a serem exercidas, em nada interferindo no que respeita ao exercício da sua profissão.

10.12. Nenhum candidato considerado inapto será submetido à nova avaliação psicológica no presente Concurso Público.

10.13. Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica, ou segunda chamada, fora dos espaços físicos, data e horários estabelecidos para esse exame, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, independente do motivo alegado pelo candidato.

10.14. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros Psicólogos.

10.15. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos considerados inapto na Avaliação Psicológica, que não demonstrarem ajuste ao perfil estabelecido para o cargo, bem como aqueles que não realizarem a avaliação conforme convocação.

10.16. Não será admitido, no local da Avaliação Psicológica, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início da avaliação.

10.17. Será sumariamente eliminado do Concurso, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

10.18. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição.

10.19. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

10.20. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

10.21. A ausência do candidato convocado para as Provas Psicológicas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

10.22. Não caberão recursos contra a avaliação psicológica.

10.23. O resultado da avaliação psicológica será divulgado através de Edital específico que será publicado e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.brasilandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

9.
10.
11.

11.1. Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de **até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para todos os cargos de escolaridade em **NÍVEL SUPERIOR**, respeitados os empates na última posição.

11.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**, em data e local a serem definidos através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.brasilandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11.3. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.

9.

9.1.

9.1.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.2. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

9.3. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

9.4. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
9.5. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
9.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
9.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
9.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.
9.8.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.
9.8.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
9.9. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
9.9.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
9.10. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
9.11. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
9.12. Serão aceitos os **eventos de capacitação** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.
9.13. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:
9.13.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** – stricto sensu na área de atuação.	4,0	4,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado** – stricto sensu na área de atuação.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), na área de atuação, **EXCETO** aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
TOTAL			**15,0**

9.14. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
9.15. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.
9.16. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.
9.17. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
9.18. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
9.19. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
9.20. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
9.21. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
9.22. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
9.23. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
9.24. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
9.25. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
9.26. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
9.27. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
9.28. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.brasilandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9.

10. DOS RECURSOS

10.

10.1. O candidato poderá recorrer, **nos 02 (dois) dias** úteis subsequentes à data de publicação:
10.1.1. Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

10.1.2. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
10.1.3. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.
10.1.4. Contra o resultado da Prova de Títulos.
10.2. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.
10.3. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e entregue pessoalmente, ou por procuração, no protocolo na FAPEC ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

11. DAS NOTAS FINAIS

11.
11.1. Serão considerados aprovados nas Provas Escritas Objetivas, os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) **(NPE)** igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.
11.2. A **Nota Final do Concurso** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (**NPE**) somada à pontuação obtida na Prova de Títulos, quando for o caso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.
12.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.
12.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
c) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").
12.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito de Brasilândia /MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.brasilandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

13. DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.
13.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Brasilândia /MS e convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.
13.2. A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito ou por autoridade designada.
13.3. Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.
13.4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Prefeitura.
13.5. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por até trinta dias, atendido o interesse da Prefeitura Municipal.
13.5.1. A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.
§ 1º.A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.
13.6. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
c) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
13.7. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.
13.8. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.
14.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
14.2. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Brasilândia /MS.
14.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
14.4. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
14.5. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.
14.6. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal de Brasilândia, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia /MS.
14.7. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS.

14.8. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
14.9. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
14.10. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.
14.11. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.
14.12. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
14.13. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito.

Brasilândia/MS, 28 de dezembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal de Brasilândia

ANEXO I – DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VENCIMENTO (R$)
1.	ADVOGADO	01	Curso Superior em Direito e Registro Profissional no Conselho de Classe	Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal. Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.	04 horas	R$1.588,83
2.	ASSISTENTE SOCIAL	CR*	Curso Superior em Serviço Social e registro no conselho de classe	Atuar, nos serviços de assistência identificando e analisando necessidades materiais ou de outra ordem, aplicando métodos e promovendo integração dos serviços e pessoas. Planejar, executar, monitorar e avaliar processos individuais e coletivos dos programas sociais. Desenvolver ações de Educação em Saúde. Integrar equipes multiprofissionais na área da saúde, educação e assistência social de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da administração pública. Executar tarefas para atender as escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Elaborar relatórios e pareceres técnicos	08 horas	R$1.588,83
3.	CONTADOR	01	Curso Superior em Contabilidade e registro no conselho de classe	Organizar, controlar e executar os trabalhos inerentes a contabilidade da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal; executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; coordenar, orientar, desenvolver e executar as atividades de elaboração dos instrumentos de planejamento, como Lei de Diretrizes Orçamentárias,Plano Plurianual e Lei do Orçamento Anual; elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; executar programas e sistemas de execução orçamentária e encaminhar regularmente aos órgãos de controle as informações necessárias; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	08 horas	R$1.588,83
4.	CONTROLADOR	01	Curso Superior em Direito **ou** Contabilidade **ou** Administração **ou** Economia e registro profissional no Conselho de Classe.	Desenvolver funções voltadas para a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas pertinentes; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes; administrar o sistema de informações e transparência, cuidando para que as informações estejam acessível ao público; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; exercer outras atividades correlatas.	8 horas	R$1.588,83
5.	ENFERMEIRO	CR*	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe	Desenvolver um conjunto de ações de saúde, de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da administração pública. No âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção de saúde, prevenção de agravos, reabilitação e a manutenção da saúde. Atuar nas áreas de vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental, por meios de práticas assistenciais e/ou administrativa/gerenciais. Seguir protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Gestor Municipal, observadas as disposições legais da profissão, conforme demanda da administração pública. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Executar outras atividades correlatas.	08 horas	R$1.588,83
6.	FARMACÊUTICO	01	Curso Superior em Farmácia e	Execução da manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controle de	08 horas	R$1.588,83

			registro no conselho de classe	estoque de farmácia hospitalar, controle da requisição e guarda de medicamentos; organizar produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas de farmácia clínica; controle de antibioticoterapia; atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue executar outras atribuições afins.		
7.	**FISCAL DE TRIBUTOS**	**CR***	Curso Superior	Orientar a fiscalização geral quanto à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada. Estudar o sistema tributário municipal. Orientar o serviço de tributação no sentido de melhorar o desempenho e cumprimento de atos administrativos junto aos contribuintes. Executar o levantamento de débitos existentes no setor. Providenciar a elaboração de relatórios, tabelas, fichas de controle evidenciando a execução das atividades específicas para o cumprimento da legislação tributária. Auxiliar no exercício da fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante e construções. Auxiliar na organização do cadastro fiscal. Orientar a execução de levantamento estatístico relativo a área tributária. Auxiliar na elaboração de relatórios sobre a evolução da receita tributária. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.	08 horas	R$1.588,83
8.	**MÉDICO CLÍNICO GERAL** (4hs)	**01**	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe	Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico no município. Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços); realizar atendimento aos acidentes de trabalho; emitir atestados do óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamento com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	04 horas	R$4.000 e até 100% de adicional de produtividade
9.	**MÉDICO CLÍNICO GERAL** (8hs)	**03**	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe		08 horas	R$6.000 e até 100% de adicional de produtividade
10.	**NUTRICIONISTA**	**02**	Curso Superior em Nutrição e registro no conselho de classe	Planejar, executar, supervisionar e avaliar os serviços de nutrição e dietética; elaborar dietas alimentares padronizadas, voltadas para a as áreas da educação e saúde; realizar orientações dietéticas a pacientes; organizar e coordenar pesquisas sobre estado nutricional da população; realizar orientações relativas a programas e projetos de nutrição; elaborar documentos e relatórios; Integrar equipes multiprofissionais nas áreas da saúde, educação e assistência social de acordo com a necessidade da administração pública municipal e executar outras atividades correlatas.	08 horas	R$1.588,83
11.	**ODONTÓLOGO**	**03**	Curso Superior em odontologia e registro no conselho de classe	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo, para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da comunidade; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abcessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	08 horas	R$3.000,00
12.	**PSICÓLOGO**	**CR***	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe	Realizar assistência integral ao cliente na área de promoção e proteção de saúde, prevenção de agravos, reabilitação e manutenção da saúde. Prescrever, ministrar e supervisionar Terapia Mental. Planejar, executar, monitorar e avaliar processos individuais e coletivos dos programas afins. Desenvolver ações de Educação em Saúde. Integrar equipes multiprofissionais nas áreas da saúde, educação e assistência social de acordo com a necessidade da administração pública municipal, de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da administração pública. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Executar outras atividades correlatas.	04 horas	R$1.588,83
DOCÊNCIA:						
13.	**PROFESSOR N-IV – PORTUGUÊS – CIDADE**	**02**	Habilitação com Superior em Letras	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar provas nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competência para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os servidores e comunidade escolar; analisar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitem de estudos de adaptação.	04 horas	R$1.313,13
14.	**PROFESSOR N-IV – MATEMÁTICA – CIDADE**	**CR***	Habilitação com Superior em Matemática		04 horas	R$1.313,13
15.	**PROFESSOR N-IV-MATEMÁTICA – ESCOLA ZONA RURAL – RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA**	**CR***	Habilitação com Superior em Matemática		04 horas	R$1.313,13
16.	**PROFESSOR N-IV-MATEMÁTICA – ESCOLA ZONA RURAL MUTUM**	**CR***	Habilitação com Superior em Matemática		04 horas	R$1.313,13
17.	**PROFESSOR N-IV – HISTÓRIA – CIDADE**	**02**	Habilitação com Superior em História		04 horas	R$1.313,13
18.	**PROFESSOR N-IV – GEOGRAFIA – CIDADE**	**01**	Habilitação com Superior em geografia		04 horas	R$1.313,13
19.	**PROFESSOR N-IV – CIÊNCIAS - CIDADE**	**02**	Habilitação com Superior em Ciências e Ciências Biológicas		04 horas	R$1.313,13
20.	**PROFESSOR N-IV – ARTES - CIDADE**	**02**	Habilitação com Superior em Artes		04 horas	R$1.313,13
21.	**PROFESSOR N-IV – EDUCAÇÃO FÍSICA - CIDADE**	**CR***	Habilitação com Superior em Educação Física		04 horas	R$1.313,13
22.	**PROFESSOR N-IV – INGLÊS - CIDADE**	**CR***	Habilitação com Superior em Educação Física		04 horas	R$1.313,13
23.	**PROFESSOR N-IV – CIDADE**	**05**	Habilitação com Superior em Pedagogia		04 horas	R$1.313,13
24.	**PROFESSOR N-IV – ESCOLA ZONA RURAL MUTUM**	**01**	Habilitação com Superior em Pedagogia		04 horas	R$1.313,13
25.	**PROFESSOR N-IV – ESCOLA DEBRASA**	**01**	Habilitação com Superior em Pedagogia		04 horas	R$1.313,13
26.	**PROFESSOR N-IV – ESCOLA ZONA RURAL – RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA**	**01**	Habilitação com Superior em Pedagogia		04 horas	R$1.313,13

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO:

(2º grau completo, conforme Estrutura Administrativa dos Cargos da Prefeitura Municipal de Brasilândia)

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIO	VENCIMENTO (R$)
27.	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CR*	Nível Médio Completo	Redigir correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação, com conhecimentos básicos de informática; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; escriturar fichas financeiras e extrair guias e requisições; executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, apoio administrativo, organização e métodos; secretariar autoridades; executar outras tarefas de apoio administrativo.	08 horas	R$1.271,06
28.	AUXILIAR DE PROFESSOR	CR*	Nível Médio Completo	Exercício de atividades ligadas ao auxilio dos trabalhos em sala de aula: Auxiliar nas atividades escolares de turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1.º ao 9.º ano); Participar de brincadeiras e eventos escolares; Participar da recreação de crianças; Orientar nas atividades passadas pelos professores titulares de turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Dirigir atividades pedagógicas e recreativas, zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores; Observar diariamente o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para, caso identificada alguma anormalidade providenciar assistência médica especializada; Ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; conhecer e utilizar noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças; Dirigir atividades pedagógicas e recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores; Acompanhar e cuidar dos menores proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, bem como lhes prestando assistência e orientação quanto à higiene, saúde e educação. Observar e cumprir os horários, as normas e as recomendações determinadas pela coordenação; Colaborar e participar das promoções e eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas Escolas de Educação Básica; Zelar pelo material sob sua responsabilidade e executar outras atividades correlatas.	08 horas	R$1.271,06
29.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	Nível Médio Completo acrescido de curso profissionalizante e registro no conselho de classe	Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos de auxiliares de enfermagem; executar outras atividades correlatas	08 horas	R$1.271,06
30.	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01	Nível Médio Completo acrescido de curso profissionalizante	Compreende o conjunto de atribuições destinadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, assim como realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar o ambiente operacional de rede de computadores; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte aos servidores municipais; operar sistemas de áudio e vídeo; executar outras atribuições afins.	08 horas	R$1.271,06
31.	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01	Nível Médio Completo acrescido de curso profissionalizante e registro no conselho de classe	Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção. Inspecionar locais, instalações e equipamentos da prefeitura e determinar fatores de riscos de acidentes. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. Inspecionar prédios públicos visando à prevenção a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios. Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios. Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes. Difundir entre os servidores da prefeitura normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes. Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes. Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente. Executar outras tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.	08 horas	R$1.588,83
32.	TOPÓGRAFO	01	Nível Médio Completo acrescido de curso profissionalizante	Executar serviços de levantamento topográfico e locação de obras; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.	08 horas	R$1.271,06

3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

(1º grau completo, conforme Estrutura Administrativa dos Cargos da Prefeitura Municipal de Brasilândia)

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIO	VENCIMENTO (R$)
33.	AGENTE DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA	01	Nível Fundamental Completo com curso específico	Executar serviços de fiscalização sanitária em estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outros; II - inspecionar imóveis novos ou reformados tendo em vista o cumprimento das condições sanitárias adequadas à sua habitação; III - inspecionar fábricas de produtos alimentícios, armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos interiores, a manipulação e estocagem dos alimentos e a limpeza dos equipamentos utilizados; IV - verificar dispositivos para escoamento de águas pluviais e o estado de conservação de paredes, telhados, portas e janelas dos estabelecimentos visitados; V - inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias. VI - orientar os estabelecimentos, no que diz respeito às condições de asseio e saúde indispensáveis ao bom funcionamento; VII - participar de avaliações junto aos engenheiros, médicos do trabalho e outros profissionais de saúde do Município, Estado e da União; VIII - executar fiscalização preventiva, tendo em vista a participação no controle das condições de trabalho e ambiente físico nos estabelecimentos públicos e privados do Município; IX - emitir termo de fiscalização, assim como notificações e memorandos; X - executar interdições decorrentes de seu trabalho em estabelecimentos fiscalizados; XI - informar processos sobre assuntos relativos a notificações, infrações, interdições, intimações e outros; XII - emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência . XIII - emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas; XIV - participar em reuniões e grupos de trabalho; XV - responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição; XVI - coletar amostra para análise fiscal e também para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano; XVII - desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.	08 horas	R$937,00
34.	CUIDADOR	03	Nível Fundamental Completo	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e	08 horas	R$937,00

				individualizada com cada criança/adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxilio á criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).Atuar como elo entre a pessoa idosa cuidada, a família e a equipe da entidade, escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa idosa cuidada. Ajudar nos cuidados de higiene da pessoa idosa, estimular e ajudar na alimentação, ajudar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar, tomar sol e exercícios físicos. Estimular atividades de lazer e ocupacionais. Realizar mudanças de posição na cama e na cadeira, e massagens de conforto. Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde. Comunicar à equipe da entidade ou de saúde sobre mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada; outras situações que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida e recuperação da saúde da pessoa idosa.		
35.	**INSPETOR DE ALUNO**	**01**	Nível Fundamental Completo	Supervisionar e orientar alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania, levando ao conhecimento da gestão escolar as ocorrências necessárias; colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola; zelar pela segurança dos alunos; contribuir para a manutenção e limpeza da escola, executar outras atividades correlatas.	08 horas	R$937,00

4. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

(2º série do 1º grau completo, conforme Estrutura Administrativa dos Cargos da Prefeitura Municipal de Brasilândia)

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIO	VENCIMENTO (R$)
36.	**MECÂNICO**	**01**	Nível Fundamental Incompleto	Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas e motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros. Fazer vistoria mecânica em veículos automotores e equipamentos rodoviários. Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, equipamentos rodoviários, máquinas de pequeno e grande porte e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível. Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores. Reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros. Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo. Operar equipamentos de soldagem. Recondicionar, substituir e adaptar peças. Vistoriar veículos. Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico. Lubrificar máquinas e motores. Tomar parte em testes com os veículos, equipamentos e máquinas consertadas antes de liberá-los para suas atividades fins. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins determinadas pelos superiores.	08 horas	R$937,00

5. CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIO	VENCIMENTO (R$)
37.	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**CR***	Alfabetizado	Efetuar a limpeza em prédios públicos, praças, logradouros, e outros locais públicos, organizar e arrumar documentos, armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá e sucos e distribuir nas unidades da Prefeitura e servir quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavação; manter a copa limpa e arrumada; lavar e passar peças de vestuário, cama, mesa e banho; executar tarefas ligadas as área de limpeza e manutenção de vias e pavimento, coleta de lixo, manutenção, limpeza e conservação de prédios públicos, de praças e monumentos, zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.	08 horas	R$937,00
38.	**COVEIRO**	**02**	Alfabetizado	Executar tarefas ligadas à conservação do cemitério municipal, abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde publica, realização de enterros; apoiar a administração do cemitério, atender o publico; proceder à exumação de cadáveres, em atendimento a mandatos judiciais, executar outras atividades correlatas.	08 horas	R$937,00
39.	**COZINHEIRO**	**CR***	Alfabetizado	Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas; selecionar ingredientes, preparar refeições ligeiras e distribuir os comensais; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidade, para manter o estoque e evitar extravios; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho observando as normas e instruções, para prevenir acidentes.	08 horas	R$937,00
40.	**COZINHEIRO - ZONA RURAL (E.M. RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA)**	**CR***	Alfabetizado		08 horas	R$937,00
41.	**LAVADOR DE VEÍCULOS**	**01**	Alfabetizado	Executar e orientar os trabalhos de limpeza de veículos, proceder à lavagem dos veículos e máquinas; proceder à lubrificação externa de veículos e máquinas; calibrar e balancear pneus; orientar os servidores que o auxiliem na execução de suas atribuições; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras atribuições afins.	08 horas	R$937,00
42.	**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CIDADE**	**05**	Alfabetizado	Cuidar da disciplina e acomodação dos alunos no interior do veículo do transporte escolar em todo o itinerário da linha, sendo responsável ainda por zelar pelo embarque e desembarque seguro dos alunos em todo o deslocamento.	08 horas	R$937,00
43.	**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL – ESCOLA RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA**	**01**	Alfabetizado		08 horas	R$937,00
44.	**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL – MUTUM**	**01**	Alfabetizado		08 horas	R$937,00
45.	**MOTORISTA "D"** (Transporte escolar)	**CR***	Alfabetizado acrescido de CNH categoria "D" e curso de transporte escolar	Conduzir ônibus escolar, micro-ônibus, caminhões, automóveis, ambulâncias e camionetas para transporte de pessoas, medicamentos, materiais e documentos, observando as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, verificando as condições de limpeza, óleo, água, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico, e relatar as ocorrências para fins de reparos e revisões periódicas. Praticar atos de primeiros socorros e conduzir ambulância no transporte de doentes e apoiar a remoção e transporte do doente de ambulância para maca. Executar tarefas para atender a administração pública municipal, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" e na mesma constar que exerce atividade remunerada, conforme legislação vigente, § 5º, art. 147 do Código Nacional de Trânsito.	08 horas	R$937,00

46.	**MOTORISTA "D"** (transporte geral)	**CR***	Alfabetizado acrescido de CNH categoria "D"	Conduzir ônibus escolar, micro-ônibus, caminhões, automóveis, ambulâncias e camionetas para transporte de pessoas, medicamentos, materiais e documentos, observando as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, verificando as condições de limpeza, óleo, água, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico, e relatar as ocorrências para fins de reparos e revisões periódicas. Praticar atos de primeiros socorros e conduzir ambulância no transporte de doentes e apoiar a remoção e transporte do doente de ambulância para maca. Executar tarefas para atender a administração pública municipal, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" e na mesma constar que exerce atividade remunerada, conforme legislação vigente, § 5º, art. 147 do Código Nacional de Trânsito.	08 horas	R$937,00
47.	**MOTORISTA "D" - ZONA RURAL**	**CR***	Alfabetizado acrescido de CNH categoria "D" e curso de transporte escolar	Conduzir ônibus escolar, micro-ônibus, caminhões, automóveis, ambulâncias e camionetas para transporte de pessoas, medicamentos, materiais e documentos, observando as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, verificando as condições de limpeza, óleo, água, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico, e relatar as ocorrências para fins de reparos e revisões periódicas. Praticar atos de primeiros socorros e conduzir ambulância no transporte de doentes e apoiar a remoção e transporte do doente de ambulância para maca. Executar tarefas para atender a administração pública municipal, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" e na mesma constar que exerce atividade remunerada, conforme legislação vigente, § 5º, art. 147 do Código Nacional de Trânsito.	08 horas	R$937,00
48.	**OPERADOR DE MÁQUINAS – PÁ CARREGADEIRA**	**01**	Alfabetizado acrescido de CNH C	Dirigir e operar trator, patrola, retroescavadeira, trator de pneus, pá mecânica e outras máquinas de grande e pequeno porte; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; remover e trabalhar terra, areia e brita nas estradas; pegar, levantar e colocar manilhas em bueiros e valetas; abrir valetas e bueiros; executar serviços de drenagens e auxiliar na lubrificação, limpeza e manutenção das máquinas e também abastecê-las; carregar basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedra e manilhas; levantar, colocar e arrancar postes; executar demais tarefas correlatas. Deverá constar na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que o mesmo exerce atividade remunerada, conforme legislação vigente, § 5º, art. 147 do Código Nacional de Trânsito.	08 horas	R$937,00
49.	**OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTO NIVELADORA**	**01**	Alfabetizado acrescido de CNH C	Dirigir e operar trator, patrola, retroescavadeira, trator de pneus, pá mecânica e outras máquinas de grande e pequeno porte; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; remover e trabalhar terra, areia e brita nas estradas; pegar, levantar e colocar manilhas em bueiros e valetas; abrir valetas e bueiros; executar serviços de drenagens e auxiliar na lubrificação, limpeza e manutenção das máquinas e também abastecê-las; carregar basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedra e manilhas; levantar, colocar e arrancar postes; executar demais tarefas correlatas. Deverá constar na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que o mesmo exerce atividade remunerada, conforme legislação vigente, § 5º, art. 147 do Código Nacional de Trânsito.	08 horas	R$937,00
50.	**OPERADOR DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA**	**01**	Alfabetizado acrescido de CNH C	Dirigir e operar trator, patrola, retroescavadeira, trator de pneus, pá mecânica e outras máquinas de grande e pequeno porte; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; remover e trabalhar terra, areia e brita nas estradas; pegar, levantar e colocar manilhas em bueiros e valetas; abrir valetas e bueiros; executar serviços de drenagens e auxiliar na lubrificação, limpeza e manutenção das máquinas e também abastecê-las; carregar basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedra e manilhas; levantar, colocar e arrancar postes; executar demais tarefas correlatas. Deverá constar na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que o mesmo exerce atividade remunerada, conforme legislação vigente, § 5º, art. 147 do Código Nacional de Trânsito.	08 horas	R$937,00
51.	**PEDREIRO**	**01**	Alfabetizado	Executar serviços de construção e manutenção na estrutura física dos prédios públicos, apresentar soluções para as anormalidades ocorridas, a partir do resultado de inspeções e testes específicos. Avaliar as condições de funcionamento e instalações, apresentando sugestões de melhorias. Elaborar, implantar e acompanhar programas de manutenção física, preventiva e corretiva e/ou executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; preparação de terreno para instalação dos equipamentos e instrumental; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; execução de trabalhos braçais em geral.	08 horas	R$937,00
52.	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**05**	Alfabetizado	Desenvolver atividades que exijam esforço físico. Carregar e descarregar caminhões, móveis e utensílios, equipamentos, materiais de construção, coleta de resíduos sólidos domiciliares na zona urbana e/ou zona rural. Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos. Roçar e capinar. Cavar e limpar valas, valetas, bueiros e fossas. Carregar tijolos, telhas cacos e outros. Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e ou equipamentos de trabalho.	08 horas	R$937,00
53.	**TRATORISTA**	**02**	Alfabetizado acrescido de CNH C	Operar veículos motorizados, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros: Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Serviços de remoção de entulhos, lixos de resto de construção que carregarem caminhos; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecer curvas de nível ; Cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Deverá constar na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que o mesmo exerce atividade remunerada, conforme legislação vigente, § 5º, art. 147 do Código Nacional de Trânsito.	08 horas	R$937,00

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação; Regras de acentuação e seus pré-requisitos; Crase; Tipos de sujeito: simples, composto e oculto; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Pontuação; Linguagem denotativa e conotativa; Sinônimos e antônimos; Coesão e coerência textual.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E NÍVEL ALFABETIZADO

Análise de textos simples; Ortografia; Divisão silábica; Utilização das letras maiúsculas; Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases; Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino; Sinônimo e antônimo; A narração: fato, personagem, tempo, espaço; Flexão verbal: presente, passado e futuro; Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E NÍVEL ALFABETIZADO

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Controle de Constitucionalidade. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Dos Direitos Políticos. Da Organização do Estado: Aspectos Gerais da Federação Brasileira. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da Intervenção Federal e Estadual. Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Advocacia Pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Da Tributação e do Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social. Da Educação, da Cultura e do Desporto. DIREITO ADMINISTRATIVO. Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Regime jurídico administrativo dos Órgãos e das Entidades da Administração pública Direta e Indireta. Terceiro Setor: a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999); b) Organizações Sociais (Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998). Ato administrativo: a) atos e fatos administrativos; b) elementos; discricionariedade e vinculação; c) espécies; d) atributos; e) efeitos e extinção. Processo administrativo federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Licitações, contratos e convênios administrativos (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei Federal n. 12.462, de 4 de agosto de 2011). Parcerias Público-Privadas (Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004) Consórcios públicos (Lei n° 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Agentes públicos civis: a) cargos, empregos e funções públicas; b) regime constitucional e legal. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: a) Mandado de Segurança individual; b) Mandado de Segurança Coletivo; c) Ação Popular; d) Ação Civil Pública; e) Mandado de Injunção; f) Habeas Data. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. DIREITO PROCESSUAL CIVIL (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, com suas alterações posteriores. lei processual, a Constituição e os tratados, doutrina e jurisprudência, a lei processual no tempo, a lei processual no espaço, interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual. Normas fundamentais do Processo Civil. Aplicação das normas processuais. Imperatividade da ordem jurídica. Justiça privada e justiça pública. Jurisdição, função e efetividade. Características da jurisdição. Imparcialidade e disponibilidade. Objetivo da jurisdição. Efetividade da tutela jurisdicional. Princípios fundamentais. Jurisdição civil, contenciosa e voluntária. Substitutivos da jurisdição. Processo e procedimento. Espécies e funções do processo. Independência dos processos. Pressupostos processuais e a nulidade do processo. Condições da ação. Competência interna. Capacidade processual. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Dos conciliadores e mediadores judiciais. Ministério Público. Advocacia Pública. A Fazenda Pública em juízo. Dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Do despacho saneador à organização em cooperação com as partes. Audiência de instrução e julgamento. Das provas. Ação de consignação em pagamento. Ações possessórias. Da ação de divisão e da demarcação de terras particulares. Embargos de terceiro. Oposição. Ação monitória. Da organização e da fiscalização das fundações. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Dos recursos: normas fundamentais, efeitos, tipos e suas especificidades. Coisa julgada. Recursos: princípios, pressupostos, efeitos, espécies. Da execução em geral. Da execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos à execução. DIREITO TRIBUTÁRIO. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Conceito e classificação dos tributos. Tributos em espécie. Repartição de receitas tributárias. Obrigação tributária. Hipótese de incidência. Fato imponível. Sujeitos ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Revisão. Suspensão. Extinção. Exclusão. Imunidade e isenção. Tributos. Natureza jurídica. Conceito. Classificação. Espécies tributárias. Tributos Municipais. Contribuição de melhoria. Contribuições parafiscais. O Ilícito Tributário: tipos de sanções. Crimes contra a Fazenda Pública. Débitos Fiscais: correção monetária. Parcelamento. Dívida Ativa e sua Cobrança. Orçamentos Públicos. Estrutura, princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração da Lei Orçamentária. Origens e evolução das instituições orçamentárias. Natureza jurídica do orçamento. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei orçamentária anual. Princípios. Normas jurídicas sobre o orçamento. Créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários. Dotações dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Iniciativa das leis e a emenda do legislativo. Limites constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Conceitos utilizados. Abrangência. Aspectos constitucionais. Planejamento orçamentário. Execução orçamentária. Transferências de recursos. Gestão patrimonial. Prestação de contas. Regras especiais. Sanções aplicáveis. Execução Fiscal. Lei nº 6.830/80. DIREITO CIVIL e EMPRESARIAL. Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade.

Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de Crédito; d) Cessão de débito; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, dação em pagamento, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão. f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; f) Vício redibitório; g) Evicção; h) Extinção; i) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; j) promessa e compromisso de compra e venda; l) Declarações unilaterais de vontade; m) Pagamento indevido; n) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. Preferências e privilégios creditórios. Empresário, Sociedade, Estabelecimento empresarial, Registro, Nome empresarial, Prepostos e Escrituração. Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção. Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral. Condomínio em edificações. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia de gozo: superfície, servidão, usufruto, uso, habitação. Direitos reais sobre coisa alheia de aquisição: direito do promitente comprador. Direitos reais sobre coisa alheia de garantia: penhor, hipoteca e anticrese. Lei: espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas.Dos registros públicos. Das obrigações: conceito, estrutura, classificações e elementos constitutivos, adimplemento e inadimplemento obrigacional, transmissão. Dos contratos: disposições gerais, princípios contratuais, vícios rebiditórios e evicção, extinção. Dos contratos bilaterais. Das várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito, da doação. Enriquecimento sem causa.. Código de Defesa do Consumidor

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1. Ética e Serviço Social. 2. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. 3. Orientações do CFESS sobre o trabalho profissional na área da Saúde e da Assistência Social. Relação Estado/Sociedade. 4. A questão social no Brasil. 4.1. Pobreza e desigualdade social no Brasil. 5. Instituições políticas, processo político e políticas sociais públicas. 5.1: Seguridade Social Brasileira. 5.2. Direitos e as políticas sociais no Brasil. 5.3. Gestão social das políticas públicas. 5.4. Gestão e financiamento das políticas de assistência social; Gestão de benefícios e transferência de renda; Intersetorialidade das políticas públicas; Participação e controle social; 6. Trabalho social no território. 7. Planejamento e Avaliação de planos, programas e projetos sociais. 8. Pesquisa social. 9. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. 10. Avaliação de programas sociais. 11. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. 12. Atuação na equipe interdisciplinar. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. 13. Serviço Social na contemporaneidade: Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. História da política social. O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. 14. A família e o serviço social. 15. Legislação Social: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações correlatas. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude. SINASE. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estatuto da Cidade. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Controle social no SUS. O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. Administração e planejamento em serviço social. Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria, consultoria e serviço social. 8.3. Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. Responsabilidade social das empresas. Parâmetros de atuação do Assistente Social na Saúde (CFESS).

CARGO: CONTADOR

Contabilidade Pública: Conceitos; Campo de Aplicação, Objeto, Exercício Financeiro; Regimes Contábeis; Patrimônio Público; Variações Patrimoniais; Receita e Despesa Pública: conceito, classificação econômica e estágios; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública; Regime de Adiantamento; Controle Interno e Externo; Orçamento Público: Conceito, Princípios, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; Tomadas e Prestações de Contas; Plano de contas do Setor Público: conceito, objetivo, estrutura e classificação das contas; Registro Contábil; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: tipos, conceito, estrutura, elaboração e análise. Legislação básica: Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; SIAFI: Conceito, objetivo e principais documentos; Código de Ética do Profissional Contador. **Legislação Tributaria do Município:** Código Tributário Municipal e suas alterações.

CARGO: CONTROLADOR

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa. Finanças Públicas: Atividade Financeira do Estado; Setores da atividade financeira pública; Direito Financeiro e conceito; Relações com a Ciência das Finanças e outro ramos jurídicos; As normas de Direito Financeiro: competência legislativa; leis complementares e leis ordinárias; Princípios do Direito Financeiro. Receita e Despesa. RECEITA PÚBLICA: Ingressos e Receitas Públicas; Receitas originárias e derivadas; Classificação das receitas públicas; Estágios das receitas públicas; Disciplina da LRF sobre as Receitas Públicas. DESPESA PÚBLICA. Conceito, elementos e caracteres; Classificação das despesas públicas; Disciplina da LRF sobre as Despesas Públicas. ORÇAMENTO PÚBLICO. Histórico da prática orçamentária; Funções e Natureza Jurídica; Espécies de Orçamento; Disciplina Constitucional Orçamentária; Orçamento Fiscal; Orçamento da Seguridade Social; Orçamento de Investimento das Estatais; Princípios Constitucionais Orçamentários; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Atividade dos Tribunais de Contas. CRÉDITO E DÍVIDA PÚBLICA E EMISSÃO E CONTROLE DE MOEDA. Noções do Crédito Público; Aspectos Econômicos e Jurídicos; A dívida pública; Conceito e espécies. A dívida pública externa. Papel do Senado Federal. Competência Constitucional; Banco Central; Conselho Monetário Nacional. Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e atualizações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores. Noções de Direito Tributário: Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. O conceito legal de tributo. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre

imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas. Noções de Contabilidade: Estática Patrimonial: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; Escrituração contábil; Registro das operações típicas de uma empresa; Balanços Patrimoniais e levantamento de contas; Demonstrações do Resultado do Exercício; Demais Demonstrações contábeis segundo a lei 6.404/76 e suas alterações; Procedimentos Contábeis básicos: Métodos das partidas dobradas; 8. Plano de contas; Análise e Interpretação das Demonstrações Contábeis; Custos: noções, processo de formação, metodologias de apuração e análise. Contabilidade Pública: Conceito e campo de aplicação. A nova contabilidade aplicada ao setor público; o patrimônio público e o Plano de contas aplicado ao setor público; Demonstrações contábeis conforme a lei nº 4.320/64 e suas alterações. **Legislação Municipais:** Código Tributário do Município e Lei Orgânica.

CARGO: ENFERMEIRO

Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e negligenciadas); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes). Programa Nacional de Imunização e de Imunológicos Especiais. Vacinas e suas indicações. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, pulmonar, renal, hepática, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes submetido a diferentes tratamentos cirúrgicos (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Cirurgia Segura. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos e adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de artigos e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Atuação do enfermeiro em central de material esterilizado métodos e técnicas de avaliação clínica: exame físico, sinais vitais, pressão venosa central, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames de diagnósticos laboratoriais, de imagem e complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: FARMACÊUTICO

Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Interações e incompatibilidades medicamentosas. Legislação Farmacêutica. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Administração aplicada à Farmácia Hospitalar. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos em Farmácia Hospitalar. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia Hospitalar. Farmácia no Controle das infecções hospitalares. Terapia Antineoplásica: Quimioterapia. Terapia Nutricional Parenteral, exames laboratoriais nas doenças sexualmente transmissíveis. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Padronização da rotina básica das culturas em bacteriologia e em micologia. Exames de parasitologia. Urinálise e espermograma. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Legislação Farmacêutica, Legislação de SUS, Ética profissional. Noções básicas de licitações públicas. Bioquímica Clínica; Hematologia Clínica; Parasitologia Clínica; Microbiologia Clínica; Imunologia Clínica; Uroanálise. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa.

Noções de Direito Tributário**:** Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. O conceito legal de tributo. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas. Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Simples Nacional. **Legislação Tributaria do Município:** Código Tributário Municipal e suas alterações.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (4hs e 8hs)

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base,

nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquitossomose, leischimaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: NUTRICIONISTA

Nutrição nos ciclos da vida - Conceito de Alimentação e Nutrição. Nutrientes (definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares). Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso). Guia Alimentar para a População Brasileira. Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno (composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento). II. Nutrição Clínica - Modificações da dieta normal. Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral (Portaria n° 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998 e RDC n° 63, de 6 de julho de 2000). Desnutrição. Doenças Gastrointestinais, Endócrinas; Cardiovasculares; Renais; Hepáticas; Sistema Musculoesquelético, Neoplasias, Síndromes de Má Absorção. Erros inatos do metabolismo. Interação entre medicamentos e nutrientes. Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CARGO: ODONTÓLOGO

Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo-estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e urgência em odontologia. Traumatismo dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos e anestéscos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. Ética e Legislação Profissional. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: PSICÓLOGO

Ética profissional. O desenvolvimento humano. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Politicas Públicas de Assistencia e Trabalho em Equipe.

CARGO: PROFESSOR N-IV – PORTUGUÊS – CIDADE

Língua e Linguagem: As Linguagens Verbais e Não Verbais. Coerência e Coesão. Língua Formal e Informal. Gíria. Fonologia: Classificação dos Fonemas. Classificação das Palavras quanto ao Número de Sílabas. Classificação das Palavras quanto à Posição da Sílaba Tônica. Encontros Vocálicos. Dígrafo e Encontro Consonantal. Ortoépica e Prosódia. Ortografia. Divisão Silábica. Acentuação. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras: Derivação, Composição, Onomatopeia, Redução (Siglas, Abreviações E Abreviaturas). Classes Gramaticais. Sintaxe: Frase, Oração e Período. Tipos de Frases. Período Simples. Sujeito Simples, Composto, Desinencial, Indeterminado, Oração Sem Sujeito. Vozes do Verbo. Agente da Passiva. Verbos Significativos: Transitivos e Intransitivos. Verbos de Ligação. Predicado Verbal, Nominal e Verbo Nominal. Predicativo do Sujeito e do Objeto. Adjunto Adnominal. Complemento Nominal. Adjunto Adverbial. Aposto. Vocativo. Período Composto por Coordenação e Subordinação. Orações Coordenadas Sindéticas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Orações Reduzidas. Pontuação: Vírgula (entre os Termos da Oração e entre as Orações); Ponto-e-Vírgula. Ponto Final, de Interrogação, de Exclamação. Dois Pontos. Travessão. Reticências. Figuras de Sintaxe: Concordância Nominal (Regra Geral). Concordância Verbal (do Verbo com o Sujeito Simples, do Verbo com o Sujeito. Composto, Concordância do Verbo Ser, Casos Especiais. Sintaxe de Regência: Regência Verbal e Nominal. Crase. Colocação Pronominal: Ênclise, Próclise, Mesóclise; Semântica e Estilística: o Significado das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Paronímia, Hiponímia e Hiperonímia. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem: Comparação e Metáfora, Metonímia, Personificação ou Prosopopeia, Hipérbole, Eufemismo; Versificação: Versos, Métrica, Rima, Aliteração, Assonância. PCN´S – Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR N-IV – MATEMÁTICA – CIDADE, PROFESSOR N-IV-MATEMÁTICA – ESCOLA ZONA RURAL – RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA, PROFESSOR N-IV-MATEMÁTICA – ESCOLA ZONA RURAL MUTUM.

Conjuntos Numéricos. Equação e Inequação: Equação e Inequação do 1º Grau. Equação e Inequação do 2º Grau. Equação Exponencial. Funções: Função Polinomial do 1º Grau. Zeros da Função. Gráfico. Crescimento e Decrescimento. Domínio e Imagem. Função Inversa. Composição de Funções. Aplicações. Função Polinomial do 2º Grau. Zeros da Função. Estudo do Gráfico. Conjunto Imagem. Estudo do Sinal. Aplicações. Função Modular. Função Exponencial e Aplicações. Função Composta. Inequações do 1º e 2º Graus: Resolução de Inequações. Inequação Produto e Inequação Quociente. Equação Exponencial. Trigonometria: Trigonometria do Triângulo Retângulo. Equações e Funções Trigonométricas. Progressões: Aritméticas e Geométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares. Análise Combinatória: Fatorial. Permutação Simples. Arranjos Simples. Combinação Simples. Binômio de Newton. Polinômios: Grau e Valor Numérico de um Polinômio. Identidade de Polinômios. Operações com Polinômios. Equações Algébricas: Raiz de uma Equação Algébrica. Teorema Fundamental da Álgebra. Relações de Girard. Geometria no Espaço: Posições Relativas de Retas no Plano e no Espaço. Posições Relativas de Dois Planos. Diedros. Poliedros. Ângulos Poliédricos. Prismas. Pirâmides. Cilindros. Geometria Analítica: Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. Introdução à Estatística: Medidas de Tendência Central. Medidas de Dispersão. Introdução à Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos. PCN´S – Ensino Fundamental: Matemática. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR N-IV – HISTÓRIA – CIDADE

Diferentes Temporalidades: Tempo Histórico, Tempo Cronológico, Calendários. Fontes Históricas: Tipos. Pré-História: Paleolítico e Neolítico. A Pré-História Brasileira. Antiguidade Oriental: Egito e Mesopotâmia. Grécia e Roma. Idade Média: Feudalismo; Cultura Medieval. Renascimento Comercial Europeu. Monarquias Centralizadas: Inglaterra, Portugal, Espanha. Idade Moderna: Expansão Marítima Europeia. O Mercantilismo. A Colônia Portuguesa na América. Renascimento Cultural. O Absolutismo. A Crise no Sistema Colonial Português. O Iluminismo. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa; A Independência dos Estados Unidos; A Independência do Brasil: Primeiro Reinado, Regências e Segundo Reinado. A Revolução Industrial. Política e Ideologia do Liberalismo e Socialismo. O Imperialismo do Século XIX. A Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. O Nazi-Fascismo. A Guerra Fria. Brasil: República Velha; A Era Vargas (1930-1945); O Populismo (1945-1964); O Regime Militar (1964-1985); Os Governos de Sarney (1985-1990) a Fernando Henrique. A Nova Ordem Internacional: Os Desafios da Globalização, Mercosul. Atualidades do Contexto Sociopolítico e Econômico. História Regional: Conquista e Colonização da Região do Sul de Mato Grosso. As Reduções Jesuíticas. O Ouro em Cuiabá. O Primeiro Governador da Capitania de Cuiabá. A Guerra do Paraguai. A Exploração da Erva-Mate. A Formação da População: Migrantes e Imigrantes. O Movimento Divisionista. A Instalação do Estado de Mato Grosso do Sul. Aspectos Culturais. PCN´S – Ensino Fundamental: História. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Temas Transversais – Trabalho e Consumo.

CARGO: PROFESSOR N-IV – GEOGRAFIA – CIDADE

Geografia Geral: Coordenadas Geográficas (latitude e longitude); Projeções Cartográficas: os principais tipos de Mapas; Escala; Gráficos. Evolução da Ciência Geográfica. Noção de Lugar, Espaço, Paisagens. Constituição da Terra, Movimentos, Camadas; Deriva Continental, Origem dos Continentes. Litosfera, Movimentos Tectônicos. A Formação do Relevo: Principais Formas; Formação dos Solos, Ocupação; Grandes Domínios Naturais: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. A Formação do Povo Brasileiro. População: Distribuição Territorial, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. As Atividades Rurais: Fatores da Agropecuária, Extrativismo. As Atividades Industriais e Urbanas: Indústria e Urbanização, o Espaço Urbano, a Circulação. Países: Desenvolvidos e Subdesenvolvidos. A Divisão Econômica Mundial; Integração Política e Econômica do Mundo (GLOBALIZAÇÃO). Blocos Econômicos Mundiais e Regionais. Indústria. Urbanização. Meio Rural. População Mundial; Impactos Ambientais. Geografia do Brasil: Brasil como País de Contrastes Culturais, Físicos, Sociais, Econômicos. Formação Histórico-Econômica do Brasil. Regionalização, IBGE, Regionalização Econômica; Processo de Industrialização. Meio Urbano e Meio Rural. População, Formação do Povo Brasileiro, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. Aspectos Físicos: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. Impactos Ambientais. Geografia do Mato Grosso do Sul. O Mercosul. PCN´s – Ensino Fundamental: Geografia. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR N-IV – CIÊNCIAS – CIDADE

Origem da Vida e das Células: Biogênese, Abiogênese, Panspermia Cósmica, Hipótese Autotrófica e Heterotrófica. Estudo da Célula: Comparação entre Células de Bactérias, de Animais e de Vegetais quanto à Composição, Estruturas, Funções. Respiração Celular, Fermentação, Fotossíntese, Divisão Celular. Genética: 1ª e 2ª Lei de Mendel, Herança Ligada ao Sexo. Engenharia Genética: Clonagem, Alimentos Transgênicos, Leitura do Código Genético, Paternidade. A Diversidade dos Seres Vivos: Vírus. Dos Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Plantae, Animália. Características Gerais das Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas, Angiospermas e dos Animais Invertebrados e Vertebrados. Organização dos Ambientes: Ecossistemas, Fatores Ecológicos, Habitat, População, Comunidade, Bioma, Biosfera, Biodiversidade, Paisagens Naturais Brasileiras. Funcionamento do Ambiente: Pirâmides Ecológicas, Ciclos Biogeoquímicos, Interações entre os Seres Vivos, Sucessão Ecológica. Desequilíbrio Ambiental: Poluição, Resíduos Orgânicos e Inorgânicos, Inversão Térmica, Camada de Ozônio, Chuva Ácida. Funções Orgânicas do Homem: Nutrição, Sistema Nervoso, Sistema Locomotor, Sistema Cardiorrespiratório, Sistema Excretor, Sistema Endócrino, Órgãos dos Sentidos. Prevenção às Doenças: Dengue, Febre Amarela, Gripe, DST. Temas de Urgência Nacional – Temas Transversais: Meio Ambiente: Saúde; Orientação Sexual. PCN – Ensino Fundamental: Ciências. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Legislação Ambiental Brasileira e de Mato Grosso do Sul.

CARGO: PROFESSOR N-IV – ARTES – CIDADE

Caracterização da Área de Arte. Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais. Dança. Música. Teatro. Conteúdos Relativos a Valores, Normas e Atitudes. Arte no Ensino Fundamental. História das Artes Visuais: Arte Ocidental. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Teatro: Representar as Primeiras Representações. Brincar de Ser Outra Pessoa. Usar o Corpo e a Voz. Observar e Criar os Gestos. A Obra de Teatro: Histórias Escritas e Inventadas. Os Personagens. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção de Espetáculo Teatral: Imaginar a Peça Teatral. Trabalhar em Equipe. Os Ensaios. Teatro na Sala de Aula: O Professor. O Aluno. O Ambiente. Suas Estratégias e sua Avaliação. Música: Os Sons e a Música. Escutar e Descobrir os Sons. Propriedades do Som. O Sentido da Música. Escutar Música: Escutar e Compreender uma Peça Musical. Assistir a Apresentações Musicais. Escutar e Olhar. A Música em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e Compor. Assistir à Dança. Músicas e Danças do Brasil: Músicas e Danças em Diferentes Culturas e Épocas. Músicas e Danças do Passado e do Presente. Folclore em Mato Grosso do Sul: Cultura/Folclore. Na Rota da Cultura Popular Sul-Mato-Grossense. Festas Tradicionais. Música Tradicional. Danças Folclóricas. Artesanato. Linguagem e Literatura. Usos e Costumes. Superstições e Crendices. Culinária. Turismo. PCN – Ensino Fundamental: Artes. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR N-IV – EDUCAÇÃO FÍSICA – CIDADE

A Educação Física na Educação Infantil. A Educação Física no Ensino Fundamental. Objetivos Gerais e Específicos da Educação Física para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Objetos de Conhecimento para a Educação Infantil. Conteúdos Curriculares para o Ensino Fundamental. A Aprendizagem Motora. O Movimento e o Desenvolvimento Infantil. A Cultura Corporal de Movimento. Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Escolar. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. PCN – Ensino Fundamental: Educação Física.

CARGO: PROFESSOR N-IV – INGLÊS – CIDADE

A prova de Inglês avaliará a competência do candidato em leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. A prova constará de questões que avaliam o seu conhecimento em itens de vocabulário de uso comum e em estruturas gramaticais básicas e intermediárias. Será explorado, também, o aspecto nacional da língua, por exemplo, estruturas que indicam comparação, exemplificação, conclusão, etc. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CARGO: PROFESSOR N-IV – CIDADE, PROFESSOR N-IV – ESCOLA ZONA RURAL MUTUM, PROFESSOR N-IV – ESCOLA DEBRASA, PROFESSOR N-IV – ESCOLA ZONA RURAL – RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA.

Função social da escola. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo do Ensino Básico. Tendências Pedagógicas no Brasil. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. A avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente. Competências e habilidades em uma perspectiva crítica. O Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e sua influência sobre a prática dos professores nos anos iniciais do ensino fundamental

ü **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR**

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; farmacologia, higiene e profilaxia; saneamento básico; nutrição e dietética; psicologia aplicada à saúde e saúde mental; Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de produtos para saúde e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Ética Profissional; Legislação do Exercício Profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática: colheita de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica; preparo e administração de medicamentos; administração de hemoderivados; realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); prevenção e tratamento de feridas e diferentes tipos de curativos; oxigenoterapia; inaloterapia; enemas; aplicação de frio e calor; cuidados com cateteres urinários; cuidados de higiene, conforto e segurança; limpeza e preparo da unidade do paciente; preparo de pacientes para exames/procedimentos e consultas; cuidados na alimentação oral e por sondas; realizar registros de enfermagem; cateterismo vascular; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção gastrointestinais, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica, imunológica e hematológica); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios; Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem; Cirurgia Segura; Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave; Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem); Assistência de enfermagem na área de saúde pública/saúde coletiva/atenção primária e secundária a saúde: administração e conservação de imunobiológicos (vacinas e soros e suas indicações); doenças transmissíveis e notificação de doenças, agravos e eventos em saúde pública; vigilância epidemiológica e investigação de casos; atuação do técnico de enfermagem nos programas do Ministério da Saúde (mulher, homem, criança, adolescente, família, saúde do trabalhador, doenças crônico-degenerativas e transmissíveis, idosos e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde no Brasil. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: Técnico de Informática

Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada e saída. Princípios de sistemas operacionais. Ambientes Windows (XP, Vista, 7, 8), Windows Server (2003 e 2008) e Linux. Internet e Intranet. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Conceitos de protocolos. Acesso à distância a computadores. Conceitos de proteção e segurança. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Instalação de programas e periféricos em microcomputadores. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia. Redes de Comunicação. Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Cabeamento: par trançado - categoria 5E e 6, cabeamento estruturado (norma EIA/TIA 568); fibras ópticas: fundamentos, padrões 1000BaseSX e 1000BaseLX. WIRELESS. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Conceitos de Rede Local. Domínios (usuários, grupos locais e globais, políticas de grupos, Active Directory). Segurança da Informação. Linguagens de programação: Aspectos gerais das linguagens ASP, PHP, Delphi, Java.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Ergonomia. Acidente de trabalho: Conceito técnico, legal e prevencionista; tipos, causas e consequências; taxa de frequência e gravidade; comunicação e registro do acidente; inspeções de segurança e investigação de acidentes. Higiene e Medicina do Trabalho. Tecnologia e prevenção de combate a incêndio e sinistros. Brigadas de incêndio/Planos de abandono. Todas as Normas Regulamentadoras (Portaria nº 3.214/1978). Mapas de Risco. EPI/EPC. Estatísticas de acidentes. CIPA. SESMT.

CARGO: TOPÓGRAFO

Conhecimentos Específicos: Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno; Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referência de nível, poligonal e outros; Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, utilizando-se de equipamentos próprios; Registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro; Elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos; Providenciar o aferimento dos instrumentos utilizados; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Auto Cad, Aparelho de navegação por satélite. Estação Total.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	
Senhor Presidente da Comissão do Concurso: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Brasilândia /MS, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
* Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; * Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); * Ledor de prova com tempo adicional; * Tempo adicional (conforme solicitação em laudo) * Intérprete de Libras, com tempo adicional; * Intérprete de Libras; * Intérprete de Libras; e * Amparados pela Lei nº 10.826/2003.			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____ /_____, emitido por _____. Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar : [ ] acidentado [ ] operado [ ] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento. (Cidade/MS), _____/ de _____ de 20___. Assinatura do (a) candidato (o)			

ANEXO IV - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CARACTERISTICAS AVALIADAS

1 - CONTROLE EMOCIONAL

1.1 - habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

2 - ANSIEDADE

2.1 - aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de conseqüências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

3 - IMPULSIVIDADE

3.1 - falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

4 - DOMÍNIO PSICOMOTOR

4.1 - habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

5 – AUTOCONFIANÇA

5.1 - atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

6 - RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO

6.1 - habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

7 - POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO

7.1 - grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

8 - MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL

8.1 - capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

9 - CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE

9.1 - capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

10 - DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO

10.1 - capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

11 - RESISTÊNCIA À FADIGA PSICOFÍSICA

11.1 - aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

12 - INICIATIVA

12.1 - capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

13 - POTENCIAL DE LIDERANÇA
13.1 - : habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
14 - CAPACIDADE DE COOPERAR E TRABALHAR EM GRUPO
14.1 - disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;
15 - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL
15.1 - capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
16 - FLEXIBILIDADE DE CONDUTA
16.1 - capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
17 - CRIATIVIDADE
17.1 - habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;
18 - FLUÊNCIA VERBAL
18.1 - facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;
19 - SINAIS FÓBICOS E DISRÍTMICOS
19.1 - o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral;
20 - PERCEPÇÃO DE DETALHES
20.1 - capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;
21 - ATENÇÃO CONCENTRADA
21.1 - capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa.
OBS.: As características terão as seguintes Dimensões (Níveis):
a) elevado: muito acima dos níveis medianos;
b) bom: acima dos níveis medianos;
c) adequado: dentro dos níveis medianos;
d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;
e) ausente: não apresenta as características elencadas.

ANEXO V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

1 – DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS: (Para os Cargos de Operador de Máquinas e Tratorista**)**
1.1. As Avaliações serão realizadas em Brasilândia/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante edital especifico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.brasilandia.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
1.2. A Avaliação das Provas Práticas será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.
1.3. Os candidatos convocados para as Provas Práticas deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo/função.

PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS:
– Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.
– A prova consistirá de duas etapas:
a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;
b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança.

– A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda vale 70 pontos.
– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:97E872DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL Nº 005/2017

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA O QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 323, de 21 de dezembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário em postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, de conformidade com as regras e condições a seguir.

1. DOS CARGOS

Os Cargos, o número de vagas, a carga horária, os vencimentos, a escolaridade e ou os requisitos exigidos para o provimento são os constantes do **Anexo I**.
As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II, deste Edital.
As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão preenchidas por candidatos aprovados, obedecendo exclusivamente á ordem de classificação para o cargo de aprovação.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo terão procedência na contratação para os cargos que se habilitaram, em relação a candidatos aprovados em Processos Seletivos realizados posteriormente à homologação deste certame.
São requisitos básicos para contratação em qualquer dos cargos:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em gozo dos direitos Políticos e Civis;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
Ter, na data de posse, idade mínima de dezoito anos;
Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo, sendo para os cargos de nível superior obrigatório a apresentação de diploma, devidamente registrado;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública federal, estadual ou municipal. Salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
Não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
Não registrar antecedentes criminais.
A contratação ocorrerá durante o prazo de validade do processo seletivo, em atendimento ao interesse e á conveniência da Administração Municipal, de acordo com as demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.
Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas no mural da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e nos sites www.coronelsapucaia.ms.gov.br e www.valeconsultoriaeassessoria.com
As inscrições serão realizadas no período de **03 a 08 de janeiro de 2018** e o candidato poderá inscrever-se exclusivamente pela ***internet*****,** no endereço eletrônico www.valeconsultoriaeassessoria.com onde estão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de Inscrição, o boleto para pagamento e o Edital do Concurso contendo todas as regras deste certame;
O candidato deverá fazer a impressão do boleto no ato da inscrição.
O sistema não emite 2ª (segunda) via do boleto.
O candidato deverá recolher a taxa de inscrição para concorrer à vaga do cargo/função de seu interesse, nos seguintes valores:
Cargos de nível superior: R$ 80,00
Cargos de nível médio: R$ 65,00
Cargos de nível Fundamental Completo ou incompleto: R$ 55,00
Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **até o dia 09 de janeiro de 2018,** no valor correspondente a escolaridade do cargo para o qual está concorrendo, através do boleto bancário que será emitido no ato da inscrição.
O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo cancelamento do processo seletivo antes da ocorrência das provas.
O candidato ao realizar a inscrição deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponível nos endereços eletrônicos acima mencionados, constante deste Edital.
As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
Não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações depois de realizada a inscrição;
O candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque, sem a necessária compensação, independente do motivo, terá sua inscrição cancelada.
2.13. Encerrado o prazo de inscrição, a relação nominal dos candidatos cujas inscrições forem deferidas, será divulgada em ordem alfabética, por cargo de inscrição no mural da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, na imprensa oficial do Município e nos sites acima mencionados.
2.14. O candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, contra o indeferimento de sua inscrição, a omissão de seu nome ou solicitando a retificação de dados na relação nominal dos inscritos, devendo juntar ao recurso os documentos para comprovação de sua inscrição.
2.15. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de mudança de cargo.
2.**16**. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO DE CONDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Ao candidato portador de necessidades especiais que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo.
3.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes dos arts. 3º, 4º, 5º, 37 e 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.3. Para os cargos em que estão sendo disponibilizadas menos de 5 (cinco) vagas não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista o limite máximo de 20% (vinte por cento) reservado a esses candidatos.
3.4. Entretanto, em cumprimento ao disposto no § 2° do artigo 5° da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas ás pessoas portadoras de necessidade especiais o percentual de 5% (cinco por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade desse processo seletivo.

3.4.1. Quando o número de vagas oferecidas ás pessoas com deficiência resultar em número fracionário, o arredondamento para o número inteiro subsequente observará o limite máximo de reserva de 20% (vinte por cento) do total previsto para o processo seletivo inclusive do cadastro de reserva.
3.4.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo seletivo será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta do respectivo cargo conforme o anexo I, incluindo as que forem surgindo na forma do subitem 9.4 deste Edital, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte cargos providos.
3.4.3. Para o preenchimento das vagas mencionadas no subitem 3.4 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação.
3.5. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionados no subitem 3.2, não impede a convocação de candidatos não deficientes observadas à ordem de classificação para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
3.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias referidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, e na Súmula 377/2012, do Superior Tribunal de Justiça.
3.7. O candidato com necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igual de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.8. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser portador de necessidades especiais.
3.9. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar à Comissão do Processo Seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia na Rua Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Centro em Coronel Sapucaia/MS, no horário das, 07h00min às 13h00min. CEP 79995-000, exceto sábados, domingos e feriados os seguintes documentos:
3.9.1. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
3.9.2. Solicitação, por escrito:
Se necessitar da confecção de prova especial em Braile ou ampliada, especificando o tipo de deficiência.
Se necessitar de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
3.9.3. O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.
3.9.4. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
3.10. O Candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.9.2 conforme o caso:
Na alínea I: não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
Na alínea II: não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
3.11. No ato da inscrição o candidato com deficiência estará ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.
3.12. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia designará um Médico e/ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

4. DAS PROVAS
4.1. Este Processo Seletivo constará de:
a) **Prova Escrita Objetiva e Redação** para todos os cargos de professor;
b) **Prova Escrita Objetiva** para os demais cargos
4.2. As provas escritas objetivas e a redação terão caráter classificatório e eliminatório.
4.3. Das Provas Escritas Objetivas
4.3.1. As provas escritas objetivas e a redação serão realizadas no **dia 21 de janeiro de 2018.**
4.3.2. Os locais e horários de aplicação das provas escritas objetivas constarão em edital específico que será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, na imprensa oficial do Município e nos sites acima mencionados.
4.3.2.1. É de responsabilidade de o candidato conhecer, conforme divulgação, os respectivos locais e horários de realização das provas.
4.3.2.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento **original de identificação com foto** e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
4.3.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original com foto, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
4.3.2.4. O candidato que **não apresentar documento de identificação com foto**, para realização das provas escritas objetivas, **não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
4.3.2.5. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identificação com foto.
4.3.2.6. A identificação poderá ser feita através da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional ou Passaporte.
4.3.2.7. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das provas e, na ocasião, deverá assinar a lista de presença.
4.3.2.8. Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
4.3.2.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do processo seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
4.4. A prova escrita objetiva envolverá questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, das quais constará uma única opção correta, pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

Para os cargos de Nível Superior

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
Conhecimento Específico	15	4,0	60,0

Para os cargos de Professor

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
Conhecimento Pedagógico	15	4,0	60,0

Para os cargos Nível Médio

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
Matemática	7	4,0	28,0
Conhecimentos Específicos	8	4,0	32,0

Para os cargos de Nível Fundamental

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	4,0	60,0
Matemática	10	4,0	40,0

4.4.1. O conteúdo programático das provas objetiva é o constante do **Anexo III** deste Edital.
4.4.2. As provas de **conhecimentos específicos** serão elaboradas e aplicadas de acordo com as atribuições da função que o candidato concorrer e a área de atuação do respectivo cargo.
4.4.3. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
4.4.4. A nota de cada candidato será a soma dos pontos obtidos em cada modalidade de prova.
4.4.5. A prova de redação para os cargos de professor, será aplicada de acordo com os seguintes critérios:
4.4.6. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
Serão observados os critérios de correção estabelecidos abaixo:
Estrutura: o texto apresentado pelo candidato deve ser predominantemente dissertativo-argumentativo. Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos;
Desenvolvimento: fidelidade ao tema proposto; consistência, relevância e coerência argumentativa; progressão das idéias; análise crítica. Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos;
Linguagem adequação vocabular ao tema e fidelidade ao registro culto da Língua Portuguesa. Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos;
Aspectos gramaticais: ortografia; acentuação; pontuação; coesão; propriedade vocabular; morfossintaxe. Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos.
4.4.7. Será atribuída nota 0 (zero) à redação que:
Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta que possa permitir a identificação do candidato;
Apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
Estiver em branco ou apresentar quantidade de linhas inferior a 25;
Fugir ao tema e/ou gênero textual proposto;
Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
For escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;
Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
Apresentar folha em branco;
Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.
4.4.8. Será considerado habilitado, na prova dissertativa, o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) pontos.
4.4.9. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.
4.4.10. Será eliminado o candidato que tiver rendimento no conjunto das provas escritas objetivas inferior a 50 (cinquenta) pontos ou obtiver nota zero em qualquer uma das disciplinas.
4.4.11. A duração total das provas será de 3 (três) horas para todos os cargos.
4.4.12. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.
4.4.12.1. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, não sendo permitido o uso de corretivo.
4.4.12.2. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
4.4.13. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
4.4.14. Será sumariamente eliminado do Processo seletivo o candidato que:
Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamentos indevidos ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
Afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído;
For surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
For constatado, após as provas, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
4.4.15. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.
4.4.16. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, exceto para o caso das lactantes que deverão vir acompanhadas de um adulto, o qual será identificado e permanecerá na sala reservada à Comissão de Processo Seletivo.
4.4.16.1. No momento da amamentação a candidata ficará em sala separada acompanhada somente de um dos fiscais do processo seletivo.
4.4.17. A Comissão de Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
4.4.18. As eventuais ocorrências verificadas durante a realização das provas, bem como qualquer questionamento sobre dúvidas quanto a formulação de questões da prova, deverão, por determinação dos fiscais de sala ou a pedido de qualquer dos candidatos, constarem em ata, para posterior análise da Comissão do Processo Seletivo e encaminhamento à organizadora do processo seletivo.

4.4.19. Não haverá segunda chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
4.4.20. Será dado conhecimento do gabarito preliminar do processo seletivo a todos os candidatos até 2 (dois) dias após a realização das provas escritas objetivas, através de edital especifico que será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, na imprensa oficial do município e disponibilizado nos endereços eletrônicos acima mencionados.

DOS RECURSOS

O candidato poderá recorrer nos 2 (dois) dias úteis subsequente à data de publicação do ato, nas seguintes etapas do processo seletivo:
Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
Se não concordar com o Gabarito Preliminar, para apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência;
Contra o resultado do processo seletivo.
5.1.1. O recurso referente à divulgação do resultado pelo Gabarito Preliminar deverá ser encaminhado em folha individualizada por questão, assinado e com cópia da bibliografia que o fundamente.
5.1.2. Os recursos apresentados em desacordo com o subitem anterior, que se basearem em razões meramente subjetivas ou decorrentes de inconformismo ou que expressem exclusivamente a opinião do candidato serão liminarmente indeferidos.
5.1.2.1. Havendo recursos julgados procedentes, a Comissão divulgará novo gabarito oficial com as alterações necessárias e, em caso de anulação de questões, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do cargo.
5.2. Não serão aceitos recursos enviados por fac símile ou por meio de correio eletrônico.
5.3. O recurso deverá ser endereçado à Comissão de Processo Seletivo e entregue pessoalmente ou por procurador nos dias úteis, no horário das07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, em Coronel Sapucaia – MS, sito a Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, Centro, CEP 79.995-000 em Coronel Sapucaia/MS

DAS NOTAS FINAIS

6.1. A nota da Prova Escrita Objetiva corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada modalidade de prova objetiva que o candidato realizou.
6.2. A Nota Final corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (**NPE**) com os pontos obtidos na Redação, quando houver.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da **nota final** obtida no Processo Seletivo.
7.2. Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:
Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, conforme disposições do Estatuto do Idoso;
Maior nota na prova de redação, no caso de professores;
Maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
Maior nota da modalidade de Língua Portuguesa;
Maior nota da modalidade de Matemática;
Tiver mais idade (para o caso daqueles que não enquadrarem na letra "a".
7.3. O resultado do Processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado através de Edital publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, na imprensa oficial do Município e disponibilizada nos endereços eletrônicos mencionados.

DA CONTRATAÇÃO E POSSE

8.1. O Processo Seletivo terá vigência de um ano após a data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de interesse público.
8.2. No ato da contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação exigida, sob pena de exclusão do processo seletivo.
8.3. Depois de contratado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
8.4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que:
Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de contratação;
Não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
8.5. O candidato classificado nomeado ou não, que tiver impedimento para a contratação poderá solicitar seu reposicionamento no final da classificação do cargo de habilitação.
8.6. Os cargos de Professores das escolas indígenas, serão providas preferencialmente por professores indígenas.
8.6.1. As vagas não preenchidas por professores indígenas poderão ser providas por professores não indígenas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Processo Seletivo objeto deste Edital será executado pela empresa **VALE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. – ME**, estabelecida na Rua Marechal Rondon, 2052, sala 05, Vila Cidade em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, contratada pela Prefeitura Municipal.
9.2. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, no endereço a Rua Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Centro, em Coronel Sapucaia/MS e atenderá os candidatos, nos dias úteis, horário da 07h00min às 13h00min.
9.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes ás várias etapas do Processo Seletivo.
9.4. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação, vacâncias ou por necessidade dos serviços do Executivo Municipal, durante a vigência do Processo seletivo objeto deste Edital, serão contratados os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
9.5. O candidato será responsável, perante a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, pelo preenchimento, exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do processo seletivo, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado.
9.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.7. Não será efetivada a contratação de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido a bem do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de qualquer dos seus Poderes.
9.8. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo, através do **telefone (67) 3025-5895**, ou pelo site: www.valeconsultoriaeassessoria.com, Fale Conosco.
9.9. As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do edital correspondente.
9.10. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo e provados pelo Prefeito Municipal.

CORONEL SAPUCAIA /MS, 27 de dezembro de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Comissão de Processo Seletivo

NINFA GIMENES ROMAN
Presidente

Membros:

CLÉIA MASCARENHAS GOMES

DEBORAH MENDES LOPES

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

ANEXO I

CARGOS PARA PROCESSO SELETIVO DE CORONEL SAPUCAIA
PROFESSOR

CARGO	QUANT.	P.N.E.**	C.H.S.	SALARIO	REQUISITOS
Professor – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	18	1	20	1.873,93	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para o ensino fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em normal superior com habilitação para o ensino fundamental – anos iniciais.
Professor – Artes	01	-	20	1.873,93	Licenciatura plena – Arte ou Educação Artística.
Professor – Ciências	01	-	20	1.873,93	Licenciatura plena – Ciências físicas e biológicas.
Professor – Educação Física	01	-	20	1.873,93	Licenciatura plena – Educação física
Professor – Educação Infantil	08	1	20	1.873,93	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil; **ou** Licenciatura plena em normal superior com habilitação para a educação infantil.
Professor – Língua Estrangeira (Inglês)	01	-	20	1.873,93	Licenciatura plena – Letras c/ habilitação em Inglês.
Professor – Matemática	01	-	20	1.873,93	Licenciatura plena – Matemática.
Professor – Multifuncional	03	-	20	1.873,93	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para o ensino fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em normal superior com habilitação para o ensino fundamental – anos iniciais (com cursos em educação especiais).

PROFESSOR – ESCOLAS INDÍGENAS

CARGO	QUANT.	P.N.E.**	C.H.S.	SALARIO	REQUISITOS
Professor – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	14	1	20	1.149,64	Nível médio magistério(Normal Médio ou Ára Verá).
Professor – Artes	02	-	20	1.873,93	Licenciatura plena em Arte ou Educação Artística.
Professor – Ciências	01	-	20	1.873,93	Licenciatura plena Ciências físicas e biológicas.
Professor – Educação Física	04	-	20	1.873,93	Licenciatura EM EDUCAÇÃO física
Professor – Educação Infantil	02	-	20	1.149,64	Nível médio magistério (Normal Médio ou Ára Verá).
Professor – Geografia	01	-	20	1.873,93	Licenciatura plena EM GEOGRAFIA.
Professor – História	01	-	20	1.873,93	Licenciatura PLENA - História.
Professor – Cultura Indígena	02	-	20	1.873,93	Licenciatura plena indígena – Linguagens indígenas.
Professor de Língua Materna (Guarani)	04	-	20	1.873,93	Licenciatura plena indígena – Linguagens indígenas.
Professor – Língua Portuguesa	02	-	20	1.873,93	Licenciatura plena - Letras.
Professor – Matemática	02	-	20	1.873,93	Licenciatura plena - Matemática.

APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO	QUANT.	P.N.E.**	C.H.S.	SALARIO	REQUISITOS
Técnico em Informática	5	-	40	950,00*	Ensino Médio Completo
Motorista de Transporte Escolar	1	-	40	1.050,00	5º Ano do Ensino Fundamental Completo com CNH "D"
Merendeira	2	-	40	765,00*	5º Ano do Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	8	1	40	765,00*	Ensino fundamental Completo
Agente Administrativo	5	-	40	765,00*	Ensino Fundamental Completo

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUANT.	P.N.E.**	C.H.S.	SALARIO	REQUISITOS
Enfermeiro	1	-	40	2.100,00	Curso Superior Completo com Registro no COREN

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	QUANT.	P.N.E.**	C.H.S.	SALARIO	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	5	-	40	1.050,00	Ensino Médio Completo e Residir na Área de Atuação
Técnico em Enfermagem	2	-	40	1.050,00	Ensino Médio Completo com Registro no COREN
Técnico em Radiologia	1	-	24	1.550,00	Ensino Médio Completo com Registro no CTR

(*) Haverá complementação até o valor do Salário Mínimo.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSORES

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
PROFESSOR	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da unidade escolar: Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o projeto político-pedagógico da unidade escolar, atendendo o avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanado do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do projeto político-pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre as diferentes áreas de conhecimento; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educados aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da unidade escolar referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Cooperar com os serviços de direção escolar, inspeção e coordenação pedagógica; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar otrabalho docente; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre legislação do ensino; Executar outras atividades afins.

APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
Técnico em Informática	Desenvolver atividade de suporte técnico e manutenção de equipamentos (hardware) distribuídos em todos os estabelecimentos da prefeitura, fazendo a integração com a área de informática; Executar outras tarefas correlatas.
Motorista de Transporte Escolar	Dirigir ônibus, destinado ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; mantê-lo s em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Executar outras atividades correlatas.
Merendeira	Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares e cardápios previamente enviados pelos Nutricionistas; Preparar as refeições dos alunos; Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha; Executar outras atividades correlatas.
Auxilia de Desenvolvimento Infantil	Cuidar das crianças de 0 a 6 anos de idade da Rede Municipal de Ensino; Auxiliar no desenvolvimento da linguagem oral e escrita das crianças; Orienta a construção do conhecimento; contribui na elaboração projetos pedagógicos; Ajuda na preparação do material pedagógico; Propõe brincadeiras e atividade lúdicas de acordo com a faixa etária; providencia a limpeza e assepsia das crianças; auxilia o professor nas atividades rotineiras; executar outras tarefas correlatas.
Agente Administrativo	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, ferias, benefícios, cálculos, cadastros e outras; Elaborar e digitar planilhas e correspondências; Atualizar tabelas e quadros demonstrativos; Emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações; Receber e dar encaminhamento as reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; Relacionar e controlar bens patrimoniais; Solicitar manutenção predial e de equipamentos; Receber e abrir correspondências; Preencher formulários, relatórios e outros documentos; Atualizar e manter arquivos organizados; Acompanhar reuniões de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional; Executar outras tarefas correlatas.

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO	Organizar e dirigir aos serviços de Enfermagem e de suas atividade técnicas e auxiliares; Planejar, organizar a coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; Prestar assistência de enfermagem; Participar de programas de educação visando à melhoria de saúde da população; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Executar outras tarefas correlatas.

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividade, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de atenção básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Executar outras atribuições correlatas.
Técnico em Enfermagem	Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividade de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistências de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar dos programas e nas atividade de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particulares daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidente e doenças profissionais; Prepara e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde participando das atividade de assistência integral a saúde do indivíduo, das famílias e da comunidade; Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenter5al aos paciente; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com métodos adequados para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimentos de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver sua atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidade do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.
Técnico em Radiologia	Preparar material e equipamentos para realização de exames; Operar equipamentos para realização de exames de radiologia convencional e digital na área do radiodiagnóstico (Radiologia Geral, Radiografia Digital, Mamografia, Densiometria Óssea, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética.) estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSORES

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
CARGO / ESPECIALIDADE	**DISCIPLINA**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
PROFESSOR	Língua Portuguesa (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Compreensão e interpretação de textos. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Coerência textual. Ortografia oficial. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Regras de acentuação gráfica. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classe de palavras. Significação das palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Conotação e denotação. Análise sintática. Termos da oração. Análise morfossintática. Processos de coordenação e subordinação.Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Coesão textual. Emprego do sinal indicativo de crase. Variações linguísticas. A elaboração das questões obedecerá às normas ortográficas que vigoram desde 1º de janeiro de 2016.
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	A Constituição Federal (Capitulo III); Lei de Diretrizes e Basesda Educação Brasileira 9394/96, e alterações introduzidas pela Lei 12.796, de 04 de abril de 2013; Lei nº 8069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações contidas na Lei 13.257, de 08/03/2016; Capitulo IV da Lei 13.146, de 06/07/2015; Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas);Teoria Sócio construtivista (Vygotsky); O Projeto Político Pedagógico; Parâmetros Curriculares Nacionais; Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar; Educação e Ludicidade; Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais); Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial; Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista; Sistema educacional brasileiro. Educação Básica: Organização e Finalidades. Didática. Avaliação das práticas pedagógicas. Métodos e Técnicas de Ensino; Planejamento, estratégias pedagógicas. Educação de Jovens e Adultos; Tecnologias, Informática e Educação; Ética profissional.

GRUPO: NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
CARGO / ESPECIALIDADE	**DISCIPLINA**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
ENFERMEIRO	Língua Portuguesa (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Compreensão e interpretação de textos. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Coerência textual. Ortografia oficial. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Regras de acentuação gráfica. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classe de palavras. Significação das palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Conotação e denotação. Análise sintática. Termos da oração. Análise morfossintática. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Coesão textual. Emprego do sinal indicativo de crase. Variações linguísticas. A elaboração das questões obedecerá às normas ortográficas que vigoram desde 1º de janeiro de 2016.
	Conhecimentos Específicos	Sistematização da Assistência de Enfermagem, Consulta de Enfermagem, Medidas de Biossegurança Princípios, métodos e técnicas de esterilização, Avaliação das condições de saúde individual e coletiva, Métodos e técnicas de Avaliação clínica, Sinais Vitais, Identificação de Sinais; Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de Higiene e conforto, Alimentação, Eliminações, O processo saúde-doença no cuidar da saúde individual e coletiva: Concepções teóricas sobre saúde-doença. Enfermagem em Saúde Pública. Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças, Riscos e Agravos à Saúde e Reabilitação do cliente. Doenças como Problemas de Saúde Pública. Doenças Emergentes, Remergentes e Permanecentes. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), Informação, Comunicação e Educação. Programas de Saúde. Atuação do Enfermeiro (a) nos Programas de Assistência à Saúde da Mulher. Planejamento Familiar. Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Trabalhador, Saúde do Adulto e do Idoso, DST e AIDS, Tuberculose, Hanseníase. Hiperdia (Hipertensão e Diabetes), Programa Nacional de Imunização. Saúde Mental. Educação em Saúde. Implementação e Avaliação da Assistência de Enfermagem a clientes e grupos humanos no ambiente ambulatorial. Planejamento, organização e Gerência de Serviços de Saúde. Regulação, Controle e avaliação do Serviço de Saúde e de Enfermagem; Supervisão e Avaliação da Qualidade da Assistência e do Serviço de Enfermagem. Administração de recursos materiais; aspectos éticos e legais do exercício profissional. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e institui o SUS; **Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011.**

3 -CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO / ESPECIALIDADE	DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Compreensão e interpretação de textos. Elementos de coesão textual. Ortografia oficial. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Processos de formação de palavras. Divisão silábica. Regras de acentuação gráfica. Uso do acento indicador de crase. Pontuação. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Conotação e denotação. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Classe de palavras. Tempos e modos verbais. Frase, oração e período. Termos essenciais da oração (sujeito e predicado). A elaboração das questões obedecerá às normas ortográficas que vigoram desde 1º de janeiro de 2016.
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	Matemática	Conjunto dos números inteiros relativos. Operações fundamentais em Z, propriedades; Múltiplos e divisores. Números primos e números compostos; M.M.C e M.D.C. Números fracionários, operações com frações ordinárias e decimais; propriedades. Frações decimais, conversão de fração decimal em fração ordinária e ordinária em decimal; Transformação de fração imprópria em número misto; Redução ao mesmo denominador; Sistema de medidas: sistema métrico decimal, medidas de comprimento, área e volume; Mudança de unidade, perímetros dos polígonos. Cálculo de circunferência: comprimento, raio, diâmetro, área: Cálculo de área das figuras planas. Teorema de Pitágoras. Cálculo de volume dos principais sólidos geométricos; Equações de 1º e 2º graus; Problemas do 1º e 2º graus; Sistemas de equações simultâneas do 1º grau; Inequações do 1º grau; Razão, Proporção e Escala. Números proporcionais: Divisão de números em partes diretamente e inversamente proporcionais: Regras de três simples e composta. Juros simples, desconto e porcentagem.
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Conhecimentos Específicos	Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos Geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos;Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condição de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias: Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamentos os problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: diferença e interdependência; Forma de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Liderança: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas, facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noção de ética e cidadania.
Técnico em Enfermagem	Conhecimentos Específicos	Técnicas Básicas de Enfermagem:sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética Profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as Doenças Transmissíveis:terminologia básica, noções de epideminologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de Urgência:parada cardiorrespiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, poli traumatismo, queimaduras. Pediatra:a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro Cirúrgico:terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns.
Técnico em Radiologia	Conhecimentos Específicos	Princípios e Diretrizes da profissão; Ética profissional e responsabilidade; Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen; Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura; Exames contrastados; Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X; Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador; Legislação concernente ao operador de Raio X; Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
Técnico em Informática	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos de instalação e uso de Sistema Operacional Windows 7 como seus utilitários e aplicativos. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2013. Arquitetura dos microcomputadores padrão PC. Configuração de microcomputadores e Microprocessadores. Hardware: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos). Dispositivos de entrada e saída, instalação e configuração de periféricos. Instalação, configuração e manutenção de microcomputadores e impressoras. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Placa Mãe Interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI. Redes: tipos, classificação, componentes, arquitetura e cabeamento. Equipamentos de redes. Segurança e desempenho de redes.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO / ESPECIALIDADE	DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Interpretação textual. Ortografia oficial. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e tonicidade. Pontuação. Concordância. Classe de palavras. Classificação, flexão (gênero e número) e grau dos substantivos e adjetivos. Tempos verbais. Significação de palavras. A elaboração das questões obedecerá às normas ortográficas que vigoram desde 1º de janeiro de 2016.

TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	Matemática	Conjunto dos números naturais: operações fundamentais em N; propriedades; Expressões numéricas; Conjunto dos números inteiros relativos. Operações fundamentais em Z, múltiplos e divisores. Números primos e números compostos; M.M.C. e M.D.C. Números fracionários, operações com frações ordinárias; propriedades. Frações decimais, conversão de fração de fração decimal em fração ordinária e ordinária em decimal; transformação de fração imprópria em número misto; Redução ao mesmo denominador; Sistema de medidas: sistema métrico decimal, medidas de comprimento; mudança de unidade, perímetros dos polígonos. Cálculo de circunferência: comprimento, raio, diâmetro, Cálculo de área das figuras planas; Equações de 1º grau. Problemas do 1º grau; sistemas de equações simultâneas do 1º grau; Razão, Proporção e Escala. Números proporcionais: Divisão de números em partes diretamente proporcionais Regras de três simples Juros simples, desconto, porcentagem.

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:182377D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 875, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 875, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE JARAGUARI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaraguari, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, com suas Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Fundacional, Autarquias, e seus Fundos Especiais;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Fundacional, Autarquias e Fundos Especiais.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Jaraguari, para o exercício de 2018, compreendendo os órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundacional e seus Fundos Especiais, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 28.565.000,00 (Vinte e Oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 20.141.000,00 (Vinte milhões, cento e quarenta e um mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.424.000,00 (Oito milhões quatrocentos e vinte quatro mil reias).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**27.271.000,00**
Impostos, taxas e Cont. de Melhoria	5.883.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00
Receita Patrimonial	340.000,00
Receita de Serviços	566.000,00
Transferências Correntes	20.365.000,00
Outras Receitas Correntes	37.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**4.926.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Transferências de Capital	4.926.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	**(3.632.000,00)**
RECEITA TOTAL	**28.565.000,00**

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2018, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam às Entidades Autárquicas, Fundacionais e aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e para cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gestores das Entidades Autárquicas, Fundacionais e Fundos Especiais que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa na forma do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Órgãos da Administração Indireta, inclusive os Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 15 (quinze) de cada mês subseqüente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**TOTAL**
Despesas Correntes	20.924.000,00
Despesas de Capital	7.341.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**28.565.000,00**

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	ORÇAMENTO		TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.287.000,00	169.000,00	1.456.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	446.000,00	57.000,00	503.000,00
Controladoria Interna	158.000,00	5.000,00	163.000,00
Procuradoria Geral	367.000,00	13.000,00	380.000,00
Sec. Mun. De Plan. Admin. E Finanças	2.511.000,00	221.000,00	2.732.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	4.682.000,00	391.000,00	5.073.000,00
Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	2.224.000,00	356.000,00	2.580.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		1.007.000,00	1.007.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		350.000,00	350.000,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais		95.000,00	95.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		152.000,00	152.000,00
Fundo Municipal do Turismo FMTUR	939.000,00	1.000,00	940.000,00
Secretária Municipal de Infraestrutura	5.250.000,00	80.000,00	5.330.000,00
Secretaria Municipal de Saúde			
Fundo Municipal de Saúde		5.141.000,00	5.141.000,00
Fundo Mun. De Des. Rural Sustentável -- FMDRS	1.411.000,00	1.000,00	1.412.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	537.000,00	43.000,00	580.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Jaraguari	9.000,00	1.000,00	10.000,00
Secr. Munic. De Des. Econ. E Meio Ambiente	277.000,00	40.000,00	317.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Jaraguari	43.000,00	1.000,00	44.000,00
TOTAIS,	20.141.000,00	8.424.000,00	28.565.000,00

atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, e Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da mesma Constituição e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civis, em regime de mutua cooperação conforme preceitos de Lei 13.019/2014, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais sempre em observância aos interesses e conveniência do município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação;

IV – produtos de operações de crédito;

Art. 10. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – quando a utilização for originária de remanejamento dentro da mesma unidade gestora;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, de Autarquias e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.11 – Em entendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovadas nesta Lei, fica da mesma forma autorizado a promover alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, e na LDO Lei de Diretrizes Orçamentária, em razão de novas programações não previstas no Plano Atual e ou adequações das já existentes.

Art.12 – Os recursos alocados na Reserva de Contingência poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais para cobertura de contingentes e imprevistos condicionados à disponibilidade financeira, conforme previsto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO de 2017/2018.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, para as Entidades Autárquicas e Fundacionais, que acompanham a presente Lei:

I – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 580.000,00;

II – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 5.141.000,00;

III – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 2.580.000,00;

IV – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 350.000,00;

V – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 152.000,00;

VI – Fundo Municipal para Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 95.000,00;

VII – Fundo Municipal de Habitação de Jaraguari, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 10.000,00;

VII – Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no valor de R$ 44.000,00;

VIII – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, no valor de R$ 1.412.000,00;

IX – Fundo Municipal do Turismo – FMTUR, no valor de R$ 340.000,00.

Art. 15. Fica aprovado as alterações promovidas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 à 2021.

Art. 16. Em decorrência do aperfeiçoamento que o STN Secretária do Tesouro, e o Tribunal de Contas do Estado, (Pcasp, Novo Ementário da Receita), estão promovendo com relação ao envio de informações eletrônicas das contas municipais, ficam também autorizadas as adequações necessárias no presente orçamento quando normatizadas pelo STN – Secretária do Tesouro Nacional, e pela Corte de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Jaraguari – MS, 19 de dezembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:7E28B2B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1545 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017
Republica-se por incorreção referente ao publicado no diário oficial n.º1980 de 23/11/2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município E autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$48.377,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					45.517,70				
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG						
	814		27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	5.542,70				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	817		27.812.0004.2062.0000	Manutenção do Balneário Municipal - FUNDESG	400,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	825		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	2.100,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	826		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	1.000,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

	826		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	20.910,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	837		27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	1.860,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	837		27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	9.800,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
	1040		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	6.765,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.860,00		
	Fontes de Recurso		
	1	00	2.860,00

Anulação:								
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
	815		27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	-2.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	822		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-23.517,70			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	830		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	834		27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	835		27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-5.000,00			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-45.517,70			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de outubro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:74407938

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1.567 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017
DECRETO Nº 1.567 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 29.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					29.000,00			
02	14	00	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SGO - SAAE					
	888		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	5.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00

			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
	919		17.512.0005.2053.0000		Operação e Manutenção do Sistema de Agua - SAAE	24.000,00					
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00		
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						29.000,00			
02	14	00	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SGO - SAAE						
	954		17.512.0005.2076.0000		Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	29.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de Novembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 06 de Novembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:EF26208B

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1559 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017
DECRETO Nº 1559 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.265.270,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						1.047.254,54			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde						
	258		10.301.0003.1246.0000		Projeto Mais Médicos	12.079,93			
			3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	259		10.301.0003.2029.0001		Atenção Básica	34,21			
			3.1.90.01.00		Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas do	F.R.:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	260		10.301.0003.2029.0001		Atenção Básica	5.886,68			
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	261		10.301.0003.2029.0001		Atenção Básica	111.172,02			
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503	005	SAUDE				
	262		10.301.0003.2029.0001		Atenção Básica	25.653,74			
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	270		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	251.629,47			
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	272		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	9.821,99			
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	31
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009	005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde						
	273		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	82.201,98			
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	274		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	4.090,94			
			3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14

			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009	005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
	287		10.301.0003.2029.0003		Atenção Básica	44.060,99				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	288		10.301.0003.2029.0003		Atenção Básica	57.042,83				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009	005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
	289		10.301.0003.2029.0003		Atenção Básica	19.541,36				
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	292		10.301.0003.2029.0004		Atenção Básica	22.583,36				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	295		10.301.0003.2029.0004		Atenção Básica	8.128,73				
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	307		10.301.0003.2029.0006		Atenção Básica	40.847,36				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	308		10.301.0003.2029.0006		Atenção Básica	7.876,15				
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde							
	317		10.301.0003.2079.0000		Unidade de Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas	200,00				
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	326		10.302.0003.2030.0002		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	64.504,40				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	327		10.302.0003.2030.0002		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	35.292,45				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010	005	SUS					
	329		10.302.0003.2030.0002		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	76.483,24				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			503	005	SAUDE					
	330		10.302.0003.2030.0002		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	35.879,40				
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	332		10.302.0003.2030.0002		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.200,00				
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	337		10.302.0003.2030.0002		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.500,00				
			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	349		10.302.0003.2030.0004		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	27.197,93				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010	005	SUS					
	351		10.302.0003.2030.0004		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.360,46				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			503	005	SAUDE					
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde							
	352		10.302.0003.2030.0004		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.815,26				
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	365		10.302.0003.2030.0005		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.912,12				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	0	1	14	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010	005	SUS					
	376		10.302.0003.2030.0008		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.721,33				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010	005	SUS					
	377		10.302.0003.2030.0008		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.147,93				
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	385		10.303.0003.2032.0000		Assistência Farmacêutica	138.634,13				
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	391		10.304.0003.2031.0002		Vigilância em Saúde	24.268,44				

			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	400		10.305.0003.2031.0001		Vigilância em Saúde	12.777,91			
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012	005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	406		10.305.0003.2031.0001		Vigilância em Saúde	4.499,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012	005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	997		10.305.0003.2031.0001		Vigilância em Saúde	1.617,50			
			3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012	005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde						
	1019		10.301.0003.2029.0001		Atenção Básica	10.193,53			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1020		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	3.349,82			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	14
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009	005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	1023		10.301.0003.2029.0006		Atenção Básica	1.953,93			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1024		10.302.0003.2032.0000		Assistência Farmacêutica	4.707,53			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1025		10.302.0003.2030.0002		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	9.682,21			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1050		10.301.0003.2029.0006		Atenção Básica	29.720,00			
			3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:						218.015,72		
Fontes de Recurso								
1	81					218.015,72		
Anulação:								
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	251		10.301.0003.1004.0000		Construção, Reforma e Ampl Unid At.básica	-14.221,19		
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			057	005	Investimentos na Rede de Serviços de Saú			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	255		10.301.0003.1242.0000		Equoterapia	-12.734,74		
			3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	267		10.301.0003.2029.0001		Atenção Básica	-17.167,05		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	276		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	-35.385,00		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	277		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	-38.000,00		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008	005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
	278		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	-17.231,20		
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	279		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	-4.153,69		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008	005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
	280		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	-49.024,94		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	281		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	-369,62		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008	005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
	282		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	-171,71		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

			009	005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	284		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	-309,49		
			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	285		10.301.0003.2029.0002		Atenção Básica	-3.664,25		
			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008	005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
	290		10.301.0003.2029.0003		Atenção Básica	-10.631,75		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	291		10.301.0003.2029.0003		Atenção Básica	-2.000,00		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	296		10.301.0003.2029.0004		Atenção Básica	-1.397,09		
			3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	297		10.301.0003.2029.0004		Atenção Básica	-884,38		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	298		10.301.0003.2029.0004		Atenção Básica	-530,28		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	299		10.301.0003.2029.0004		Atenção Básica	-731,95		
			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	300		10.301.0003.2029.0005		Atenção Básica	-2.558,62		
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	301		10.301.0003.2029.0005		Atenção Básica	-972,48		
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	302		10.301.0003.2029.0005		Atenção Básica	-63.606,18		
			3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	303		10.301.0003.2029.0005		Atenção Básica	-542,19		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	304		10.301.0003.2029.0005		Atenção Básica	-403,32		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	305		10.301.0003.2029.0005		Atenção Básica	-655,06		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	306		10.301.0003.2029.0005		Atenção Básica	-1.000,00		
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	309		10.301.0003.2029.0006		Atenção Básica	-10.000,00		
			3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	310		10.301.0003.2029.0006		Atenção Básica	-67.806,84		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	311		10.301.0003.2029.0006		Atenção Básica	-2.255,62		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	312		10.301.0003.2029.0006		Atenção Básica	-5.637,00		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	314		10.301.0003.2029.0008		Atenção Básica	-790,00		
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	316		10.301.0003.2079.0000		Unidade de Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas	-1.000,00		
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	318		10.301.0003.2079.0000		Unidade de Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas	-500,00		

			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	321		10.302.0003.2030.0001		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-121.000,00		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	322		10.302.0003.2030.0001		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-8.081,38		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010	005	SUS			
	323		10.302.0003.2030.0001		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-69.872,38		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	324		10.302.0003.2030.0001		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-2.459,48		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010	005	SUS			
	325		10.302.0003.2030.0001		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-9.821,99		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	131
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010	005	SUS			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	331		10.302.0003.2030.0002		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-549,75		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	354		10.302.0003.2030.0004		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-698,54		
			3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	355		10.302.0003.2030.0004		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-4,04		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	356		10.302.0003.2030.0004		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-235,39		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010	005	SUS			
	357		10.302.0003.2030.0004		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-1.144,38		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	358		10.302.0003.2030.0004		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-7.177,28		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	359		10.302.0003.2030.0004		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-892,83		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010	005	SUS			
	360		10.302.0003.2030.0004		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-671,24		
			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	361		10.302.0003.2030.0005		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-82.697,78		
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	368		10.302.0003.2030.0005		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-13.086,20		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	369		10.302.0003.2030.0005		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-1.985,10		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010	005	SUS			
	370		10.302.0003.2030.0005		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-1.256,21		
			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010	005	SUS			
	373		10.302.0003.2030.0007		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-16.359,03		
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010	005	SUS			
	374		10.302.0003.2030.0007		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-70.651,95		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010	005	SUS			
	383		10.303.0003.2032.0000		Assistência Farmacêutica	-215,80		
			3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	384		10.303.0003.2032.0000		Assistência Farmacêutica	-52,06		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

	390		10.303.0003.2032.0000		Assistência Farmacêutica	-725,16		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	394		10.304.0003.2031.0002		Vigilância em Saúde	-647,40		
			3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	395		10.304.0003.2031.0002		Vigilância em Saúde	-629,00		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	396		10.304.0003.2031.0002		Vigilância em Saúde	-431,60		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	397		10.304.0003.2031.0002		Vigilância em Saúde	-9,56		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	407		10.305.0003.2031.0001		Vigilância em Saúde	-539,50		
			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	982		10.302.0003.2030.0006		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-25.836,08		
			3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	102
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	429		08.122.0004.2037.0001		Proteção Social - Manutenção Geral	-859,00		
			3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	430		08.122.0004.2037.0001		Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	431		08.122.0004.2037.0001		Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	432		08.122.0004.2037.0001		Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	436		08.122.0004.2037.0002		Proteção Social - Manutenção Geral	-44,90		
			3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	437		08.122.0004.2037.0002		Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	438		08.122.0004.2037.0002		Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	439		08.122.0004.2037.0002		Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	442		08.122.0004.2037.0003		Proteção Social - Manutenção Geral	-1.079,00		
			3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	443		08.122.0004.2037.0003		Proteção Social - Manutenção Geral	-1.470,00		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	444		08.122.0004.2037.0003		Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	446		08.122.0004.2037.0004		Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	447		08.122.0004.2037.0004		Proteção Social - Manutenção Geral	-377,65		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	448		08.122.0004.2037.0004		Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	449		08.122.0004.2037.0004		Proteção Social - Manutenção Geral	-1.638,00		

			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	450		08.122.0004.2037.0007		Proteção Social - Manutenção Geral	-3.261,30		
			3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	451		08.122.0004.2037.0007		Proteção Social - Manutenção Geral	-2.158,00		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	452		08.122.0004.2037.0007		Proteção Social - Manutenção Geral	-1.618,50		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	453		08.122.0004.2037.0007		Proteção Social - Manutenção Geral	-2.158,00		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	459		08.122.0004.2037.0009		Proteção Social - Manutenção Geral	-1.920,80		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	464		08.241.0004.2036.0001		Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-539,50		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	466		08.242.0004.2034.0002		Proteção Social Básica	-539,50		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	467		08.242.0004.2034.0002		Proteção Social Básica	-539,50		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	468		08.242.0004.2036.0002		Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-539,50		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	469		08.243.0004.2036.0003		Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-82.258,74		
			3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	473		08.244.0004.2034.0001		Proteção Social Básica	-2.893,54		
			3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	480		08.244.0004.2034.0007		Proteção Social Básica	-5.395,00		
			3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	481		08.244.0004.2034.0007		Proteção Social Básica	-4.182,60		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	483		08.244.0004.2034.0007		Proteção Social Básica	-19.297,10		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	488		08.244.0004.2034.0008		Proteção Social Básica	-1.117,84		
			3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do militar	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	497		08.244.0004.2034.0014		Proteção Social Básica	-568,50		
			3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	503		08.244.0004.2035.0001		Proteção Social Especial - Média Complexidade	-2.512,43		
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	505		08.244.0004.2035.0001		Proteção Social Especial - Média Complexidade	-2.158,00		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	508		08.244.0004.2035.0002		Proteção Social Especial - Média Complexidade	-47.688,90		
			3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	514		08.244.0004.2035.0003		Proteção Social Especial - Média Complexidade	-1.597,33		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	516		08.244.0004.2035.0003		Proteção Social Especial - Média Complexidade	-4.735,00		
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

	518		08.244.0004.2036.0004		Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-44.644,66		
			3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	524		08.244.0004.2037.0005		Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)						-1.047.254,54		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de novembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 06 de novembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:C8BAFC32

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1560 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017
DECRETO Nº 1560 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 – LEI N.1067

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$79.940,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					35.475,00			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	422		08.122.0004.2034.0015	Proteção Social Básica	5.340,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	423		08.122.0004.2034.0015	Proteção Social Básica	630,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	425		08.122.0004.2034.0015	Proteção Social Básica	2.105,30			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	427		08.122.0004.2037.0001	Proteção Social - Manutenção Geral	60,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	459		08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral	26.195,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	462		08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral	6.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	482		08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	485		08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	491		08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica	1.560,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
	499		08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	2.320,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			056 000	Bolsa Família				
	501		08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	5.070,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			056 000	Bolsa Família				
	513		08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	9.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	517		08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
	530		08.244.0004.2038.0000	Implementação de Ações de Integração Social	460,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	539		08.243.0004.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA	360,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	1003		08.243.0004.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA	840,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		44.465,30
Fontes de Recurso		
1	29	44.465,30

Anulação:								
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	429		08.122.0004.2037.0001	Proteção Social - Manutenção Geral	-60,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	458		08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral	-2.200,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	460		08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral	-7.995,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	463		08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral	-1.560,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	182	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
	490		08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica	-22.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
	529		08.244.0004.2038.0000	Implementação de Ações de Integração Social	-460,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	181	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN					
	534		08.243.0004.2041.0000	Projeto Prev Anti-drogas/Crianças e Adolescentes - FMDCA	-1.200,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-35.475,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de novembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 06 de novembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:83EC4AC1

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1562 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					9.200,00			
02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
	778		13.392.0004.1022.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	7.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	787		13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	2.200,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB				
	806		13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	-9.200,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-9.200,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de novembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 06 de novembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:501B8008

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1563 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$51.074,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					51.074,00			
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
	814		27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	1.626,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	817		27.812.0004.2062.0000	Manutenção do Balneário Municipal - FUNDESG	3.200,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	826		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	22.700,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	837		27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	18.048,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1040		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	5.500,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG				
	811		27.812.0004.1265.0000	Iluminação e Cobertura da Arquibancada do Estádio Municipal -323,29			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG				
	815		27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	-400,84		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	816		27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	-110,66		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	820		27.812.0004.2062.0000	Manutenção do Balneário Municipal - FUNDESG	-215,80		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	821		27.812.0004.2062.0000	Manutenção do Balneário Municipal - FUNDESG	-215,80		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	824		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-395,00		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	825		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-17.277,66		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	828		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-1.000,00		
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	829		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-539,50		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	830		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-2.933,85		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG				
	831		27.812.0004.2064.0000	Comunicação e Publicidade - FUNDESG	-215,80		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	832		27.812.0004.2064.0000	Comunicação e Publicidade - FUNDESG	-215,80		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	833		27.812.0004.2064.0000	Comunicação e Publicidade - FUNDESG	-395,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	834		27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-24.860,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	835		27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-1.975,00		
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-51.074,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos À 06 de novembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 06 de novembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:1EBD20C9

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1564 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016,

considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$23.906,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					23.906,71				
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG						
	841		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	9.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	845		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	7.234,71				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	849		12.363.0004.2214.0000	Incentivo ao Curso Técnico Agrícola - FUNPESG	242,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	863		20.608.0004.2060.0001	Manutenção da Patrulha Mecanizada	6.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	1048		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	1.430,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
	848		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-2.906,71			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
	854		12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	860		18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	864		20.608.0004.2060.0001	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	867		20.608.0004.2060.0002	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	868		20.608.0004.2060.0002	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	869		20.608.0004.2060.0002	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	871		20.608.0004.2060.0003	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	873		20.608.0004.2060.0003	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-23.906,71			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos À 06 de novembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 06 de novembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:01D0BEBE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1565 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$900.278,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					900.278,41			
02	03	00	Fundação de Saúde					
	409		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	638.928,56			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	410		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	134.514,77			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	411		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	21.521,04			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	413		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	1.503,80			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	419		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	1.620,03			
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1026		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	7.678,17			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1028		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	94.512,04			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	03	00	Fundação de Saúde				
	414		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-200.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	415		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-112.643,80		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	416		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-94.512,04		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	418		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-100.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	421		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-54.194,01		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	473		08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	-315.000,00		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	508		08.244.0004.2035.0002	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-23.928,56		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-900.278,41		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de novembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 06 de novembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:B9A0F9AC

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1566 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.855.104,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					825.245,34				
02	01	01	Gabinete do Prefeito						
	38		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	56.162,32				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	44		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	546,51				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	62		04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental	1.357,37				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	65		04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental	400.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças						
	99		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	25.415,08				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	102		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	79.081,39				
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	105		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	100.855,42				
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças						
	978		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	8.482,11				
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	73		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	54.893,79				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	75		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	3.531,22				
			3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	81		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	50.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	82		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1.890,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	90		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	48.089,65				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	91		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	9.973,04				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	97		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	270.725,50				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	1037		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	3.442,09				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura						
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura						
	114		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	70.126,64				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	23	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	116		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	47.404,98				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	119		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	10.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	121		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	5.262,76				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	122		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	1.615,63				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	137		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	58.768,10				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	138		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	11.800,92				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	142		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	950,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	144		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	3.956,42				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura						
	152		15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	419,31				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	154		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	30.673,84				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	155		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	5.972,98				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	157		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	60.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI					
	1039		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	10.900,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
	163		04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Utilidade Pública e Afins	6.268,20				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	167		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	51.619,06				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	168		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	9.776,37				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	173		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	2.175,47				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
	184		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	229.007,28				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	213		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	50.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	214		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	9.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	216		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	5.500,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	218		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	8.149,32				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	220		23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e	200,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	222		23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e	6.377,66				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	1011		18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	3.000,00				
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	07	Procuradoria Jurídica						
	239		04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	27.919,60				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	07	Procuradoria Jurídica						
	240		04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	5.814,73				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	18	00	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS						
	969		04.122.0001.2211.0000	Manutenção do FEHS	8.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					1.029.859,42			
Fontes de Recurso								
1			00		899.732,78			
1			23		70.126,64			
1			80		60.000,00			
Anulação:								
02	01	01	Gabinete do Prefeito					
	41		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-546,51			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	47		04.122.0001.2004.0002	Gestão de Governo	-1.289,19			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	53		04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	-5.821,20			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	54		04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	-419,73			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	01	Gabinete do Prefeito					
	55		04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-124,32			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	56		04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-3.768,64			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais F.R. Grupo:		0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	57		04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-1.256,21			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil F.R. Grupo:		0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	58		04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-12.562,16			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	59		04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-2.512,43			

			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	60		04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-810,80		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	61		04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-124,32		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	64		04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental	-796,26		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	65		04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental	-256.557,98		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	01	Gabinete do Prefeito				
	66		06.182.0001.2215.0000	Defesa Civil	-5.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	67		06.182.0001.2215.0000	Defesa Civil	-3.957,57		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	02	Controladoria Geral				
	70		04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	-2.882,64		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	71		04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	-4.610,60		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	72		04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	-6.281,07		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças				
	83		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-8.000,00		
			4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	96		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	-11.252,06		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	100		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-23.785,35		
			3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	101		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-7.000,00		
			3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças				
	106		99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-29.243,21		
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura				
	107		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-10.600,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	117		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-63.126,44		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	139		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-950,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	153		17.512.0005.1002.0000	Ampliação da Rede de Esgoto/Agua	-74,34		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	156		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-13.439,16		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	158		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-47.821,03		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	986		15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	-27.069,71		

			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	987		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-152.588,04		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	170		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	-569,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	172		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	-129,29		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	174		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	-281,07		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	175		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	-62,16		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	181		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-36.024,80		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	183		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-22.499,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	184		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-3.492,72		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	209		20.606.0002.2020.0004	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-3.775,61		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	212		20.606.0002.2020.0005	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-1.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	215		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária	-83,12		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	221		23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Re	-1.414,16		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	223		23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Re	-574,59		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	224		23.334.0005.2086.0000	Incubadora de Empresas	-1.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	225		23.541.0002.2071.0000	Manutenção do Ecoponto	-1.561,02		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	226		23.573.0002.2085.0000	Incentivo a Utilização de Fontes Renováveis de Energia	-373,33		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	227		23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	-2.939,02		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	228		23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	-3.315,89		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	229		23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	-3.894,79		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	230		23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	-3.692,76		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	231		23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	-18.735,14		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	233		23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	-3.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	234		23.695.0002.2026.0000	Promoção ao Turismo	-410,23		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	238		23.695.0002.2026.0000	Promoção ao Turismo	-3.980,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo:		0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	977		20.606.0002.2020.0004	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-166,67		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	18	00	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS				
	966		04.122.0001.2211.0000	Manutenção do FEHS	-4.712,71		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	967		04.122.0001.2211.0000	Manutenção do FEHS	-3.287,29		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-825.245,34		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos À 06 de novembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 06 de novembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:A9A8CE16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 469/2017

DECRETO N.º 469/17 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 791.583,60 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta e tres reais e sessenta centavos) para suplementar as seguintes dotações orça

01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000006	
319013 - Obrigações Patronais	R$ 21.000,00
01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000015	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 10.183,60
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000025	
337041 - Contribuições	R$ 10.000,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000033	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.500,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000036	
339014 - Diárias - Civil	R$ 5.000,00
50101 - 15.451.1007.1006 - Ficha: 000117	
449051 - Obras e Instalações	R$ 95.000,00
50101 - 15.451.1007.1006 - Ficha: 000118	
449051 - Obras e Instalações	R$ 375.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000155	
339030 - Material de Consumo	R$ 8.500,00
50101 - 25.752.1007.2026 - Ficha: 000164	
339030 - Material de Consumo	R$ 9.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000252	
339030 - Material de Consumo	R$ 16.000,00
70101 - 12.361.1201.2042 - Ficha: 000274	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 10.000,00
70101 - 12.364.1201.2044 - Ficha: 000282	
339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 34.500,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000305	
335043 - Subvenções Sociais	R$ 5.000,00
80101 - 08.243.8010.2056 - Ficha: 000341	

339014 - Diárias - Civil	R$ 2.000,00
60102 - 10.301.1008.2028 - Ficha: 000384	
339030 - Material de Consumo	R$ 2.500,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000404	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000418	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 22.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000426	
339030 - Material de Consumo	R$ 1.800,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000442	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
60102 - 10.301.1008.2032 - Ficha: 000451	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.000,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000463	
339030 - Material de Consumo	R$ 17.500,00
60102 - 10.301.1008.2101 - Ficha: 000548	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
70103 - 12.365.1201.2055 - Ficha: 000576	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 80.000,00
80102 - 08.243.8010.2064 - Ficha: 000612	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 5.000,00
80102 - 08.241.8010.2064 - Ficha: 000614	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 5.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000828	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 4.100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 791.583,60

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000004	
319005 - Outros Beneficios Previdenciarios	R$ 800,00
01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000008	
329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$ 500,00
01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000009	
337041 - Contribuições	R$ 200,00
01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000011	
339030 - Material de Consumo	R$ 15.568,70
01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000012	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 200,00
01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000014	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 2.010,00
01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000017	
339093 - Indenizações e Restituições	R$ 150,72
01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000018	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.754,18
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000026	
339014 - Diárias - Civil	R$ 10.000,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000029	
339035 - Serviços de Consultoria	R$ 2.000,00
20103 - 18.541.1010.2017 - Ficha: 000051	
339030 - Material de Consumo	R$ 7.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000087	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000090	
337041 - Contribuições	R$ 1.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000094	
339031 - Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras	R$ 3.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000096	
339035 - Serviços de Consultoria	R$ 3.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000098	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 500,00
50101 - 15.452.1007.1007 - Ficha: 000120	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
50101 - 15.452.1007.1007 - Ficha: 000121	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 375.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000155	
339030 - Material de Consumo	R$ 9.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000160	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 18.500,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000161	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 400,00
50102 - 04.122.1011.2015 - Ficha: 000185	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$ 5.000,00
50102 - 04.122.1011.2015 - Ficha: 000188	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
70101 - 12.365.1201.1015 - Ficha: 000224	
449051 - Obras e Instalações	R$ 5.000,00
70101 - 12.365.1201.1015 - Ficha: 000227	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
70101 - 27.812.1030.1017 - Ficha: 000229	
449051 - Obras e Instalações	R$ 7.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000257	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 16.000,00
70101 - 12.361.1201.2041 - Ficha: 000270	
339030 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
70101 - 12.361.1201.2042 - Ficha: 000276	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000309	

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 16.000,00
70101 - 27.812.1030.2049 - Ficha: 000321	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 8.000,00
70101 - 12.367.1201.2091 - Ficha: 000335	
339043 - Subvenções Sociais	R$ 8.000,00
80101 - 08.243.8010.2056 - Ficha: 000337	
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$ 200,00
80101 - 08.243.8010.2056 - Ficha: 000339	
319013 - Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
80101 - 08.243.8010.2056 - Ficha: 000345	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 800,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000406	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 17.500,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000413	
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 2.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000425	
339030 - Material de Consumo	R$ 69.500,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000432	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 200,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000436	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000437	
339014 - Diárias - Civil	R$ 4.000,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000439	
339030 - Material de Consumo	R$ 4.000,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000440	
339030 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
60102 - 10.301.1008.2032 - Ficha: 000452	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 600,00
70103 - 12.361.1201.2054 - Ficha: 000571	
339030 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
70103 - 12.361.1201.2054 - Ficha: 000573	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 40.000,00
80102 - 08.243.8010.2065 - Ficha: 000620	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000672	
339030 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
70101 - 27.813.1030.2108 - Ficha: 000814	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 10.000,00
50101 - 04.452.1007.1005 - Ficha: 000816	
339030 - Material de Consumo	R$ 750,00
50101 - 04.452.1007.1005 - Ficha: 000818	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 700,00
70101 - 27.812.1201.2113 - Ficha: 000837	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 5.000,00
70101 - 27.812.1201.2113 - Ficha: 000839	
449051 - Obras e Instalações	R$ 5.000,00
50102 - 20.606.1012.2018 - Ficha: 000841	
339043 - Subvenções Sociais	R$ 7.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000842	
339035 - Serviços de Consultoria	R$ 1.750,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 791.583,60

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 14 de novembro de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 14 de novembro de 2017 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:96C02B67

